**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito as partes:

- na qualidade de cedente:

**PARQUE DOS GIRASSÓIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 28.073.290/0001-12, com sede na Rua Goiás, nº 514 NE, Quadra 035, no Município de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.360-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Parque dos Girassóis” ou “Cedente”);

- na qualidade de cessionária:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Securitizadora” ou “Cessionária”);

- na qualidade de fiadores:

**DARCI GARCIA DA ROCHA** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.167.650-9/PR, inscrito no CPF/ME nº 525.847.558-15, residente e domiciliado na Quadra 303 Sul, Qi. 03, Alameda 01, Lote 04, Bairro Plano Diretor Sul, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP: 77.015-403 (“Sr. Darci”); e

**NILZAIR ALVES DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.236.700 SSP/GO, inscrito na CPF/ME sob o nº 264.027.001-00, residente e domiciliada na Quadra 306 Sul, QI 03. Alameda 01, lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015-403 (“Sra. Nilzair” e, quando em conjunto com o Sr. Darci, denominados simplesmente “Fiadores”).

A Cedente, a Securitizadora e os Fiadores, adiante denominados em conjunto como “Partes” ou, individual e indistintamente, “Parte”.

**II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

1. a Cedente está desenvolvendo um empreendimento imobiliário de loteamento urbano na cidade de Campo Novo do Parecis, no estado do Mato Grosso, denominado “Parque dos Girassóis” ("Empreendimento Imobiliário");
2. o Empreendimento Imobiliário possui um remanescente de obras estimado em aproximadamente R$ 359.880,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), com previsão de conclusão para fevereiro de 2021;
3. o Empreendimento Imobiliário é constituído por 1.391 (mil trezentos e oitenta e três) Lotes, (“Lotes”), dos quais 949 (novecentas e quarenta e nove) já se encontram vendidos e 327 (trezentas e vinte e sete) encontram-se em estoque.;
4. a Cedente é titular de Créditos Imobiliários Lotes e Créditos Cedidos Fiduciariamente decorrentes da venda a prazo de Lotes, por meio de Contratos Imobiliários firmados com os Devedores;
5. a Securitizadora é uma companhia securitizadora cuja principal atividade é adquirir recebíveis imobiliários para lastrear instrumentos financeiros denominados certificados de recebíveis imobiliários, emitidos nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 2017, conforme alterada (“Lei 9.514”), e da Instrução nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, (“Instrução CVM 414) da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e distribuí-los no mercado de capitais a investidores interessados em receber seus rendimentos por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, na forma da Instrução nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da CVM (“Instrução CVM 476”), viabilizando, desta forma, a captação de recursos para destiná-los a empreendimentos imobiliários, como o Empreendimento Imobiliário;
6. a Securitizadora tem a intenção de adquirir os Créditos Imobiliários Lotes de titularidade da Cedente para lastrear os certificados de recebíveis imobiliários da 499ª, 500ª, 501ª e 502ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora (“CRI”);
7. para assegurar que os projetos rendam frutos econômicos e, consequentemente, viabilizem o pagamento dos investimentos feitos pelos investidores dos CRI, a Securitizadora cria e mantém uma estrutura jurídica e operacional voltada à diligente administração dos projetos, de seus recebíveis, de suas obras e do crédito da Cedente, além de agregar as garantias indicadas neste instrumento à estrutura financeira de captação;
8. sendo assim, o presente Contrato de Cessão tem por escopo regular a aquisição, pela Securitizadora, dos Créditos Imobiliários para lastrear a emissão de CRI; e a relação entre a Cedente, como desenvolvedora do Empreendimento Imobiliário, e a Securitizadora, como captadora de recursos junto a investidores e administradora de seus investimentos, tudo no âmbito de uma operação de securitização de créditos;
9. o Empreendimento Imobiliário tem as seguintes características:

|  |  |
| --- | --- |
| “Imóvel” | Matrícula nº 8.705, do 1º Ofício do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Novo do Parecis/ MT. |
| “Empreendimento Imobiliário” | o empreendimento denominado Parque dos Girassóis. |
| “Lotes” | o Empreendimento Imobiliário é constituído por 1.391 (mil trezentos e noventa e um) Lotes, dos quais 949 (novecentas e quarenta e nove) já se encontram vendidos e 327 (trezentas e vinte e sete) encontram-se em estoque. |
| “Contratos Imobiliários” | cada Lote é comercializado por meio da celebração de um *“Contrato de Compra e Venda de Lote com Alienação Fiduciária, do Empreendimento Parque dos Girassóis”.* |
| “Devedores” | são os compradores e fiduciantes dos Lotes. |
| “Participação da Cedente” | 100% dos Créditos Imobiliários. |

1. serão utilizadas as seguintes definições adicionais relacionadas aos projetos:

|  |  |
| --- | --- |
| “Créditos Imobiliários” | Créditos decorrentes dos Contratos Imobiliários formalizados e a serem formalizados no futuro, em que os Devedores são e serão obrigados, relativamente aos respectivos Lotes, **(i)** a realizar o pagamento do preço dos Lotes adquiridos, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como, **(ii)** a arcar com todos os outros créditos devidos pelos respectivos Devedores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários, que serão objeto de Cessão de Créditos ou Cessão Fiduciária, conforme descritos no Anexo I-A e Anexo 1-B, conforme aplicável. |
| “Créditos Imobiliários Lotes” | São os Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos, conforme listados no Anexo I-A. |
| “Créditos Cedidos Fiduciariamente” | São os Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Fiduciária, conforme listados no Anexo I-B. |

1. os Créditos Imobiliários Lotes adquiridos da Cedente darão lastro às 499ª,500ª, 501ª e 502ª Séries da 1ª Emissão de CRI da Securitizadora (“Emissão”). A estruturação da Emissão e a captação de recursos pressupõem a contratação de prestadores de serviços e a celebração concomitante dos seguintes documentos (em conjunto, “Documentos da Operação”), nesta data:
2. o “*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real sob a Forma Escritural e Outras Avenças*” (“Escritura de Emissão de CCI”), por meio do qual a Cedente emitiu Cédulas de Crédito Imobiliário (“CCI”), custodiadas por uma instituição custodiante, para representar 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários Lotes de titularidade da Cedente;
3. este *“Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão”);
4. o *“Instrumento* Particular *de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia*” (“Alienação Fiduciária de Quotas”), para que as quotas emitidas pela Cedente sirvam de garantia ao pagamento dos CRI;
5. o “*Contrato de Prestação de* Serviços *de Monitoramento de Carteira de Créditos*” (“Contrato de Servicing”), para contratar o Servicer, que fará o monitoramento da administração e cobrança dos Créditos Imobiliários;
6. o “*Termo de* Securitização *de Créditos Imobiliários das 499ª,500ª, 501 ª e 502ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.” (“Te*rmo de Securitização”), para emitir os CRI e indicar um agente fiduciário para agir como representante de seus investidores (“Agente Fiduciário”);
7. o “*Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificado de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.”* (“Contrato de Distribuição”), para contratar uma instituição intermediária para realizar a oferta pública de distribuição dos CRI a investidores;

**Resolvem**, as Partes, celebrar o presente Contrato de Cessão, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

Os termos aqui utilizados, estejam no singular ou no plural, quando iniciados com letra maiúscula, terão o significado a eles atribuídos no decorrer deste instrumento, ainda que posteriormente ao seu uso, ou nos demais Documentos da Operação.

**III – CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE CONTRATO DE CESSÃO**

* 1. De modo a viabilizar a captação de recursos pretendida pela Cedente, as Partes aqui ajustam os termos e condições para: **(i)** a cessão definitiva e onerosa, a partir da presente data (inclusive), em caráter irrevogável e irretratável, dos Créditos Imobiliários (“Cessão de Créditos”); e **(ii)** a cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente atualmente existentes, e a promessa de cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente que venham a existir no futuro em decorrência da comercialização dos Lotes integrantes e que venham a integrar o estoque da Cedente (“Cessão Fiduciária”).
     1. Os Créditos Imobiliários Lotes objeto da Cessão de Créditos estão indicados no Anexo I – A; os Créditos Cedidos Fiduciariamente objeto da Cessão Fiduciária e os Lotes atualmente em estoque estão indicados no Anexo I – B; e os Lotes que eventualmente já estejam quitados ou não integrem a presente operação estão indicados no Anexo I – C.
     2. O saldo devedor nominal dos (i) Créditos Imobiliários Lotes é de R$ 63.230.759,54 (sessenta e três milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); e (ii) dos Créditos Cedidos Fiduciariamente é de R$ 47.671.362,60 (quarenta e sete milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Referido saldo está posicionado na data de 28 de dezembro de 2020, de acordo com o Relatório do Servicer.
     3. A Cedente cede e transfere à Securitizadora, e a Securitizadora adquire, os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, incluindo seu principal, juros, atualização monetária, garantias e demais acessórios, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.
     4. Os Créditos Imobiliários estão representados por CCI emitidas pela Cedente nos termos da Escritura de Emissão de CCI, sendo que seus registros junto à B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – segmento CETIP (“B3 – Segmento CETIP UTVM”) e transferências à Securitizadora serão operacionalizados na modalidade “sem financeiro”.
  2. As Partes concordam que este Contrato de Cessão trata meramente de uma operação financeira de captação de recursos viabilizada pela cessão dos Créditos Imobiliários, para que estes deem lastro aos CRI a serem emitidos pela Securitizadora, e por sua força a Securitizadora assumirá apenas a posição de credora dos Créditos Imobiliários e de credora fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, o que abrange todos os direitos e ações relativos aos Créditos Imobiliários, inclusive eventuais garantias.
     1. Em decorrência do disposto na Cláusula 1.2 acima, em relação aos Créditos Imobiliários Lotes, a Cedente permanecerá responsável por todas as obrigações assumidas perante os Devedores no âmbito dos Contratos Imobiliários e/ou terceiros em relação ao Empreendimento Imobiliário ou à comercialização dos Lotes, não havendo qualquer transferência de posição contratual entre a Cedente e Securitizadora.
  3. Considerando que a presente Cessão de Créditos destina-se a viabilizar captação de recursos por meio dos CRI, os Créditos Imobiliários permanecerão a eles vinculados até o integral cumprimento das obrigações decorrentes dos CRI, conforme refletidas nos Documentos da Operação, sendo essencial que os Créditos Imobiliários mantenham as características, incluindo curso e conformação, necessárias para fazer frente a tais obrigações, e certo que eventual alteração dessas características interferirá no lastro dos CRI, e, portanto, somente poderá ser realizada mediante aprovação dos investidores em assembleia geral (“Assembleia dos Titulares dos CRI”) convocada para esse fim.
  4. A Cedente e os Fiadores obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para fazer a presente Cessão de Créditos, a Cessão Fiduciária e as disposições e garantias dos demais Documentos da Operação sempre bons, firmes e valiosos, reconhecendo que seus termos e condições são essenciais para que a Securitizadora viabilize a captação de recursos, e para que os investidores invistam nos CRI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DO PAGAMENTO DO PREÇO DA CESSÃO**

1. A captação de recursos, entendida como integralização dos CRI, encontra-se sujeita ao implemento de condições precedentes nos termos do artigo 125 do Código Civil, de modo a somente produzir efeitos quando da verificação cumulativa das seguintes hipóteses (em conjunto, “Condições Precedentes”):

1. celebração de todos os Documentos da Operação;
2. perfeita formalização do Contrato de Cessão e respectivo registro nos Cartórios de Títulos e Documentos da sede/domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de Campo Novo do Parecis/MT, Palmas/TO e São Paulo/SP. A Cedente deverá realizar referido protocolo de registro em até 5 (cinco) dias contados desta data, obrigando-se a apresentar via registrada à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório competente;
3. apresentação de vias originais ou cópia autenticada dos atos societários, devidamente arquivados nas juntas comerciais competentes, da Cedente e de suas sócias que aprovou, conforme aplicável, a operação de captação de recursos, a assinatura dos Documentos da Operação, e a constituição de suas garantias;
4. registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias, nas Comarcas de Campo Novo do Parecis/MT, Palmas/TO e São Paulo/SP. Ambos os pedidos de registro deverão ser feitos em até 5 (cinco) dias contados desta data, e as vias registradas deverão ser apresentadas em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório ou Junta competente;
5. apresentação de Relatório de Medição das obras do Empreendimento Imobiliário, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data do presente Contrato;
6. conclusão satisfatória, a exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder, da auditoria jurídica da Cedente, dos Fiadores e do Empreendimento Imobiliário, mediante entrega de relatório de auditoria jurídica pelos assessores legais contratados para a operação;
7. apresentação da opinião legal da Oferta Restrita, realizada pelos assessores legais contratados, em condições satisfatórias à Securitizadora e ao Coordenador Líder;
8. conclusão da parametrização da Conta Centralizadora para emissão dos boletos referentes aos Créditos Imobiliários;
9. conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder, da auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários, mediante entrega de relatório de auditoria pelo Servicer contratado para a operação (“Relatório do Servicer”);

a inexistência de inscrições em órgãos de proteção ao crédito, em nome da Cedente e/ou dos Fiadores, de valor individual igual ou superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais), ou em valor agregado de R$1.000.000,00 (um milhão de reais); e

1. não verificação de nenhuma das Hipóteses de Recompra Compulsória.
   * 1. Correrão por conta da Cedente todas as despesas, taxas e/ou emolumentos devidos e necessários à formalização dos Documentos da Operação.
     2. Na hipótese da não implementação das Condições Precedentes em até 90 (noventa) dias contados da presente data, este instrumento poderá ser considerado resolvido de pleno direito pela Securitizadora, não produzindo quaisquer efeitos entre as Partes. Nesta hipótese, a Cedente deverá reembolsar a Securitizadora e os prestadores de serviço da operação por todas as despesas eventualmente incorridas, desde que devidamente comprovadas, cabendo à Securitizadora devolver à Cedente os Créditos Imobiliários eventualmente já transferidos, inclusive por meio dos sistemas da B3 – Segmento CETIP UTVM.
2. Verificada a implementação das Condições Precedentes, estará efetivada a Cessão de Créditos e a Securitizadora, mediante instrução ao Coordenador Líder, chamará os investidores a integralizarem os CRI. Os valores das integralizações serão recebidos na conta nº 7802-6, agência 3391, mantida junto ao Banco Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Securitizadora (“Conta Centralizadora”), e deverão ser liquidados na forma do Termo de Securitização e nos prazos indicados abaixo.

2.2.1. Caso os investidores decidam, por sua mera liberalidade, conta e risco, integralizar os CRI previamente ao cumprimento de todas as Condições Precedentes (exceto em relação às hipóteses dispostas nos subitens “a”, “f” “g” e “i” da Cláusula 2.1 acima), a operação de captação será considerada aperfeiçoada, porém não ficando dispensada a Cedente do cumprimento das demais Condições Precedentes não cumpridas à época, o que será verificado posteriormente pela própria Securitizadora nos prazos indicados na Cláusula 2.1 acima, ou, ante a inexistência de prazo específico, em até 30 (trinta) dias contados da primeira data de integralização dos CRI.

1. Em contrapartida à Cessão de Créditos, a Securitizadora pagará à Cedente o valor correspondente às quantias integralizadas pelos investidores dos CRI, descontados eventuais ágios atribuídos o valor de integralização dos CRI (“Preço de Cessão”). Desde logo a Cedente reconhece e concorda que o montante efetivo do Preço de Cessão é variável e será determinado de acordo com a colocação dos CRI, na forma deste Contrato e do Termo de Securitização. O Preço de Cessão será pago à Cedente em tranches, conforme abaixo.
2. Primeira Tranche: A primeira tranche do Preço de Cessão, no valor correspondente ao montante de liquidação de até R$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais), será paga em até 10 (dez) Dias Úteis, contados da implementação das Condições Precedentes, conforme os CRI correspondentes forem integralizados, e da implementação das seguintes condições precedentes adicionais: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia (definidas na Cláusula Quarta), considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI; e (ii) da aceitação expressa da Cedente e dos investidores dos CRI, a seu exclusivo critério. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI.
3. Segunda Tranche: A segunda tranche do Preço de Cessão, no valor correspondente ao montante de liquidação de até R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), será paga conforme os CRI forem integralizados, em dinheiro. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) Dias Úteis contados da implementação das seguintes condições precedentes adicionais: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia (definidas na Cláusula Quarta), considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI; e (ii) aceitação expressa da Cedente e dos investidores, a seu exclusivo critério.
4. Destinação das Tranches: Os valores de cada tranche estão sujeitos às retenções e disponibilizações indicadas abaixo, e serão destinados conforme Anexo II ao presente instrumento:
5. todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos devidamente comprovadas e decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, da instituição custodiante das CCI, do Coordenador Líder e da Securitizadora, conforme estimadas no Anexo IV (“Despesas Flat”), serão retidas na Conta Centralizadora para pagamento por conta e ordem da Cedente;
6. valores de constituição de um “Fundo de Reserva” em garantia do pagamento dos CRI, correspondente às 02 (duas) próximas parcelas de juros e amortização dos CRI até então integralizados (“Valor Mínimo do Fundo de Reserva”), serão retidos na Conta Centralizadora por conta e ordem da Cedente;
7. quitação do saldo devedor total das séries 236ª, 237ª, 238ª e 239ª da 1ª Emissão da Securitizadora;
8. valores de constituição de um “Fundo de Obras”, no montante de R$ 359.880,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), cujos recursos serão direcionados à conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário, serão retidos na Conta Centralizadora por conta e ordem da Cedente;
9. outros valores poderão ser eventualmente retidos na Conta Centralizadora por conta e ordem da Cedente, conforme indicação no Anexo II; e
10. os demais valores não retidos serão disponibilizados à Cedente, para sua livre destinação, na conta 69694-3, agência 2397, mantida junto ao Banco Bradesco S.A (“Conta Autorizada”).

2.7.1. Conforme os CRI forem integralizados, a Securitizadora elaborará e disponibilizará à Cedente, com cópia para o Agente Fiduciário, mapa de liquidação evidenciando os valores recebidos e suas destinações, como forma de comprovação e prestação de contas. O aceite dos mapas pela Cedente representará quitação em favor da Securitizadora.

1. A cada pagamento de parcela do Preço da Cessão, a Cedente dará à Securitizadora plena e geral quitação em relação à parcela do Preço da Cessão paga, valendo o comprovante da transferência bancária como comprovante de pagamento.
2. Nos termos do disposto no artigo 375 do Código Civil, a Securitizadora poderá compensar valores eventualmente devidos a ela ou a prestadores de serviços da operação pela Cedente contra quaisquer pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão, sendo vedado o contrário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO, DO RECEBIMENTO DOS CRÉDITOS E DA ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA**

1. Superadas as Condições Precedentes e observado o disposto na Cláusula 2.2.1 acima, os Créditos Imobiliários representados pelas CCI passarão, a pertencer à Securitizadora, que ficará investida no direito de cobrar e receber dos Devedores e da Cedente as prestações com vencimento a partir da respectiva data, assim como a exercer todos os direitos, ações e garantias que antes competiam à Cedente, observados os termos desta Cláusula.
2. Todo e qualquer pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser realizados exclusiva e unicamente na Conta Centralizadora.
   * 1. Sendo assim, a Cedente se obriga a emitir os boletos dos Créditos Imobiliários com vencimento a partir desta data para pagamento na Conta Centralizadora, sendo certo que 100% (cem por cento) dos boletos deverão estar trocados até no máximo 60 (sessenta) dias contados da presente data.
     2. Para fins de notificação dos Devedores quanto à Cessão de Créditos e Cessão Fiduciária, na forma exigida pelo artigo 290 do Código Civil, a Cedente se compromete a inserir nos boletos emitidos a partir desta data a seguinte mensagem: *“As parcelas devidas pela fração imobiliária adquirida foi cedida à Forte Securitizadora S.A.*”. Comprovação do cumprimento desta obrigação poderá ser exigida pela Securitizadora a qualquer tempo, mediante envio de amostragem a ser verificada pelo Servicer, na forma do Contrato de Servicing.
     3. Alternativamente, a Cedente poderá escolher outra forma de comunicação para cumprir a obrigação de notificação acima, desde que em tal comunicação constem informações mínimas necessárias à identificação da nova titularidade dos Créditos Imobiliários, conforme procedimento que deverá ser previamente submetido pela Cedente à Securitizadora e aprovado por esta última, a seu critério.
3. Durante toda a vigência da operação de CRI a Cedente obriga-se a transferir para a Conta Centralizadora todo e qualquer recurso que venham a receber diretamente dos Devedores em razão dos Créditos Imobiliários, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais, e excetuados pagamentos advindos de comissões e corretagens, conforme tenha sido acordado, ou não, entre a Securitizadora e a Cedente. Semanalmente, a Cedente e o Servicer apurarão os valores recebidos nas contas correntes de titularidade da Cedente na semana imediatamente anterior, para validação do Servicer. A transferência de recursos para a Conta Centralizadora, pela Cedente, será feita em até 1 (um) Dia Útil contado da validação do Servicer (“Prazo de Repasse”).

3.3.1. Enquanto 100% (cem por cento) dos boletos não estiverem direcionados à Conta Centralizadora, a transferência dos valores depositados à Cedente será feita na forma desta cláusula.

3.3.2. A não transferência de recursos nos termos da Cláusula 3.3 acima obriga a Cedente a pagar à Securitizadora uma multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* sobre os valores não repassados, apurados desde o término do Prazo de Repasse até a data do efetivo cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 3.3 acima e dos encargos aqui previstos. Até devida transferência para a Conta Centralizadora, a Cedente será fiel depositária dos valores ora mencionados.

1. A Securitizadora instituirá o regime fiduciário de que trata a Lei 9.514 sobre a Conta Centralizadora e todos os recursos que nelas transitarem, incluindo os Créditos Imobiliários, e só poderá lhes dar a destinação que lhes for atribuída neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização. Os Créditos Imobiliários estão vinculados aos CRI, e serão computados e integrarão seu lastro até seu pagamento integral. Neste sentido, os Créditos Imobiliários:
2. não estão sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora com terceiros;
3. constituirão patrimônio separado, não se confundindo com o patrimônio da Securitizadora em nenhuma hipótese (“Patrimônio Separado”);
4. permanecerão segregados do patrimônio da Securitizadora até o pagamento integral dos CRI;
5. destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento dos CRI a que estejam vinculados, bem como dos respectivos custos de sua administração;
6. estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora; e
7. não poderão ser utilizados na prestação de garantias e não poderão ser excutidos por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, ressalvados aqueles credores previstos no artigo 76, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

3.4.1. Igualmente, aplicar-se-ão aos Créditos Cedidos Fiduciariamente, enquanto garantia dos CRI, as disposições acima.

1. A Securitizadora, na qualidade de beneficiária dos Créditos Imobiliários, tem todas as prerrogativas e direitos referentes a sua cobrança e recebimento. No entanto, por mera liberalidade da Securitizadora, a qual poderá ser revogada a qualquer tempo nos termos deste instrumento, a administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários continuarão sob responsabilidade da Cedente e consistirão na realização de, exemplificativamente: (i) envio dos boletos de cobrança dos Créditos Imobiliários; (ii) verificação e cobrança dos Devedores inadimplentes; (iii) atualização de saldo devedor dos respectivos Créditos Imobiliários; (iv) verificação e efetivação de distratos; (v) manutenção, arquivamento e guarda de toda a documentação referente aos Créditos Imobiliários; e (vi) dentre outras atividades relacionadas à administração de carteira de recebíveis.
   * 1. A administração dos Créditos Imobiliários observará as disposições dos respectivos Contratos Imobiliários e, quando aplicáveis, as disposições legais e regulamentares, em especial o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme alterada), e, conforme o caso, a Lei 4.591.
     2. A Cedente deverá atuar na condição de fiel depositária dos Contratos Imobiliários, dos demais documentos relacionados aos recebíveis deles decorrentes e aos Créditos Imobiliários, bem como dos demais Documentos da Operação (“Documentos Comprobatórios”). A Securitizadora poderá, às expensas da Cedente, realizar a contratação de empresa especializada para a guarda das vias originais dos Documentos Comprobatórios caso referida contratação venha a ser exigida (i) em razão de disposição regulatória a que a Securitizadora esteja submetida, ou (ii) como medida de salvaguarda aos direitos de cobrança, recebimento e/ou execução dos Créditos Imobiliários em benefício dos CRI.
     3. A Cedente fica obrigada a entregar qualquer Documento Comprobatório em 10 (dez) dias corridos contados da respectiva solicitação pela Securitizadora.
     4. Considerando a elaboração do Relatório do Servicer previamente à implementação das Condições Precedentes deste Contrato de Cessão, e que tal relatório apontou deficiências de formalização dos Contratos Imobiliários, a Cedente deverá sanar tais pendências, para verificação do Servicer, no prazo de 90 (noventa) dias contados da presente data.
2. Não obstante a liberalidade da Securitizadora indicada acima, e considerando que a performance da carteira de Créditos Imobiliários é essencial para o pagamento dos CRI, a Securitizadora contratará, por meio do Contrato de Servicing e às custas da Cedente, empresa especializada (“Servicer”) no monitoramento de tais serviços para garantir que estejam sendo corretamente prestados.

3.6.1. De forma a permitir que o Servicer tenha todas as informações necessárias para a consecução dos serviços de monitoramento, a Cedente:

1. se compromete a liberar acesso para consulta, pela Securitizadora e Servicer, de todas as contas bancárias que possuir e/ou vier a possuir em seu nome, assim como a comunicar a Securitizadora e o Servicer da abertura de qualquer nova conta em até 05 (cinco) dias da abertura;
2. fornecerá à Securitizadora, ao Agente Fiduciário e/ou ao Servicer, sempre que solicitado e em até 2 (dois) Dias Úteis: (i) acesso a sistemas e bancos de dados pertinentes, (ii) informações sobre a aquisição dos Lotes, o pagamento, antecipação e os distratos dos Créditos Imobiliários; (iii) posição dos Devedores com parcelas inadimplentes, informando o número de dias de cada parcela não paga e o saldo atual, motivo do atraso e procedimento adotado de cobrança; (iv) o fluxo futuro com juros atualizado esperado da carteira de Créditos Imobiliários, excluídos os pagamentos devidos por Devedores inadimplentes; e (v) a identificação dos Contratos Imobiliários; e
3. se obriga a seguir as diretrizes e realizar todas as adequações necessárias indicadas pela Securitizadora ou Servicer em seus sistemas e/ou nos sistemas de terceiros por ela contratados, ou *modus operandi* de administração e cobrança dos Créditos Imobiliários, com a finalidade de manter hígidas as informações da carteira e seu controle.

3.6.2. Caso (i) a Cedente descumpra quaisquer de suas obrigações referentes à administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários previstas no presente Contrato de Cessão ou no Contrato de Servicing, ou (ii) por força de disposição regulatória a que a operação de securitização esteja submetida, poderá a Securitizadora, no intuito de preservar os pagamentos aos investidores dos CRI, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários para o Servicer ou um terceiro de sua escolha, conforme a necessidade.

1. Em razão da Cessão de Créditos e da Cessão Fiduciária, à Securitizadora é atribuído o direito de:
2. conservar e recuperar a posse dos Contratos Imobiliários contra qualquer terceiro que venha a ameaçá-la, inclusive a própria Cedente;
3. promover a intimação dos Devedores inadimplentes;
4. usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente e exercer os demais direitos conferidos à Cedente nos Contratos Imobiliários; e
5. receber diretamente dos Devedores os Créditos Imobiliários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DINÂMICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA SECURITIZADORA**

1. Considerando que a totalidade dos recursos oriundos dos Créditos Imobiliários será recebida na Conta Centralizadora, e sua principal destinação é o pagamento dos CRI e manutenção de sua estrutura, a Securitizadora ficará incumbida de, com os recursos depositados na Conta Centralizadora, realizar os pagamentos devidos aos investidores dos CRI, os pagamentos aos prestadores de serviço do Patrimônio Separado, os pagamentos de custos e despesas de sua manutenção, e os pagamentos residuais devidos à Cedente a título de Saldo Remanescente do Preço da Cessão.
2. A Securitizadora adotará o regime de caixa para apuração e utilização dos valores referentes aos Créditos Imobiliários. Até o 10º (décimo) dia de cada mês, quando este for Dia Útil, ou no próximo Dia Útil, conforme o caso (“Data de Apuração”), a Securitizadora apurará (i) os valores recebidos durante o mês imediatamente anterior ao da Data de Apuração (“Mês de Competência”) e (ii) as Obrigações Garantidas dos CRI (conforme indicadas na Ordem de Pagamentos, a seguir) do mesmo mês da Data de Apuração (“Mês de Apuração”). Para tanto, a Securitizadora utilizará como base o “Relatório de Antecipações” enviado pelo Servicer, que indicará os montantes depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do Mês de Competência e cuja natureza seja de “antecipação de Créditos Imobiliários”. Outras informações devidas pela Cedente e pelo Servicer relacionados aos Créditos Imobiliários encontram-se detalhadas no Contrato de Servicing.

4.2.1. Serão considerados pagamentos realizados antes do prazo somente aqueles feitos pelos Devedores em meses anteriores ao mês do respectivo vencimento (“Antecipação”), ao passo que pagamentos feitos pelos Devedores em atraso porém dentro do mesmo mês de vencimento não serão considerado inadimplentes, independente do dia do mês em que estava programado o vencimento das respectivas parcelas. *E.g*. para uma parcela com vencimento em 15/04:

1. Pagamento em 30/03: Antecipação;
2. Pagamento em 02/04: pagamento regular;
3. Pagamento em 17/04: pagamento regular; e
4. Pagamento em 02/05: pagamento feito em atraso.

4.2.2. Serão igualmente considerados e tratados como Antecipações os recursos pagos a título de entrada/sinal que excederem 20% (vinte por cento) do valor total de uma nova venda, incluindo, portanto, os recursos oriundos de uma nova venda pagos de uma única vez (venda à vista).

1. Em cada Data de Apuração a Securitizadora reservará, na Conta Centralizadora, recursos recebidos durante o Mês de Competência em montante suficiente para realizar os pagamentos da seguinte ordem (“Ordem de Pagamentos”), cujos valores serão projetados para aquele Mês de Apuração:
2. Despesas do Patrimônio Separado, referente ao Mês de Apuração, e outras em aberto;
3. Obrigações Garantidas relacionadas ao pagamento dos CRI que estejam em aberto;
4. Remuneração dos CRI Sêniores devida no Mês de Apuração;
5. Amortização Programada dos CRI Sêniores devida no Mês de Apuração;
6. Remuneração dos CRI Subordinados devida no Mês de Apuração;
7. Amortização Programada dos CRI Subordinados devida no Mês de Apuração;
8. Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o Termo de Securitização, em razão de Antecipações;
9. Recomposição do Fundo de Reserva;
10. Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o Termo de Securitização, para reenquadramento das Razões de Garantia, na forma da Cláusula 4.8. e seguintes abaixo; e
11. Pagamento do Saldo Remanescente do Preço da Cessão na Conta Autorizada.

4.3.1. As parcelas de Remuneração e Amortização Programada dos CRI constam da “Tabela Vigente” indicada no Termo de Securitização, a qual poderá ser alterada pela Securitizadora a qualquer momento em função de reflexos da Ordem de Pagamentos, dos recebimentos dos Créditos Imobiliários, e demais hipóteses de amortização previstas neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização.

4.3.1.1. Considerando que o Relatório do Servicer apontou que as parcelas de amortização dos Contratos Imobiliários no(s) mês(es) de janeiro e junho de cada ano são até 110% (cento e dez por cento) mais altas que as parcelas dos respectivos meses vizinhos (cada uma, uma “Parcela Balão”), o que aumenta a chance de seu inadimplemento pelos Devedores, o desenho inicial da Tabela Vigente levou em conta seu recebimento parcial, limitado à diferença de 10% (dez por cento) em relação às parcelas vizinhas. A Cedente tem ciência e concorda que, com vistas a evitar o desenquadramento da Razão de Garantia do Saldo Devedor, em caso de verificação de adimplência acima do esperado, a Securitizadora poderá utilizar os pagamentos recebidos a maior para Amortização Extraordinária dos CRI, na forma do item “g” acima.

4.3.2. Considerando que poderá haver pagamentos de parcelas dos Créditos Imobiliários sendo creditados em todos os dias de qualquer mês, as Partes têm ciência e concordam em não utilizar recebimentos de um Mês de Competência em uma Ordem de Pagamentos que não seja do Mês de Apuração conseguinte, de modo a não misturar recursos de diferentes competências.

4.3.3. Os valores das Antecipações serão destinados diretamente à amortização antecipada e extraordinária dos CRI, na forma da Ordem de Pagamentos.

4.3.4. A Securitizadora elaborará e disponibilizará à Cedente os cálculos por ela realizados (“Cálculo de Excedente”) como forma de comprovação e prestação de contas, e seu aceite representará quitação em favor da Securitizadora.

1. A Securitizadora poderá verificar, nas respectivas Datas de Apuração, que os recursos recebidos na Conta Centralizadora no Mês de Competência tenham sido superiores aos valores que serão utilizados na Ordem de Pagamentos. Nesse caso, a Securitizadora deverá proceder, até o dia 10 (dez) do Mês de Apuração, ao pagamento do excedente à Cedente. Referido excedente será pago a título de “Saldo Remanescente do Preço da Cessão”, consistindo em ajuste do Preço de Cessão originalmente pactuado, e desde que (i) haja excedente de recursos, observadas as Razões de Garantia; (ii) não haja qualquer inadimplemento, pecuniário ou não, de qualquer das Obrigações Garantidas, excetuado eventual inadimplemento dos Devedores nos respectivos Contratos Imobiliários; e (iii) a Cedente esteja em dia com todas as obrigações indicadas no Contrato de Servicing.

4.4.1. O Saldo Remanescente do Preço de Cessão poderá ser compensado pela Securitizadora contra quaisquer obrigações pecuniárias da Cedente em aberto à época.

1. Caso, ao contrário do disposto no item 4.4. acima, o Cálculo de Excedente indique que os recursos recebidos na Conta Centralizadora no Mês de Competência tenham sido inferiores aos valores que serão utilizados na Ordem de Pagamentos, a Securitizadora notificará a Cedente e os Fiadores para que complementem os valores faltantes nos termos da Fiança referidas na Cláusula Quinta ao presente instrumento. A Cedente e os Fiadores deverão depositar os valores na Conta Centralizadora até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao recebimento da notificação enviada pela Securitizadora, exceto se menor prazo for necessário para que o fluxo de pagamento dos CRI ou pagamentos do Patrimônio Separado não sejam afetados.

4.5.1. Sem prejuízo do exercício da Coobrigação e Fiança acima indicada, a Securitizadora, a seu exclusivo critério, poderá utilizar recursos do Fundo de Reserva então existente para completar os valores faltantes. Neste caso, a Cedente e Fiadores têm ciência e concordam que (i) referida utilização do Fundo de Reserva é feita em benefício dos investidores, e não delas próprias, o que não as exime do cumprimento da Coobrigação e Fiança quando instadas para tanto, e (ii) a obrigação de aporte de recursos continuará a existir, porém sendo agora direcionada à recomposição do Fundo de Reserva utilizado.

1. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá mensalmente assegurar que os valores referentes aos Créditos Imobiliários (líquidos das Antecipações) recebidos na Conta Centralizadora ao longo de um Mês de Competência seja equivalente a, pelo menos, 130% (cento e trinta por cento) das Obrigações Garantidas referentes à parcela dos CRI do Mês de Apuração (“Razão de Garantia do Fluxo Mensal”). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão de Garantia do Fluxo Mensal:

Onde:

4.6.1. Os valores de antecipação e pré-pagamentos de Créditos Imobiliários não serão considerados para fins do cálculo da Razão = de Garantia do Fluxo Mensal, sendo destinados diretamente à amortização antecipada e extraordinária dos CRI, na forma da Ordem de Pagamentos.

1. Em complemento à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, e até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, (ii) descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos, (iii) 130% (cento e trinta por cento)do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva (“Razão de Garantia do Saldo Devedor” e, em conjunto à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, “Razões de Garantia”). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão de Garantia do Saldo Devedor:

Onde:

4.7.1. O cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor considerará apenas os Créditos Imobiliários que preencherem os seguintes requisitos (“Critérios de Elegibilidade”):

1. nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
2. ser oriundo dos Empreendimento Imobiliário e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei nº 6.766/79;
3. os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários;
4. os Créditos Imobiliários não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico da Cedente; e
5. uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários.
6. A Razão de Garantia do Fluxo Mensal de um Mês de Competência será apurada na respectiva Data de Apuração, enquanto a Razão de Garantia do Saldo Devedor será apurada no 20º (vigésimo) dia do respectivo Mês de Apuração quando este for Dia Útil, ou no próximo Dia Útil, conforme o caso. Quando da verificação de desenquadramento das Razões de Garantia, a Securitizadora indicará o montante necessário a seu reenquadramento (calculado conforme Cláusula 4.8.1.) no Cálculo de Excedente (i) da própria Data de Apuração em que o desenquadramento foi verificado, no caso da Razão de Garantia do Fluxo Mensal, ou (ii) da próxima Data de Apuração, no caso da Razão de Garantia do Saldo Devedor, sendo referidos valores destinados à amortização extraordinária dos CRI na forma da Ordem de Pagamentos.

4.8.1. O montante necessário para reenquadramento da Razão de Garantia do Fluxo Mensal será calculado pela diferença entre (i) os valores que deveriam ter sido recebidos na Conta Centralizadora no Mês de Competência para cumprimento da razão mínima requerida, e (ii) os valores efetivamente recebidos. O montante necessário para reenquadramento da Razão de Garantia do Saldo Devedor corresponderá ao valor de amortização do saldo devedor dos CRI necessário para que a Razão de Garantia do Saldo Devedor fique enquadrada.

4.8.2. Independentemente da tomada das medidas acima para reenquadramento da Razão de Garantia do Fluxo Mensal, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, visando garantir a adequada estrutura de pagamentos dos CRI e desde que a Razão de Garantia do Saldo Devedor esteja enquadrada, alterar a Tabela Vigente de modo a acomodar os pagamentos futuros previstos.

4.8.3. Sem prejuízo da manutenção do procedimento de reenquadramento indicado no item 4.8., a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento após a verificação de desenquadramento das Razões de Garantia, notificar a Cedente e/ou os Fiadores para que, em até 5 (cinco) Dias Úteis, depositem os valores necessários a seu reenquadramento.

1. Tanto para fins de verificação das Razões de Garantia e apuração dos recebimentos e pagamentos previstos nesta Cláusula Quarta, quanto para o controle e monitoramento por parte da Securitizadora, a Cedente compromete-se a cumprir os termos do Contrato de Servicing e prestar todas as informações necessárias para que o Servicer possa validar e apurar a soma do saldo devedor atualizado dos Créditos Imobiliários e seu recebimento, devendo inclusive, mas não se limitando a, informar à Securitizadora e ao Servicer sobre eventuais pagamentos de Créditos Imobiliários recebidos em outras contas bancárias de sua titularidade, observar o Prazo de Repasse e auxiliar na identificação de antecipação de Créditos Imobiliários. Caso, a qualquer tempo, não seja possível realizar tais validações e apurações em decorrência de atraso ou omissão, por parte da Cedente, no envio das informações necessárias, ficará prorrogada a Data de Apuração para o 2º (segundo) Dia Útil após o recebimento das informações, ficando igualmente prorrogados os prazos dos pagamentos devidos (incluindo do Saldo Remanescente do Preço da Cessão), sem que qualquer ônus possa ser imputado à Securitizadora.
2. O não cumprimento de quaisquer dos prazos previstos nesta Cláusula poderá ensejar a convocação de uma Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar sobre o vencimento antecipado das obrigações dos CRI e, consequentemente, uma Hipótese de Recompra Compulsória, observadas as condições previstas no Termo de Securitização e neste Contrato de Cessão.

**CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS DA OPERAÇÃO**

1. Em contrapartida à efetivação da operação de captação de recursos aqui referida, é condição essencial da relação entre as Partes que não só os Créditos Imobiliários sigam sua conformidade, como que garantias adicionais relacionadas aos projetos sejam outorgadas em benefício dos investidores dos CRI. As garantias aqui descritas foram negociadas pelas Partes de antemão, e sem sua existência a decisão de investimento pelos investidores seria prejudicada e a operação de captação não existiria.
2. Assim sendo, em garantia do pagamento de (i) todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e pelos Fiadores, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iii) obrigações de resgate, amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (v) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, pela Instituição Custodiante e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos (“Obrigações Garantidas”), a Cedente e os Fiadores concordam em constituir as seguintes garantias (“Garantias”):
3. Cessão Fiduciária;
4. Alienação Fiduciária de Quotas;
5. Fiança;
6. Fundo de Reserva; e
7. Fundo de Obras

5.2.1. A enunciação das Obrigações Garantidas acima não é exaustiva, sendo certo que a falta de menção específica neste instrumento, ou a inclusão de referida obrigação nesta definição não significa a exclusão da responsabilidade pelo seu cumprimento ou a não sujeição aos termos das Garantias, não podendo a Cedente e os Fiadores se escusarem ao cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas e retardar a execução das Garantias.

5.2.2. Em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, executar quaisquer das Garantias, sem ordem de preferência e, caso oportuno, ao mesmo tempo.

5.2.3. As Garantias permanecerão válidas e eficazes até a integral satisfação e total liquidação das Obrigações Garantidas.

1. Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, e conforme já indicado na Cláusula Primeira, a Cedente, neste ato, outorga a Cessão Fiduciária à Securitizadora, nos termos do Código Civil, da Lei 9.514 e demais disposições legais aplicáveis à propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos bens e direitos indicados abaixo, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições.

5.3.1. Aplicar-se-á à Cessão Fiduciária, no que couber e não for contrário a algum dispositivo deste instrumento, o disposto nos artigos 1.421, 1.425 e 1.426, do Código Civil.

5.3.2. As Partes declaram, para os fins do artigo 18 da Lei 9.514 e demais disposições aplicáveis, que as Obrigações Garantidas apresentam nesta data as características descritas no Anexo I – A deste instrumento e do Termo de Securitização, que, incorporado por referência, constitui parte integrante e inseparável deste Contrato.

5.3.3. A Cedente obriga-se a (i) não vender, ceder, transferir ou de qualquer maneira gravar, onerar ou alienar em benefício de qualquer outra parte, que não a Securitizadora, os Créditos Cedidos Fiduciariamente, seja parcial ou totalmente, independentemente do grau de prioridade, e (ii) a praticar todos os atos e cooperar com a Securitizadora em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias ao recebimento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

5.3.4. Sempre que forem celebrados novos Contratos Imobiliários, a Cedente obriga-se a fazer com que observem os Critérios de Elegibilidade, bem como a acrescentar à garantia de Cessão Fiduciária os Créditos Cedidos Fiduciariamente, até a liquidação total das Obrigações Garantidas.

5.3.5. Não obstante os Créditos Cedidos Fiduciariamente estarem vinculados à Cessão Fiduciária a partir da assinatura de cada Contrato Imobiliário, as Partes se comprometem a celebrar “*Termo de Cessão Fiduciária*”, nos moldes constantes do Anexo III (“Termo de Cessão Fiduciária”), em periodicidade de critério da Securitizadora (mas nunca em intervalo menor que o trimestral), para formalizar a inclusão de novos (e/ou a modificação das características de antigos) Contratos Imobiliários, conforme informações recebidas pela Securitizadora e devidas pela Cedente nos termos do Contrato de Servicing. A celebração de tais Termos de Cessão Fiduciária será feita desde que haja necessidade.

5.3.5.1. Nesta hipótese, a Cedente deverá averbar o Termo de Cessão Fiduciária em Cartório de Títulos e Documentos da sede/domicílio das Partes, à margem deste Contrato de Cessão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, o que deverá ser comprovado em até 2 (dois) Dias Úteis dos registros.

5.3.5.2. A Cedente nomeia a Securitizadora, de forma irrevogável e irretratável, como sua procuradora, com poderes **(i)** para representa-la “em causa própria”, nos termos do artigo 685 do Código Civil, objetivando a inclusão da descrição Créditos Cedidos Fiduciariamente e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, observado o Contrato de Cessão; **(ii)** para tomar todas as medidas que sejam necessárias para o aperfeiçoamento ou manutenção da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não limitado a, representação da Cedente na assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Títulos e Documentos da sede/domicílio das Partes à margem deste Contrato e/ou de outros documentos exigidos para o aperfeiçoamento ou manutenção da Cessão Fiduciária, e **(iii)** para tomar qualquer medida com relação à excussão da garantia aqui prevista, nos termos deste Contrato de Cessão. A Cedente concorda em assinar e entregar à Securitizadora a procuração de modelo previsto no Anexo VII, bem como a qualquer sucessor seu, para assegurar que tal sucessor tenha poderes para praticar os atos e deter os direitos e obrigações especificados no presente instrumento. O mandato ora outorgado à Securitizadora é considerado condição essencial do negócio ora contratado e é outorgado em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

5.3.6. A Securitizadora exercerá sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente (excutindo extrajudicialmente a presente garantia na forma da lei), podendo consolidar a propriedade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente depositados na Conta Centralizadora, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer notificação e/ou comunicação à Cedente para o adimplemento das Obrigações Garantidas.

5.3.7. Verificado o não cumprimento das Obrigações Garantidas, os Créditos Cedidos Fiduciariamente serão utilizados pela Securitizadora para sua satisfação mediante excussão parcial e/ou total da garantia, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei 9.514, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, de modo que as importâncias recebidas diretamente dos Devedores dos Créditos Cedidos Fiduciariamente serão consideradas na quitação das Obrigações Garantidas.

5.3.8. A excussão acima referida será extrajudicial e poderá ser realizada pela Securitizadora independentemente da realização de qualquer forma de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, total ou parcialmente, conforme preços, valores e/ou em termos e condições que considerar apropriado, aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas.

1. Alienação Fiduciária de Quotas: Adicionalmente, e sem prejuízo das demais Garantias aqui previstas, para a garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, os Fiduciantes (conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas), na qualidade de sócios da Cedente, outorgam à Securitizadora a Alienação Fiduciária de Quotas.

5.4.1. A Alienação Fiduciária de Quotas será outorgada com condição suspensiva, nos termos do Art. 125 do Código Civil, de forma que somente vigerá, após o implemento da condição ali prevista, não gerando efeitos e não garantindo as Obrigações Garantidas enquanto não superada referida condição.

1. Fiança: Os Fiadores comparecem ao presente Contrato de Cessão para prestar garantia fidejussória, mediante a aposição de suas assinaturas neste instrumento, na condição de solidariamente coobrigadas e principais pagadoras, com a Cedente, por todas as Obrigações Garantidas, incluindo pagamento integral dos Créditos Imobiliários, Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou Multa Indenizatória (“Fiança”). Os Fiadores se comprometem a honrar a Fiança ora prestada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), declarando, neste ato, não existir qualquer impedimento legal ou convencional que lhes impeça de assumir a Fiança.

5.5.1. Os Fiadores poderão vir, a qualquer tempo, a ser chamados para honrar as Obrigações Garantidas, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, em conjunto ou individualmente, caso as Obrigações Garantidas sejam descumpridas no todo ou em parte, observadas eventuais instruções específicas da Securitizadora nesse sentido, se existirem.

5.5.2. Os Fiadores declaram estar cientes e de acordo com todos os termos, condições e responsabilidades advindas deste Contrato de Cessão e dos Documentos da Operação, permanecendo válida a Fiança até a data em que for constatado pela Securitizadora o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, data na qual será devidamente extinta.

5.5.3. Nenhuma objeção ou oposição da Cedente poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Securitizadora.

5.5.4. Os Fiadores concordam que não exercerão qualquer direito que possam adquirir por sub-rogação nos termos da Fiança, nem deverão requerer qualquer contribuição e/ou reembolso da Cedente com relação às Obrigações Garantidas satisfeitas por eles, até que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente satisfeitas.

5.5.5. Os cônjuges anuentes comparecem no presente Contrato de Cessão para anuir com a Fiança prestada pelos Fiadores, em atendimento ao artigo 1.647 do Código Civil, nada tendo a reclamar acerca da garantia prestada e seus termos a qualquer tempo.

1. Fundo de Reserva: A Cedente manterá o Fundo de Reserva na Conta Centralizadora, em montante que deverá corresponder sempre ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva. A constituição do Fundo de Reserva será feita na forma da Cláusula Segunda.

5.6.1. A Cedente e os Fiadores têm ciência e concordam que o Fundo de Reserva representa garantia de liquidez constituída em favor dos investidores para suprir eventos de falta de recursos para manutenção dos pagamentos dos CRI, pagamentos do Patrimônio Separado ou qualquer outra Obrigação Garantida. Sendo assim, não poderão a Cedente e Fiadores, em momento algum ou por qualquer motivo, escusar-se de cumprirem suas obrigações deste Contrato de Cessão com base na existência de recursos no Fundo de Reserva, ou mesmo comandar a Securitizadora que utilize os recursos lá existentes e as considere adimplentes.

5.6.2. Os recursos depositados no Fundo de Reserva e na Conta Centralizadora integrarão o Patrimônio Separado e serão aplicados, com acompanhamento da Cedente, pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em: **(i)** títulos de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou **(iii)** em fundos de investimento com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo (“Aplicações Financeiras Permitidas”).

5.6.3. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, a Securitizadora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva.

5.6.4. Toda vez que o Fundo de Reserva estiver descomposto, a Securitizadora poderá promover sua recomposição (i) notificar a Cedente e os Fiadores ordenando que estes aportem os recursos faltantes dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da referida notificação, e/ou (ii) mediante a utilização de recursos da Ordem de Pagamentos, de recursos do Saldo Remanescente do Preço de Cessão, ou de qualquer recurso devido à Cedente.

1. Fundo de Obras: A Securitizadora está autorizada a constituir o Fundo de Obras no valor equivalente a R$ 359.880,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), na forma da Cláusula Segunda, para a conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário.

5.7.1. A Cedente e a Securitizadora encomendaram, previamente à celebração deste instrumento, um relatório de evolução de obras (“Relatório de Medição”), fornecido por empresa especializada contratada pela Securitizadora e custeada pela Cedente (“Medidor de Obras”). Referido relatório, constante no Anexo VI, serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras, e servirá de “marco zero” para que futuros Relatórios de Medição possam medir a evolução das obras.

5.7.2. Mensalmente (ou em periodicidade menor, conforme solicitado pela Securitizadora), o Medidor de Obras visitará o Empreendimento Imobiliário e fará um novo Relatório de Medição, que trará um comparativo de evolução das obras contra o Relatório de Medição imediatamente anterior. A Securitizadora fará a liberação de recursos do Fundo de Obras em valor correspondente à evolução constatada, em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento do Relatório de Medição correspondente.

5.7.2.1. A Cedente tem ciência de que as liberações de recursos do Fundo de Obras (i) serão feitas sempre sob a modalidade de “reembolso”, e (ii) considerarão os valores gastos pela Cedente e já aplicados no Empreendimento Imobiliário, e portanto já medidos (*i.e*. no caso da Cedente incorrer em custos de matéria-prima ainda não instalada, estes custos não serão reembolsados até que haja instalação e correspondente medição).

5.7.2.2. As visitas do Medidor de Obras ocorrerão mesmo em meses que, por qualquer que seja o motivo, as obras tiverem evoluído pouco ou nada, hipótese em que será solicitado à Cedente informações sobre o ocorrido, as quais constarão do Relatório de Medição.

5.7.3. Caso os custos de obras venham, num dado Relatório de Medição, a superar o estimado na constituição do Fundo de Obras ou a superar o valor remanescente no Fundo de Obras, a diferença a maior deverá ser arcada pela Cedente, de modo que futuras liberações do Fundo de Obras não considerarão tal diferença (*i.e*. num cenário de evolução de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e diferença para a Cedente de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a próxima liberação corresponderá a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.7.3.1. Na hipótese das Cedentes deixarem de arcar com os custos necessários ao regular andamento da execução das obras dos Empreendimentos Imobiliários conforme cronogramas físico-financeiros considerados para fins desta Operação, elas deverão, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis dias contados da verificação em Relatório de Medição de atraso das obras, depositar na Conta Centralizadora a totalidade do saldo remanescente necessário para integral conclusão das obras de ambos os Empreendimentos Imobiliários, sob pena de excussão pela Securitizadora das Garantias da Operação para satisfazer tal obrigação.

5.7.3.2. Para fins da cláusula 5.9.3.1 acima, deverão ser depositados na Conta Centralizadora a totalidade dos recursos necessários para conclusão integral das obras dos Empreendimentos Imobiliários e, portanto, não serão considerados os valores de Fundo de Obras que porventura seriam subtraídos do Preço de Cessão de CRI ou tranches dos CRI ainda não integralizadas.

5.7.4. Enquanto a totalidade das séries de CRI não tiver sido integralizada e o Fundo de Obras não tiver sido integralmente constituído, o valor retido no Fundo de Obras, para fins dos cálculos das Cláusulas 5.7.2. e 5.7.3. acima, será somado aos valores de Fundo de Obras que serão subtraídos do Preço de Cessão à Cedente, conforme Anexo II.

5.7.5. Os recursos do Fundo de Obras serão aplicados pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em Aplicações Financeiras Permitidas, sendo que quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integrarão automaticamente o Fundos de Obras.

5.7.6. Após a conclusão das obras e obtenção do Termo de Verificação de Obras, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Obras, incluindo os rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para a Cedente na forma da Ordem de Pagamentos.

1. Disposições Comuns às Garantias:Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora, em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

5.8.1. Todas as Garantias referidas nesta Cláusula são outorgadas em caráter irrevogável e irretratável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

5.8.2. Correrão por conta da Cedente todas as despesas razoáveis, direta ou indiretamente incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, para (i) a excussão, judicial ou extrajudicial, das Garantias; (ii) o exercício de qualquer outro direito ou prerrogativa previsto nas Garantias; (iii) formalização das Garantias; e (iv) pagamento de todos os tributos que vierem a incidir sobre as Garantias ou seus objetos. No caso de contratação de escritório de advocacia para que a Securitizadora possa fazer valer seus direitos, será contratado escritório de renome, de notório reconhecimento nacional e reputação idônea, a ser verificada junto às comissões de ética da Ordem dos Advogados do Brasil, além de notável formação acadêmica, vasta experiência e reconhecida capacidade de execução do trabalho indicado pela Securitizadora.

5.8.3. Caso, após a aplicação dos recursos advindos da excussão de Garantias no pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificada a existência de saldo devedor remanescente, a Cedente permanecerá responsável pelo pagamento deste saldo, o qual deverá ser imediatamente pago nos termos previstos no §2º do artigo 19 da Lei 9.514.

5.8.4. Os recursos que, ao contrário, sobejarem, deverão ser liberados em favor da Cedente, na Conta Autorizada, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei 9.514, na forma da Ordem de Pagamentos.

5.8.5. Na forma estipulada neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização, a Securitizadora e o Agente Fiduciário poderão tomar todas as medidas necessárias para avaliar o valor das Garantias frente às Obrigações Garantidas, solicitando à Cedente todos os documentos e informações necessários para tanto, os quais deverão ser repassados em até 15 (quinze) dias de seu pedido, em prazo razoável para sua obtenção.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPRA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E DA ANTECIPAÇÃO DO TÉRMINO DA OPERAÇÃO**

1. A operação de captação de recursos por meio de emissão dos CRI poderá ter seu término antecipado em razão da vontade da Cedente, da não conformidade do Empreendimento Imobiliário, da deterioração da carteira de Créditos Imobiliários que suporta o pagamento dos CRI, da deterioração do crédito da Cedente e/ou dos Fiadores, da deterioração das Garantias, ou de outras hipóteses usualmente consideradas pelo mercado de capitais para vencimento antecipado de operações semelhantes a esta. Estas hipóteses são previstas nesta Cláusula em adição às hipóteses previstas em lei, notadamente no Código Civil.
2. A Cedente poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, recomprar da Securitizadora parte ou a totalidade dos Créditos Imobiliários mediante requerimento formal nesse sentido, enviado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da efetiva data de recompra (“Recompra Facultativa”). Nessa hipótese, a Cedente, conforme aplicável, ficarão obrigadas a pagar à Securitizadora, de uma só vez, (i) o valor integral do saldo devedor dos CRI (atualizado monetariamente até a data de pagamento avençada, e com o juros incorridos até então), (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor se a recompra for realizada até o 62º (sexagésimo segundo) mês da data de emissão dos CRI (inclusive), ou sem multa compensatória caso realizada após este prazo, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais Obrigações Garantidas em aberto à época (doravante “Valor da Recompra Facultativa”).

6.2.1. Após o recebimento do requerimento a Securitizadora deverá informar à Cedente o Valor da Recompra Facultativa com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da data de recompra pretendida.

6.2.2. Os prazos indicados nas Cláusulas 6.2 e 6.2.1 acima são estipulados de modo a favorecer o operacional da Securitizadora, podendo esta renunciar seu cumprimento, a seu critério, caso consiga operacionalizar a recompra e resgate dos CRI em tempo menor.

6.2.3. Feitos os pagamentos pela Cedente em razão da Recompra Facultativa, a Securitizadora fará o resgate dos CRI na data de pagamento sobre a qual o Valor da Recompra Facultativa foram calculados.

1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, no caso de, individualmente, um ou mais Créditos Imobiliários sujeitarem-se às situações a seguir listadas (“Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários”), os Fiadores e a Cedente se obrigam, solidariamente, a recomprar os Créditos Imobiliários afetados (“Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários”). A Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários obedecerá a Ordem de Pagamentos e demais procedimentos da Cláusula Quarta, somente será feita se as Razões de Garantia estiverem desenquadradas, e será feita em montante suficiente para o reenquadramento. São as hipóteses:
2. inadimplemento de um Crédito Imobiliário por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias, ou qualquer outro tipo de desenquadramento dos Critérios de Elegibilidade, ocasionando desenquadramento da Razão de Garantia;
3. se houver qualquer questionamento, judicial ou não, do Devedor em relação ao Contrato Imobiliário, ou da Cedente e/ou dos Fiadores em relação ao Contrato de Cessão e/ou às Garantias, principalmente se ligado à formalização do Contrato Imobiliário;
4. se qualquer CCI não tenha sido transferida à Securitizadora no sistema da B3 – Segmento CETIP UTVM, ou se qualquer outro tipo de formalização da Cessão de Créditos, principalmente aquelas descritas na Cláusula Terceira, não tiver sido realizada por culpa da Cedente;
5. se houver qualquer questionamento de terceiros, seja em relação ao Crédito Imobiliário, ao Empreendimento Imobiliário e/ou às Garantias, que afete o pagamento do Crédito Imobiliário;
6. se houver a cessão dos direitos do Contrato Imobiliário pelo Devedor em desobediência ao disposto no Contrato de Servicing;
7. se houver distrato do Contrato Imobiliário, sendo certo que, neste caso, considerada a extinção do respectivo Crédito Imobiliário e sua impossibilidade de recompra, a Cedente permanecerá com a obrigação de ressarcir a Securitizadora, pagando-lhe o correspondente valor de recompra; e
8. caso seja apurada qualquer informação inverídica e/ou documentação falsa em relação às informações apresentadas pela Cedente e/ou pelos Fiadores para a auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários, inclusive incorreção no valor dos Créditos Imobiliários ou nas declarações prestadas no presente Contrato de Cessão.
9. No caso das situações a seguir listadas (“Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários” e, em conjunto com as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, as “Hipóteses de Recompra Compulsória”), os Fiadores e a Cedente, em razão da Fiança e da Coobrigação, se obrigam a recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários (“Recompra Total dos Créditos Imobiliários”):
10. a não formalização das Garantias nos prazos e procedimentos estipulados aqui e nos respectivos instrumentos, ou caso por qualquer razão não seja possível a manutenção e/ou a execução das Garantias conferidas à Securitizadora;
11. descumprimento, pela Cedente e/ou pelos Fiadores, de qualquer uma de suas obrigações assumidas nos Documentos da Operação, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data em que se tornou devida referida obrigação, caso seja uma obrigação não pecuniária, ou 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que se tornou devida referida obrigação, caso se trate de uma obrigação pecuniária;
12. caso a Cedente e/ou qualquer sociedade que a controlar, direta ou indiretamente (“Controladora”) e/ou qualquer pessoa ou sociedade que possua participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) na Cedente (“Quotista Relevante”) e/ou qualquer dos Fiadores, conforme aplicável, venham, conforme o caso: (i) requerer sua recuperação judicial ou extrajudicial em face de qualquer credor ou classe de credores, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) propor plano de recuperação extrajudicial em face de qualquer credor ou classe de credores, independentemente da homologação do referido plano; (iii) requerer sua falência, ter sua falência ou insolvência civil requerida ou decretada; ou, ainda, (iv) estar sujeita a qualquer forma de concurso de credores;
13. se houver morte dos Fiadores que sejam pessoas físicas, sem que seja estabelecido um novo fiador, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data da morte, ou extinção, dissolução, liquidação ou qualquer outra forma de extinção dos Fiadores pessoas jurídicas;
14. se houver fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro processo de reestruturação societária da Cedente e/ou das Controladoras e/ou qualquer Quotista Relevante, que acarrete na alteração do controle atual, direto ou indireto, da Cedente ou das Controladoras, e/ou afete a capacidade destas de honrar as obrigações assumidas neste contrato, sem a prévia anuência, por escrito, da Securitizadora;
15. se houver redução de capital da Cedente ou dos Fiadores, conforme aplicável, sem a prévia concordância, por escrito, da Securitizadora;
16. se a Cedente, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Securitizadora, aprovarem deliberações que afetem o controle societário da Cedente e/ou dos Fiadores e/ou seu controle sobre o Empreendimento Imobiliário e/ou os Créditos Imobiliários, que tenham por objeto qualquer uma das seguintes matérias, sob pena de ineficácia perante as sociedades: (i) emissão de novas quotas representativas do capital social da Cedente e quaisquer outros títulos, outorga de opção de compra de quotas, alienação, promessa de alienação, constituição de ônus ou gravames sobre as quotas representativas do capital social da Cedente que não a Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) fusão, incorporação, cisão ou qualquer tipo de reorganização societária, ou transformação da Cedente; (iii) dissolução, liquidação ou qualquer outra forma de extinção da Cedente; (iv) redução do capital social ou resgate de quotas representativas do capital social da Cedente; (v) distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros direitos ou rendimentos aos sócios da Cedente antes da quitação integral das Obrigações Garantidas; (vi) participação pela Cedente em qualquer operação que faça com que as declarações e garantias prestadas no presente contrato deixem de ser verdadeiras; sendo que a Cedente deverá comunicar a Securitizadora com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados da data prevista para a realização das referidas deliberações;
17. se houver alteração do objeto social da Cedente, de forma a alterar suas atuais atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Cedente, sem a prévia concordância, por escrito, da Securitizadora;
18. caso ocorra a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, que afetem o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Cedente, e possam comprometer a capacidade da Cedente de honrar suas respectivas obrigações, presentes e futuras, estabelecidas neste instrumento;
19. se houver protesto legítimo de títulos, contra a Cedente, suas controladas, Controladoras ou coligadas, em valor individual igual ou maior do que R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou agregado, em valor igual ou maior do que R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem que a sustação seja obtida no prazo legal;
20. no caso de não cumprimento ou não impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, contra a Cedente ou contra osFiadores, em valor individual ou agregado igual ou maior do que R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou seu valor equivalente em outras moedas;
21. se, contra os Fiadores, (i) houver protesto legítimo de títulos, em valor individual igual ou maior do que R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou agregado, em valor igual ou maior do que R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem que a sustação seja obtida no prazo legal, ou (ii) for verificado não cumprimento ou não impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, em valor unitário ou agregado igual ou superior ao equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), desde que as hipóteses contidas nos itens “i” e “ii” desta alínea afetem diretamente a Fiança;
22. caso os Relatórios de Medição indiquem desvios nas obras ou nos Empreendimentos Imobiliários, incluindo, mas não se limitando, a (i) atrasos relevantes e não justificados nas obras, (ii) má qualidade de materiais, identificação de riscos estruturais e qualidade das obras, e (iii) má gestão dos prestadores de serviços contratados para as obras, não importando se tais desvios já tenham trazido prejuízo (deterioração) à carteira de Créditos Imobiliários;
23. caso as Cedentes deixem de apresentar, mensalmente à Securitizadora, relatório de gestão hoteleira que verse sobre os seguintes pontos: (i) funcionamento operacional dos Empreendimentos Imobiliários, onde fiquem evidenciados os resultados financeiros e operacionais da gestão hoteleira; e (ii) o valor arrecadado com o aluguel de cada uma das Frações Imobiliárias, bem como uma avaliação da satisfação dos Devedores a respeito dos Empreendimentos Imobiliários;
24. caso (i) a Cedente deixe de notificar a Securitizadora em até 2 (dois) Dias Úteis de um dos eventos a seguir, ou (ii) a Securitizadora se manifeste contrariamente a um ou mais de tais eventos, exercendo seu direito de veto, e a Cedente não atenda a tal determinação; com relação a alterações de qualquer natureza na administração do Empreendimento Imobiliário e/ou dos Créditos Imobiliários, tais como, exemplificativamente mas não exaustivamente, decisões referentes à forma de administração, projeto, obras, cronograma físico-financeiro, contratação e manutenção de terceiros prestadores de serviços essenciais das obras, propaganda, marketing, estratégia de vendas, política de renegociação etc.;
25. caso a Cedente faça a venda de Lotes não vinculados ao presente Contrato de Cessão em preferência e detrimento da venda de Lotes que estejam vinculados;
26. caso as declarações prestadas pela Cedente e/ou Fiadores, no âmbito dos Documentos da Operação, se provem falsas ou se revelarem incorretas ou enganosas;
27. não regularização de deficiências/pendências apontadas no relatório periódico do Servicer;
28. alteração dos termos e condições dos Contratos Imobiliários em desacordo com o Contrato de Servicing;
29. alteração das declarações da Cedente e/ou dos Fiadores em relação àquelas prestadas na data de assinatura dos Documentos da Operação;
30. caso ocorram, no entendimento da Securitizadora e/ou do Medidor de Obras, alterações injustificáveis ao cronograma de obras, incluindo sua prorrogação ou atraso na data final de entrega dos Empreendimentos Imobiliários, as quais devem se dar em 25 de abril de 2021, ou mesmo a interrupção ou paralisação das obras
31. caso ocorram, no entendimento da Securitizadora e/ou do Medidor de Obras, alterações injustificáveis no custo estimado das obras dos Empreendimentos Imobiliários;
32. caso ocorram alterações nos projetos dos Empreendimentos Imobiliários, ou na qualidade de suas obras, que não contem com a avaliação e aprovação prévia da Securitizadora e do Medidor de Obras;
33. caso não seja apresentado o Termo de Verificação de Obras até 25 de abril de 2021, ou em até 10 (dez) Dias Úteis após o término da execução das obras do Empreendimento Imobiliário, ou constate-se, a qualquer momento, que os requisitos para sua emissão não poderão ser de qualquer forma cumpridos pela Cedente;
34. caso a Cedente e/ou os Fiadores tomem qualquer outro tipo de decisão aqui não relacionada e que venha a causar um efeito adverso na adimplência dos Créditos Imobiliários;
35. caso a Cedente assuma obrigações referentes a qualquer negócio alheio à consecução do Empreendimento Imobiliário, ou, ainda, pratiquem atos que possam colocar em risco a continuidade das atividades da Cedente e/ou do Empreendimento Imobiliário;
36. depósito de valores decorrentes do pagamento dos Créditos Imobiliários em conta distinta da Conta Centralizadora;
37. transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Cedente e/ou pelos Fiadores, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão sem anuência da Securitizadora;
38. arresto, sequestro ou penhora de bens da Cedente, seus controladores e controladas, e/ou dos Fiadores;
39. ocorrência de qualquer outro tipo de alavancagem financeira pela Cedente;
40. ações ou processos (judiciais ou administrativos) envolvendo o Imóvel e/ou o Empreendimento Imobiliário que afetem a venda dos Lotes;
41. utilização dos recursos captados em desconformidade com a destinação dos recursos previstas neste instrumento; e
42. caso a Cedente, suas controladas, Controladoras, sócios, administradores, funcionários, empregados, ou qualquer pessoa a eles ligadas, sejam implicadas em inquéritos civis ou criminais, ou sejam condenadas por crime (principalmente os constantes da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada; Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada; Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada; e da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), ou de qualquer maneira sejam implicadas em situações que possam vir a denegrir o nome, marca ou imagem da Securitizadora, suas sociedades correlatas, sócios e administradores.

6.4.1. Para os fins do disposto na Cláusula 6.4 acima, será considerado controle de uma sociedade sobre outra o poder que tal sociedade tenha, por meio de seus direitos de sócio, que lhe confira, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da outra sociedade, na forma do artigo 243, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

1. Na ocorrência de qualquer uma das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, a Securitizadora convocará uma Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar sobre a exigência da Recompra Total dos Créditos Imobiliários, podendo, no entanto, na impossibilidade de realização da Assembleia dos Titulares do CRI, por falta de quórum para instalação e/ou deliberação, ou caso haja risco de perecimento imediato do direito, exigir a imediata Recompra Total dos Créditos Imobiliários.

6.5.1. Quando notificados sobre a exigência de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, a Cedente e/ou os Fiadores obrigam-se a recomprar os Créditos Imobiliários no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data de tal notificação.

6.5.2. O valor da Recompra Total dos Créditos Imobiliários corresponderá (i) ao saldo devedor dos CRI, (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o referido saldo devedor, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais Obrigações Garantidas em aberto à época (“Valor da Recompra Total”).

6.5.3. O Valor de Recompra Total nunca poderá ser inferior ao montante necessário para quitação de todas as obrigações do Patrimônio Separado.

6.5.4. O não cumprimento da obrigação de Recompra Total dos Créditos Imobiliários no prazo e forma ora estabelecidos ensejará o pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, enquanto perdurar a mora, sem prejuízo da imediata execução das Garantias.

1. Sem prejuízo da configuração de uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, em caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, de acordo com a gravidade do inadimplemento pela Cedente e/ou pelos Fiadores e como forma de penalidade alternativa ao pagamento da Recompra Total dos Créditos Imobiliários, reter pagamentos devidos à Cedente nos termos deste instrumento até o cumprimento de tais obrigações. A Securitizadora permanecerá com a faculdade de evoluir uma situação de retenção para uma situação de Recompra Total dos Créditos Imobiliários a qualquer momento. Até que a regularização da situação que motivou a retenção das devoluções aconteça, os pagamentos retidos não serão considerados para fins do cálculo das Razões de Garantia, ou para o adimplemento de outras obrigações eventuais da Cedente e/ou dos Fiadores, a não ser que ocorra uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, caso em que a Securitizadora poderá utilizar tais valores no cumprimento do Valor da Recompra Total.

6.6.1. A Securitizadora poderá igualmente reter pagamentos devidos à Cedente no caso de estas estarem inadimplentes quanto as obrigações assumidas no Contrato de Servicing, ou quanto as obrigações de formalização previstas na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA INDENIZATÓRIA**

1. Caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, e/ou ocorrência de distrato de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a Recompra Total dos Créditos Imobiliários, a Cedente se obriga, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Securitizadora uma multa que será equivalente ao Valor da Recompra Total acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Securitizadora e que sejam devidos aos Devedores (“Multa Indenizatória”).

7.1.1. A Cedente deverá notificar a Securitizadora da ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que qualquer delas tiver chegado ao seu conhecimento.

7.1.2. A Cedente e a Securitizadora desde já declaram e acordam que no caso de distrato com devolução de valores, em nenhuma hipótese a Securitizadora estará obrigada a efetuar qualquer devolução de valores em benefício do Devedor, tendo em vista que (i) a Cedente obteve ou tem o direito de obter o devido pagamento do Preço da Cessão em decorrência da cessão dos Créditos Imobiliários, realizada neste ato em caráter definitivo; (ii) a Cedente está obrigada a garantir a legitimidade, existência, validade, eficácia e exigibilidade dos Créditos Imobiliários, durante toda a operação; e (iii) a Cedente se manteve na posição contratual de vendedora, cedente e/ou proprietária dos Lotes. Ainda, a Cedente se obriga a ressarcir integralmente a Securitizadora caso seja necessário dispender quaisquer recursos em razão de distrato com devolução de valores.

7.1.3. A Multa Indenizatória será paga no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Cedente, de simples notificação por escrito a ser enviada pela Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário, noticiando a ocorrência do evento aqui previsto.

7.1.4. Os pagamentos recebidos pela Securitizadora a título de Multa Indenizatória, deverão ser creditados na Conta Centralizadora e aplicados única e exclusivamente ao pagamento dos CRI, no pagamento das Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização.

7.1.5. Na hipótese de os Devedores fazerem jus a qualquer restituição dos valores até então pagos em decorrência dos Contratos Imobiliários a Cedente deverá arcar com todos os encargos financeiros decorrentes de tal obrigação de restituição, isentando a Securitizadora de qualquer responsabilidade ou obrigação nesse sentido, inclusive obrigando-se em caso de pleito judicial a pleitear a retirada da Securitizadora do polo passivo de qualquer demanda.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES, COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES**

1. Cada uma das Partes declara e garante, individualmente, às demais Partes que:
2. possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato de Cessão, realizar todos os negócios jurídicos aqui previstos e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
3. este Contrato de Cessão é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
4. a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento de suas obrigações (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; e (iii) não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;
5. a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento das obrigações nele estabelecidas não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial (i) de quaisquer contratos ou instrumentos dos quais as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas ou Controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, sejam parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade, ou (ii) de qualquer norma legal ou regulamentar a que as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas, ou Controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, ou qualquer bem ou direito de propriedade estejam sujeitos;
6. está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato de Cessão e agirá em relação a eles de boa-fé, probidade e com lealdade;
7. não se encontram, tampouco seus representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão, em estado de necessidade e/ou sob coação para celebrar este Contrato de Cessão e/ou quaisquer contratos e /ou compromissos a ele relacionados e/ou tem urgência de contratar;
8. as discussões sobre o objeto contratual deste Contrato de Cessão foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
9. foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato de Cessão e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessores legais na sua negociação;
10. os representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão, têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato de Cessão; e
11. a cessão dos Créditos Imobiliários, nos termos deste Contrato de Cessão não estabelece, direta ou indiretamente, qualquer relação de consumo entre a Cedente e a Securitizadora.
12. A Cedente declara ainda que:
13. não se encontra impedida de realizar a Cessão de Créditos decorrente dos Créditos Imobiliários, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações e prerrogativas dos Créditos Imobiliários assegurados a ela assegurados nos termos dos Contratos Imobiliários;
14. os Créditos Imobiliários Lotes ora cedidos atendem aos Critérios de Elegibilidade;
15. os Créditos Cedidos Fiduciariamente atenderão aos Critérios de Elegibilidade, conforme aplicáveis;
16. a aderência aos Critérios de Elegibilidade será assegurada aos Créditos Imobiliários até a liquidação total das Obrigações Garantidas;
17. os Contratos Imobiliários foram celebrados em relações contratuais regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados;
18. conhece e aceita os termos da captação de recursos por meio da emissão pública dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização, os quais terão como lastro os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI;
19. se responsabiliza pela existência, validade, eficácia e exequibilidade dos Créditos Imobiliários;
20. os Créditos Imobiliários são de sua legítima e exclusiva titularidade, encontrar-se-ão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou restrições de qualquer natureza, pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento da Cedente a existência de qualquer fato, até a presente data, que impeça, restrinja, e/ou possa vir a impedir e/ou restringir, o seu direito em celebrar esse Contrato de Cessão;
21. responsabiliza-se por realizar todos os atos necessários à manutenção da posse mansa e pacífica do Imóvel por si ou pelos Devedores, observados os Contratos Imobiliários, defendendo-os de quaisquer ocupações, invasões, esbulhos ou ameaças à posse do Imóvel e dos Lotes, inclusive por meio da contratação de advogados e tomada de medidas judiciais, sempre no menor espaço de tempo possível; e
22. atesta a regularidade dos imóveis e do Empreendimento Imobiliário, incluído aprovações perante prefeitura e órgãos ambientais aplicáveis, entre outros;
23. atesta a inexistência de ações ou processos envolvendo a Cedente e/ou os Fiadores que possam afetar a cessão de créditos ora contratada;
24. ratifica a prestação de informações verdadeiras, corretas e suficientes no âmbito da auditoria jurídica, e não omissão de informações que possam afetar negativamente a decisão de investimento pelos titulares de CRI;
25. que o Empreendimento Imobiliário é o único empreendimento em desenvolvimento pela Cedente;
26. atesta a inexistência de débitos fiscais, previdenciários ou de qualquer outra natureza ou perante terceiros que possa afetar a cessão de créditos ora contratada;
27. atesta a inexistência de passivo ambiental ou atividade poluidora no Empreendimento Imobiliário; e
28. atesta a inexistência de qualquer irregularidade na cadeia dominial dos imóveis objeto do Empreendimento Imobiliário, tampouco de qualquer razão para que os títulos de propriedade respectivos possam ser questionados.
29. A Securitizadora, neste ato, declara e garante à Cedente, sob as penas da lei, que os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, e os direitos e prerrogativas a estes vinculados destinam-se, única e exclusivamente, a compor o lastro dos CRI.
30. As Partes comprometem-se a, caso qualquer das declarações prestadas acima sejam alteradas, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato de Cessão, do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, da Escritura de Emissão da CCI e dos demais Documentos da Operação ora previstos e/ou que venham a ser celebrados, a comunicar a Securitizadora e as outras Partes imediatamente.
31. As Partes responsabilizam-se, ainda, pelos danos patrimoniais diretos e danos morais, devidamente comprovados, que venham a causar decorrentes da prestação de declarações falsas, imprecisas ou incorretas no âmbito do presente Contrato de Cessão, ou de situações em que a imagem de uma seja afetada em razão de conduta da outra. A obrigação de indenizar estabelecida nesta Cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término deste Contrato de Cessão.
32. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, a Cedente obriga-se a:
33. responder por toda e qualquer demanda relacionada aos Lotes ou ao Empreendimento Imobiliário, sejam elas promovidas pelos Devedores, pelo poder público ou por qualquer terceiro, inclusive de natureza ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal, cível ou penal, não cabendo à Securitizadora quaisquer responsabilidades nesse sentido, a qual, caso seja intimada a responder qualquer destas demandas, deverá ser ressarcida em todos os custos e despesas relacionados;
34. caso qualquer cláusula dos Contratos Imobiliários venha a ser questionada judicialmente pelo respectivo Devedor, a Cedente fica obrigada a se defender de forma tempestiva e eficaz, sendo certo que a Cedente fica obrigada pelas diferenças dos eventuais pagamentos feitos a menor, decorrentes de sentença judicial, bem como defender e manter indene a Securitizadora, caso venha a integrar o polo passivo das referidas ações, pleiteando a retirada da Securitizadora do polo passivo de tais ações;
35. disponibilizar à Securitizadora, em 10 (dez) dias corridos contados da respectiva solicitação, toda a informação e/ou documentação necessária para a realização das suas obrigações, salvo em caso de solicitação de autoridade judicial ou administrativa, hipótese em que deverão ser disponibilizados com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência com relação ao final do prazo estabelecido pela respectiva autoridade, bem como disponibilizar, a pedido da Securitizadora, todas as informações e documentos necessários para fins da emissão e atualização do relatório de classificação de risco, conforme Termo de Securitização;
36. comunicar imediatamente à Securitizadora a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações dos Documentos da Operação;
37. enviar à Securitizadora ou a quem este indicar cópias físicas ou digitais da totalidade dos Contratos Imobiliários dos quais decorrem os Créditos Imobiliários, bem como cópia dos documentos dos respectivos Devedores;
38. informar a Securitizadora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após seu conhecimento, a respeito da ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Compulsória de que tenha conhecimento;
39. enviar à Securitizadora cópia de todos os Contratos Imobiliários celebrados com os respectivos Devedores, de modo a comprovar a alienação de cada um dos Lotes vinculados à operação. Fica certo que a Cedente somente poderá alienar Lotes do Empreendimento Imobiliário que não estão vinculadas à presente operação após a comprovação de que os Lotes que compõem a garantia de Cessão Fiduciária foram alienadas ao menos uma vez cada;
40. cumprir todas obrigações, principais ou acessórias, necessárias ao regular exercício de suas atividades, incluindo, aquelas de natureza trabalhista, tributária, previdenciária ou ambiental;
41. manter em dia todas as licenças necessárias ao regular exercício de suas atividades;
42. apresentar suas demonstrações financeiras (auditadas ou não) conforme se tornem disponíveis; e
43. comunicar a Securitizadora sobre quaisquer notificações, notificações de infração, intimações ou multas impostas por órgãos municipais, estaduais ou federais que possam afetar o Imóvel ou o Empreendimento Imobiliário, bem como sobre a propositura de quaisquer ações ou processos envolvendo os imóveis ou o Empreendimento Imobiliário.

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MORA**

1. Todos os pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis, da seguinte forma:
2. se devidos à Cedente, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis, por sua conta e ordem, na Conta Autorizada; e
3. se devidos à Securitizadora, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora.
4. O pagamento devido às Partes que não seja efetuado nas Conta Autorizada ou na Conta Centralizadora, conforme o caso, será considerado como não realizado.
5. Todos os pagamentos que as Partes devam efetuar uma à outra nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos pelo seu valor líquido de quaisquer taxas ou contribuições que incidam ou venham incidir sobre tais pagamentos, de tal modo que as Partes deverão reajustar os valores de quaisquer pagamentos devidos para que, após quaisquer deduções ou retenções, seja depositado na Conta Autorizada ou na Conta Centralizadora, conforme aplicável, o mesmo valor de pagamento que teria sido depositado caso não tivessem ocorrido referidas deduções ou retenções.
6. O inadimplemento, por qualquer das Partes, de qualquer obrigação de pagamento prevista neste Contrato de Cessão caracterizará, de pleno direito, e independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora de tal parte, sujeitando-a ao pagamento dos seguintes encargos:
7. juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pelo respectivo credor; e
8. multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO DE CAPTAÇÃO**

1. Quando do pagamento da integralidade das Obrigações Garantidas, inclusos os pagamentos aos investidores dos CRI e as despesas do Patrimônio Separado, seja por meio do exercício da Recompra Facultativa, Recompra Total dos Créditos Imobiliários, pagamento da Multa Indenizatória, ou pela completa amortização dos CRI, situações que serão constatadas por meio da emissão do termo de quitação pelo Agente Fiduciário previsto no Termo de Securitização (“Quitação do Agente Fiduciário”), os Créditos Imobiliários que estiverem vinculados aos CRI e, por conseguinte, sob a titularidade da Securitizadora, serão liberados à Cedente, a título de pagamento de Saldo Remanescente do Preço da Cessão.

10.1.1. A Cedente, a Securitizadora e os Fiadores celebrarão instrumento de retrocessão e liberação dos Créditos Imobiliários, liberação de Garantias e quitação das obrigações devidas de parte a parte: **(i)** no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Securitizadora, da Quitação do Agente Fiduciário; e **(ii)** averbarão tal instrumento nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes, à margem deste Contrato de Cessão, às expensas da Cedente.

10.1.2. As respectivas CCI remanescentes poderão ser canceladas junto à B3 – Segmento CETIP UTVM, caso as partes assim decidam, sendo certo que na hipótese de a Cedente optar pelo não cancelamento, a Securitizadora deverá transferir a titularidade das CCI para a posição da Cedente junto à B3 – Segmento CETIP UTVM.

10.1.3. Após o recebimento da Quitação do Agente Fiduciário, a Securitizadora fica obrigada, ainda, a transferir para a Conta Autorizada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, todo e qualquer recurso remanescente na Conta Centralizadora, incluindo valores advindos do Fundo de Reserva e das Aplicações Financeiras Permitidas, líquidos de eventuais Despesas Recorrentes remanescentes incorridas e a incorrer. Novos eventuais recebimentos de recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários serão apurados semanalmente pela Securitizadora, e deverão ser repassados à Conta Autorizada, em até 2 (dois) Dias Úteis da semana seguinte à apuração.

10.1.4. A Cedente ficará obrigada, nos mesmos termos da Cláusula Terceira, a: **(i)** notificar os Devedores dos Créditos Imobiliários retrocedidos na forma desta Cláusula no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do respectivo instrumento de retrocessão, para os fins do artigo 290 do Código Civil, por meios inequívocos; e **(ii)** imediatamente após o recebimento, pela Securitizadora, da Quitação do Agente Fiduciário, alterar os boletos enviados aos respectivos Devedores, para fazer constar a Cedente como credora dos Créditos Imobiliários.

1. No caso da ocorrência de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários anteriores ao fim da operação, o Créditos Imobiliários que venham a ser relacionados a referido evento serão automaticamente retrocedidos pela Securitizadora para a Cedente, sendo rescindida de pleno direito a cessão do crédito relacionado, transferindo-se a titularidade dos referidos Créditos Imobiliários desde tal momento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES**

1. Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento, com aviso de recebimento, nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato de Cessão.

*(a) se para a Securitizadora:*

**Forte Securitizadora S.A.**

Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia

São Paulo – SP, CEP 04.551-010

At.: Sr. Rodrigo Ribeiro

Telefone: (11) 4118-0640

E-mail: gestao@fortesec.com.br

*(b) se para a Cedente:*

**PARQUE DOS GIRASSÓIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

Rua Goiás, nº 514 NE, Quadra 035

Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000

At.: Darci Garcia da Rocha

Telefone: (63) 3026-5001

E-mail: meire@uniaodolago.com.br

*(c) se para os Fiadores:*

**DARCI GARCIA DA ROCHA**

Quadra 303 Sul, Qi. 03, Alameda 01, Lote 04, Bairro Plano Diretor Sul

Palmas – TO, CEP 77.015-403

Telefone: (63)99293-3939

E-mail: darcirocha.uniaodolago@gmail.com

**NILZAIR ALVES DE ARAÚJO**

Quadra 306 Sul, QI 03. Alameda 01, lote 04, Plano Diretor Sul

Palmas– TO, CEP 77.015-403

Telefone: (63) 99106-5000

E-mail: nilzairalves@hotmail.com

1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico quando do envio da mensagem eletrônica, nos endereços mencionados neste Contrato de Cessão. Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.
2. Os Fiadores e a Cedente constituem-se, reciprocamente, procuradores uns dos outros, para o fim de recebimento de quaisquer comunicações, notificações, citações etc., bastando que a Securitizadora notifique, comunique ou cite qualquer um deles, para que, automaticamente, o outro seja considerado notificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESPESAS**

1. As despesas abaixo listadas, desde que justificadas e comprovadamente relacionadas à operação, correrão por conta exclusiva da Cedente:
2. Despesas Flat do Anexo IV e as despesas de manutenção do Patrimônio Separado indicadas no Anexo V (“Despesas Recorrentes” e, quando em conjunto com as Despesas Flat, as “Despesas”);
3. averbações e transferências em cartório de registro de títulos e documentos e/ou juntas comerciais e registros de imóveis, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;
4. registro das CCI na B3 – Segmento CETIP UTVM e seus respectivos emolumentos, bem como as demais despesas relacionadas à liquidação das CCI, incluindo contratação de instituição financeira liquidante da CCI;
5. as despesas do patrimônio separado do CRI, tal como definidas no Termo de Securitização;
6. excussão de garantias e todos os custos, emolumentos, tributos e despesas relacionadas;
7. os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira, devendo comunicar a Cedente previamente;
8. a totalidade das despesas de cobrança bancária;
9. a totalidade das despesas de viagem e locomoção de qualquer agente envolvido na Emissão, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;
10. a totalidade de qualquer tipo de tributo que venha incidir sobre a Emissão, exceto aqueles cujo responsável tributário sejam os titulares dos CRI;
11. a totalidade dos custos e despesas decorrentes do registro dos CRI, da manutenção da operação de captação e da contratação de seus prestadores de serviços; e
12. despesas incorridas com a cobrança dos Créditos Imobiliários.
13. Todas as despesas relacionadas à emissão dos CRI serão suportadas exclusivamente pela Cedente, com exceção das despesas elencadas no item 14.1, do Termo de Securitização, de responsabilidade da Securitizadora, que as pagará com recursos da Conta Centralizadora.
14. Caso a Securitizadora venha a arcar com quaisquer despesas devidas pela Cedente nos termos deste Contrato de Cessão, a Securitizadora poderá solicitar o reembolso de tais despesas, o qual deverá ser realizado dentro de um prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva solicitação pela Securitizadora, desde que acompanhada dos comprovantes do pagamento de tais despesas.

12.3.1. Caso não realizado o reembolso, os custos serão descontados diretamente da Conta Centralizadora, responsabilizando-se a Cedente e os Fiadores por eventuais prejuízos que tal desconto venha causar aos investidores titulares dos CRI.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA TUTELA ESPECÍFICA**

1. As obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato de Cessão serão exigíveis, se não houver estipulação de prazo específico, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, ou em prazo específico justificadamente indicado na referida notificação, de forma a possibilitar o cumprimento da obrigação pela Parte prejudicada, sempre contados do recebimento da respectiva notificação enviada pela Parte prejudicada. Será facultada à Parte prejudicada, ainda, a adoção das medidas judiciais necessárias, tais como (a) tutela específica ou (b) obtenção do resultado prático equivalente, por meio da tutela específica a que se refere o artigo 497 do o Código de Processo Civil, além de ressarcimento de danos morais e patrimoniais.
2. Caso alguma das Partes descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer previstas neste Contrato de Cessão e, notificada para sanar tal inadimplemento, deixe de fazê-lo no prazo, a Parte prejudicada, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá requerer, com fundamento no artigo 300 e seus parágrafos, combinado com o artigo 301, do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida.
3. As Partes desde já expressamente reconhecem que o comprovante de recebimento da notificação mencionada no item 13.2, acima, acompanhado dos documentos que a tenham fundamentado, será bastante para instruir o pedido de tutela específica da obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As Partes reconhecem que o presente Contrato de Cessão constitui título executivo extrajudicial, inclusive para fins e efeitos dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.
2. Qualquer alteração ao presente Contrato de Cessão somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, e deverá ser encaminhada para averbação nos respectivos registros de títulos e documentos no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis. Não obstante, após a emissão dos CRI, este Contrato de Cessão e/ou os demais Documentos da Operação somente poderão ser alterados mediante anuência dos titulares dos CRI em circulação, observados os quóruns estabelecidos no Termo de Securitização, não sendo, entretanto, necessária a anuência dos titulares dos CRI em circulação sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Securitizadora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço da operação; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.
3. Todas e quaisquer despesas que sejam incorridas pela Securitizadora em virtude de aditamentos ao presente Contrato de Cessão e/ou aos demais instrumentos referentes à emissão dos CRI serão de responsabilidade da Cedente, podendo a Securitizadora exigir o adiantamento de tais despesas como condição de formalização dos referidos aditamentos.
4. Quaisquer alterações nos Documentos da Operação ensejadas ou requeridas pela Cedente ou pela Securitizadora, que demandem convocação de Assembleia dos Titulares dos CRI ou aditamento ao Termo de Securitização, inclusive, mas não se limitando a substituição ou modificações das garantias dos CRI ou das condições da emissão dos CRI, deverão ser realizadas às exclusivas expensas da Cedente, que deverá providenciar todos os registros e averbações necessários no prazo assinalado nos instrumentos que ensejarem tais alterações, bem como arcar com todos os custos decorrentes da formalização das alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor, bem como uma comissão de estruturação adicional, em valor equivalente a R$ 600,00(seiscentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Securitizadora, corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pelo mesmo indexador da atualização monetária dos CRI.
5. As Partes celebram este Contrato de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título, observadas as Condições Precedentes, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.
6. Os anexos a este Contrato de Cessão são partes integrantes e inseparáveis. Em caso de dúvidas entre o Contrato de Cessão e seus anexos prevalecerão as disposições do Contrato de Cessão.
7. Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato de Cessão (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O fato de uma das Partes deixar de exigir o cumprimento de qualquer das disposições ou de quaisquer direitos relativos a este Contrato de Cessão ou não exercer quaisquer faculdades aqui previstas não será considerado uma renúncia a tais disposições, direitos ou faculdades, não constituirá novação e não afetará de qualquer forma a validade deste Contrato de Cessão.
8. Se qualquer disposição deste Contrato de Cessão for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão envidar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato de Cessão.
9. Este Contrato de Cessão constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.
10. As Partes declaram que o presente Contrato de Cessão integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Contrato de Cessão, os demais Documentos da Operação, razão por que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.
11. Para os fins deste Contrato de Cessão, “Dia(s) Útil(eis)” significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, ou nos dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente na B3; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais nas Cidades de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou Palmas, Estado de Tocantins, e que não seja sábado ou domingo.
12. As Partes deverão manter a confidencialidade de todas as informações advindas desta relação contratual, que estejam fora do domínio público, ou seja, daquelas que terceiros não teriam acesso a menos que por estas divulgadas. As informações confidenciais poderão ser reveladas somente (i) em cumprimento às disposições legais, determinações judiciais ou aos despachos das entidades competentes, (ii) em cumprimento a um requerimento de um órgão público ou de uma entidade reguladora do governo, (iii) a fim de defender qualquer das Partes de alegações de violação dos direitos de terceiros ou para proteger os interesses e o bom nome de qualquer das Partes ou de terceiros, (iv) a fim de identificar e sanar problemas técnicos, (v) a fim de dar cumprimento às cláusulas e condições ajustadas nos Documentos da Operação, ou (vi) no âmbito do fornecimento de informações (inclusive as financeiras do Empreendimento Imobiliário e as relacionadas ao patrimônio da Cedente e/ou dos Fiadores) a investidores interessados na aquisição dos CRI, sempre no intuito de suportar sua tomada de decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ARBITRAGEM**

1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Contrato de Cessão de Créditos.

15.1.1. A constituição, a validade e interpretação deste Contrato de Cessão de Créditos, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

1. Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Contrato de Cessão será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de1996, conforme alterada (“Lei 9.307”).

15.2.1. A arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB (“Câmara”), cujo regulamento (“Regulamento”) as Partes adotam e declaram conhecer.

15.2.2. As especificações dispostas neste Contrato de Cessão têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

15.2.3. A Parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nomes(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Contrato de Cessão. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

15.2.4. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as Partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

15.2.5. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/96, considerando a arbitragem instituída.

15.2.6. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo – SP, o idioma utilizado será o Português Brasileiro (pt-BR) e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

15.2.7. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

15.2.8. A Parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

15.2.9. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas Partes.

15.2.10. As Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Contrato de Cessão, podendo, se conveniente a todas as Partes, utilizar procedimento de mediação.

15.2.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das Partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas Partes, e (iii) executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as Partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas Partes relativos à operação e desde que solicitado por qualquer das Partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das Partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Contrato de Cessão, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais Documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: (i) existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das Partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

15.2.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Contrato de Cessão, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Contrato de Cessão por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Contrato de Cessão, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Cessão em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos de direito, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 13 de janeiro de 2021.

*[O final da página foi intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura]*

*(Página de assinaturas 1/2 o Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças celebrado em 13 de janeiro de 2021, entre a Forte Securitizadora S.A., a Parque dos Girassóis Empreendimentos Imobiliários Ltda., o Sr. Darci e a Sra. Nilzair)*

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Securitizadora

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  Cargo: |  | Nome:  Cargo: |

PARQUE DOS GIRASSÓIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA .

Cedente

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  Cargo: |  | Nome:  Cargo: |

*(Página de assinaturas 2/2 o Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças celebrado em 13 de janeiro de 2021, entre a Forte Securitizadora S.A., a Parque dos Girassóis Empreendimentos Imobiliários Ltda., o Sr. Darci e a Sra. Nilzair)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DARCI GARCIA DA ROCHA**

*Fiador*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NILZAIR ALVES DE ARAÚJO**

*Fiadora*

**Testemunhas:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  RG:  CPF: |  | Nome:  RG:  CPF: |

**ANEXO I – A**

**DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS OBJETO DA CESSÃO DE CRÉDITOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº Ref.** | **Unidade** | **Nome do Cliente** | **CNPJ/CPF** | **Saldo Devedor (R$)** | **Vencimento do Contrato** |
| 1 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 014 | ADALTO DE OLIVEIRA REIS | 03705012177 | 89.313,84 | 10/11/2034 |
| 2 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 038 | ADEILDO DE ASSIS DE LIMA | 05304867416 | 107.579,37 | 10/02/2039 |
| 3 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 020 | ADEILSON APARECIDO VIEIRA DA SILVA | 83048057153 | 119.305,80 | 10/12/2035 |
| 4 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 017 | ADELAIDE GARCIA DE SALES SILVA | 41213220106 | 82.699,47 | 10/04/2033 |
| 5 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 020 | ADELIA MENDES PAIVA DE FREITAS | 27512878168 | 75.057,22 | 10/01/2024 |
| 6 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 013 | ADEMAR FERNANDES DA SILVA | 41997565153 | 86.367,27 | 10/12/2033 |
| 7 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 015 | ADEMIR JOAQUIM DA ROCHA | 01289988145 | 105.607,89 | 10/02/2035 |
| 8 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 024 | ADILSON DE SOUZA RIBEIRO | 72282533968 | 173.736,60 | 10/01/2035 |
| 9 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 029 | ADRIANA MACHADO DA SILVA | 08073575965 | 95.553,09 | 10/04/2035 |
| 10 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 004 | ADRIANO NONATO DA CRUZ | 01320781128 | 129.683,40 | 10/04/2039 |
| 11 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 015 | AGEU VITORINO FALCAO | 81361203153 | 97.238,40 | 10/03/2034 |
| 12 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 009 | AGNALDO PEREIRA DA SILVA | 55934374168 | 87.211,56 | 10/06/2033 |
| 13 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 022 | AILTON SEVERO SILVA | 08874009496 | 98.740,80 | 10/01/2036 |
| 14 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 017 | ALAN PEDRO LOPES MIRANDA MORAES | 07473003135 | 98.317,80 | 10/05/2034 |
| 15 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 018 | ALAN PEDRO LOPES MIRANDA MORAES | 07473003135 | 98.317,80 | 10/05/2034 |
| 16 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 002 | ALBERTO JOSE DA SILVA | 38003535808 | 112.080,60 | 10/01/2036 |
| 17 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 004 | ALDAIR JOSE DE SOUZA | 01046676997 | 116.654,56 | 10/07/2035 |
| 18 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 033 | ALESSANDRO SARAIVA PEREIRA DA SILVA | 02365768105 | 99.419,40 | 10/12/2035 |
| 19 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 030 | ALETICI QUERINO COELHO | 03486243101 | 119.305,80 | 10/11/2035 |
| 20 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 014 | ALEXANDRE APARECIDO ALVES ALMEIDA | 03476661164 | 116.654,56 | 10/07/2035 |
| 21 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 002 | ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA | 03917548313 | 103.463,88 | 10/11/2033 |
| 22 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 019 | ALINE DA CRUZ PEREIRA | 05048242106 | 109.882,80 | 10/12/2035 |
| 23 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 021 | ALINE DOS SANTOS RAMOS HOLANDA | 06017255142 | 97.210,08 | 10/07/2035 |
| 24 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 012 | ALINE RIBEIRO DE SOUZA ROCHA | 97563978100 | 103.708,95 | 10/10/2033 |
| 25 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 016 | ALLAN HENRIQUE DE SOUZA | 03425032194 | 160.117,20 | 10/12/2035 |
| 26 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 022 | ALTONES ALVES DA SILVA | 05506890958 | 107.579,37 | 10/02/2039 |
| 27 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 012 | ALTONES ALVES DA SILVA | 05506890958 | 160.117,20 | 10/12/2035 |
| 28 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 015 | ALYDSON DOS SANTOS DE SOUZA | 08421237926 | 126.050,01 | 10/10/2035 |
| 29 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 010 | ANA CARLA RODRIGUES DE SOUZA LIMA | 94103933100 | 160.117,20 | 10/12/2035 |
| 30 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 015 | ANA DIVINA PEREIRA | 59322845104 | 116.654,56 | 10/07/2035 |
| 31 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 012 | ANA JANETE DOS SANTOS PEREIRA | 87105128453 | 95.000,76 | 10/04/2035 |
| 32 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 026 | ANA PAULA FERNANDES | 74047230197 | 90.578,84 | 10/08/2034 |
| 33 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 012 | ANA PAULA FERREIRA DA SILVA PIAI | 27999607827 | 115.991,75 | 10/06/2035 |
| 34 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 002 | ANA PAULA SILVA DE PINHO | 02840336189 | 102.559,05 | 10/08/2034 |
| 35 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 013 | ANABIO CHAVES LEITE | 05234427501 | 90.135,84 | 10/01/2034 |
| 36 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 021 | ANDERSON SOUZA BERNARDO | 08336723552 | 119.305,80 | 10/01/2036 |
| 37 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 003 | ANDERSON TAVARES DA SILVA | 30219459886 | 112.080,60 | 10/02/2036 |
| 38 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 001 | ANDRE DE SOUZA | 05253126171 | 109.698,56 | 10/01/2033 |
| 39 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 020 | ANDRE SALLES BAHU | 00270452001 | 149.974,72 | 10/04/2034 |
| 40 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 001 | ANDREIA CRISTINA SCANDINARI | 04659586995 | 161.072,84 | 10/03/2035 |
| 41 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 006 | ANDRESSA DA SILVA DO NASCIMENTO | 05480063189 | 97.210,08 | 10/08/2035 |
| 42 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 009 | ANELI DO CARMO VALENTIM | 64896064968 | 187.296,94 | 10/09/2035 |
| 43 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 008 | ANEMIAS MAFORTE | 93858078115 | 346.635,04 | 10/03/2035 |
| 44 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 026 | ANGELO VAGNER DE OLIVEIRA | 01831389967 | 96.028,80 | 10/03/2034 |
| 45 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 030 | ANNA MAYARA DE OLIVEIRA | 04268276190 | 91.440,36 | 10/03/2035 |
| 46 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 019 | ANTENOR CICERO RODRIGUES | 70902160125 | 129.683,40 | 10/03/2039 |
| 47 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 013 | ANTONIO ALVES DA SILVA NETO | 00442951388 | 96.133,96 | 10/12/2034 |
| 48 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 037 | ANTONIO AMARO SANTOS DO NASCIMENTO | 07648556464 | 108.068,40 | 10/03/2039 |
| 49 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 001 | ANTONIO DE LISBOA FERREIRA | 52917444134 | 127.666,12 | 10/12/2033 |
| 50 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 015 LOTE 005 | ARAMIS DA MOTTA ANTUNES | 04428893132 | 98.412,78 | 10/04/2035 |
| 51 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 003 | ARIANA ALVES SIMÃO FONSECA | 03253148106 | 112.080,60 | 10/01/2036 |
| 52 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 004 | ARIANA ALVES SIMÃO FONSECA | 03253148106 | 112.080,60 | 10/01/2036 |
| 53 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 018 | ARIANA BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA | 04374314105 | 159.227,66 | 10/10/2035 |
| 54 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 025 | BARTOLOMEU DOS SANTOS | 03206179475 | 116.164,80 | 10/01/2036 |
| 55 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 016 | BRENDA SILVA COSTA | 02364885205 | 132.155,55 | 10/02/2039 |
| 56 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 027 | BRUNA BOSA | 03636490184 | 108.068,40 | 10/03/2039 |
| 57 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 019 | CAIO CESAR GOMES DOS SANTOS | 00526778180 | 98.923,07 | 10/06/2034 |
| 58 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 020 | CAIO CESAR GOMES DOS SANTOS | 00526778180 | 133.878,42 | 10/06/2034 |
| 59 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 031 | CAMILA BARBOSA LUIZ BRONDANI | 02969631199 | 158.721,50 | 10/06/2035 |
| 60 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 034 | CARDOSO E BRIZOLA LTDA - ME | 27667204000137 | 191.483,38 | 10/01/2033 |
| 61 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 013 | CARLITA IZABEL FERREIRA | 28457188100 | 117.317,37 | 10/08/2035 |
| 62 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 005 | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS | 03559296196 | 117.980,18 | 10/09/2035 |
| 63 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 016 | CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SILVA CRUZ | 04296608479 | 106.830,50 | 10/06/2035 |
| 64 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 002 | CARLOS DE VASCONCELOS | 03398051960 | 119.305,80 | 10/01/2036 |
| 65 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 035 | CARLOS EDUARDO MAXIMO | 79554385153 | 87.470,10 | 10/08/2033 |
| 66 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 014 | CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA | 05029916156 | 90.135,84 | 10/01/2034 |
| 67 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 015 | CARLOS PEREIRA DA SILVA | 84762624187 | 90.135,84 | 10/01/2034 |
| 68 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 023 | CARLOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA | 85465798491 | 101.526,15 | 10/08/2034 |
| 69 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 020 | CELMA APARECIDA DOS SANTOS | 89467787172 | 216.727,83 | 10/10/2035 |
| 70 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 012 | CICERA MARIA DOS SANTOS | 13990079808 | 104.388,66 | 10/08/2035 |
| 71 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 029 | CICERO ADRIANO DE OLIVEIRA | 09881791480 | 100.720,95 | 10/08/2034 |
| 72 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 024 | CICERO GOMES BEZERRA | 79866522253 | 84.094,40 | 10/03/2034 |
| 73 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 011 | CICERO MARTINS | 56862601172 | 156.547,44 | 10/09/2035 |
| 74 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 002 | CLADISSON FERREIRA MILHEIRO | 09642973960 | 199.536,48 | 10/07/2035 |
| 75 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 011 | CLAUDEIR MOREIRA DA COSTA | 02632916186 | 129.683,40 | 10/03/2039 |
| 76 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 023 | CLAUDIANE MARIA DA SILVA | 08019758402 | 97.762,41 | 10/08/2035 |
| 77 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 013 | CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO | 03197775104 | 136.006,20 | 10/12/2035 |
| 78 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 015 | CLAUDIO GENELHU LOURENÇO | 84154578634 | 128.568,28 | 10/05/2035 |
| 79 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 009 | CLAUDIO RANZULA | 48701971115 | 167.952,40 | 10/05/2039 |
| 80 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 003 | CLAUDIVALDO JOSE FERREIRA | 05954540462 | 109.272,34 | 10/12/2035 |
| 81 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 031 | CLEBESON ANDRADE SANTOS | 96619643272 | 160.117,20 | 10/01/2036 |
| 82 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 020 | CLECIA MARIA DA SILVA | 05878821150 | 104.124,66 | 10/04/2028 |
| 83 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 032 | CLEITON LEITE PEREIRA | 04771752524 | 96.668,82 | 10/02/2034 |
| 84 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 033 | CLERISTON NUNES COELHO | 04342373459 | 98.921,44 | 10/06/2034 |
| 85 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 014 | CLEUZA FERREIRA DA SILVA | 03929318180 | 137.203,92 | 10/01/2033 |
| 86 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 013 | CLEVERTON CASAGRANDE POLLI | 01184686181 | 87.288,03 | 10/08/2033 |
| 87 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 012 | CRISTIANE FERREIRA | 01292288183 | 117.980,18 | 10/09/2035 |
| 88 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 003 | CRISTIANE MARTINS DO NASCIMENTO | 04187771107 | 129.974,31 | 10/02/2039 |
| 89 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 031 LOTE 003 | D CREPALDI PONTES ME | 24337440000105 | 290.446,16 | 10/09/2035 |
| 90 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 028 | DANIEL BERNARDES SOARES | 04442686181 | 158.338,12 | 10/09/2035 |
| 91 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 022 | DANIEL COSTA DA SILVA | 01303029294 | 97.762,41 | 10/08/2035 |
| 92 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 001 | DANIEL JOSE COSTA | 11984973436 | 127.677,12 | 10/10/2035 |
| 93 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 002 | DANIEL JOSE COSTA | 11984973436 | 132.114,54 | 10/01/2039 |
| 94 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 003 | DANIEL MANOEL DA SILVA | 06266417138 | 119.305,80 | 10/01/2036 |
| 95 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 026 | DANIEL RAMOS DE SOUZA | 00482429267 | 107.577,18 | 10/02/2039 |
| 96 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 015 LOTE 006 | DANIELE MARTA WERLE JUSTEN | 06251677910 | 112.704,48 | 10/11/2034 |
| 97 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 031 | DANILO DIOGO DOS ANJOS BEZERRA | 12734736470 | 112.080,60 | 10/01/2036 |
| 98 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 029 | DARLAN JOSE JOHANN | 85010057115 | 181.169,94 | 10/01/2033 |
| 99 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 015 | DAVI ALEX THABET | 83625100134 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 100 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 036 | DAYANA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 04361905169 | 96.668,82 | 10/02/2034 |
| 101 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 007 | DAYOHKECIO DE MENESES FERNANDES | 60547764367 | 87.136,57 | 10/12/2033 |
| 102 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 009 | DEIVID SUELTON DOS SANTOS SILVA | 08010124141 | 97.210,08 | 10/07/2035 |
| 103 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 023 | DEJAIR MARTINS 03230574974 | 22150016000113 | 156.907,54 | 10/04/2035 |
| 104 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 013 | DEJAIR MARTINS 03230574974 | 22150016000113 | 115.991,75 | 10/06/2035 |
| 105 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 021 | DENER LUIZ DA SILVA | 84870850168 | 204.073,20 | 10/11/2035 |
| 106 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 013 | DEUELIANE PEREIRA DA SILVA | 00362954186 | 119.449,00 | 10/05/2039 |
| 107 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 007 | DEULANE DE SOUSA LIMA PEREIRA | 04263128303 | 108.661,88 | 10/09/2035 |
| 108 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 006 | DEUZILENE PEREIRA DUARTE | 05037900107 | 87.138,14 | 10/12/2033 |
| 109 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 014 | DEYVIANI CHRISTINA LOPES DA SILVA | 04268231170 | 142.161,66 | 10/02/2039 |
| 110 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 005 | DIEGO LIMA DOS SANTOS | 10425677435 | 96.657,75 | 10/06/2035 |
| 111 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 014 | DINETE ALVES DE LEMOS FIGUEIRA | 91353734900 | 108.661,88 | 10/09/2035 |
| 112 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 008 | DONIZETE BAPTISTA DA SILVA | 52824420944 | 97.838,76 | 10/03/2035 |
| 113 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 011 | DOUGLAS ANTUNES FAGUNDES | 04766133102 | 205.838,62 | 10/12/2034 |
| 114 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 003 | DOUGLAS BRITO BATISTA | 04020213127 | 160.117,20 | 10/01/2036 |
| 115 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 011 | DOUGLAS BRITO BATISTA | 04020213127 | 160.115,40 | 10/01/2036 |
| 116 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 020 | EDER DE OLIVEIRA FIGUEIREDO | 86261231168 | 147.882,64 | 10/10/2035 |
| 117 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 006 | EDIANE ELIZA BAGGIO DE OLIVEIRA | 00723496110 | 89.995,54 | 10/12/2033 |
| 118 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 011 | EDIENNE ROSA ANDRADE | 03831430128 | 145.254,60 | 10/12/2035 |
| 119 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 001 | EDILTON RAMOS MAGALHAES | 91635861187 | 160.582,70 | 10/09/2035 |
| 120 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 032 | EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA | 95194827172 | 142.375,26 | 10/08/2035 |
| 121 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 005 | EDINEIA DIAS DE MELO | 94630550291 | 112.080,60 | 10/01/2036 |
| 122 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 008 | EDISON LUIS DE CASTRO | 40770648991 | 119.305,80 | 10/11/2035 |
| 123 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 030 | EDMAR GARCIA DOS REIS | 01761101196 | 164.881,80 | 10/01/2036 |
| 124 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 029 | EDMILSON CIPRIANO DA SILVA | 04904328400 | 98.740,80 | 10/01/2036 |
| 125 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 005 | EDSON BERG CABRAL PERDOMO | 77531965100 | 117.980,18 | 10/09/2035 |
| 126 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 024 | EDSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR | 05666079131 | 119.305,80 | 10/11/2035 |
| 127 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 023 | EDSON ZEFERINO GONCALVES | 79178910200 | 133.103,82 | 10/01/2033 |
| 128 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 024 | EDSON ZEFERINO GONCALVES | 79178910200 | 133.103,82 | 10/01/2033 |
| 129 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 029 | EDUARDA GABRIELA DOS SANTOS | 03348055113 | 159.136,20 | 10/11/2035 |
| 130 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 033 | EDVALDO BARBOSA GALVÃO | 04346453465 | 102.538,36 | 10/10/2035 |
| 131 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 012 | EDVAN ROSA DOS SANTOS | 84438037387 | 151.479,48 | 10/01/2039 |
| 132 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 001 | ELBER DA SILVA RODRIGUES | 03868105166 | 120.641,26 | 10/01/2033 |
| 133 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 018 | ELDERSON GOMES SILVA | 01234132222 | 194.862,60 | 10/01/2036 |
| 134 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 019 | ELEMAR HACK | 95986936000 | 119.305,80 | 10/12/2035 |
| 135 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 014 | ELIANE ROSA MARTIN | 71237162130 | 113.162,67 | 10/02/2035 |
| 136 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 011 | ELIENAI DO CARMO SOARES | 02585224104 | 96.105,42 | 10/05/2035 |
| 137 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 001 | ELIENE SOUZA DA SILVA | 24760765204 | 101.002,65 | 10/10/2033 |
| 138 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 006 | ELIZABETE OLIVEIRA DANTAS | 04617234411 | 129.683,40 | 10/05/2039 |
| 139 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 027 | ELIZABETE RAMOS DA SILVA | 39019420259 | 149.884,20 | 10/11/2035 |
| 140 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 014 | ELIZABETH PEREIRA DA SILVA | 35993090000143 | 192.139,20 | 10/01/2036 |
| 141 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 003 | ELIZANGELA DO NASCIMENTO | 01295425475 | 117.317,37 | 10/08/2035 |
| 142 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 058 LOTE 002 | ELPIDIO PEREIRA | 47428325153 | 116.013,06 | 10/01/2039 |
| 143 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 011 | ELSA VAREIRO | 59518359172 | 133.898,84 | 10/01/2034 |
| 144 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 005 | ELZO MARIANO DA SILVA TRANSPORTES EIRELI | 31270106000139 | 202.937,67 | 10/10/2035 |
| 145 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 033 | EMANOEL ALEXANDRE BICHOFF | 11316545954 | 151.085,55 | 10/08/2034 |
| 146 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 024 | ERICSSON PEREIRA DA CRUZ | 06369892165 | 97.762,41 | 10/08/2035 |
| 147 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 001 | ERIKA FREIRE VEELINGS | 05415913637 | 144.607,16 | 10/01/2033 |
| 148 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 007 | ERISVALDO SILVA DE SOUZA | 60879149515 | 115.991,75 | 10/08/2035 |
| 149 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 039 | ESTACIO CESAR ALVES DA SILVA | 06278053101 | 91.683,46 | 10/09/2034 |
| 150 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 011 | ESTELITA FRANCA DOS SANTOS | 92843760178 | 117.317,37 | 10/09/2035 |
| 151 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 022 | EUNICE DE MOURA SOAVE | 01435197194 | 88.512,97 | 10/04/2034 |
| 152 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 003 | EVERALDO CAETANO | 05214404409 | 97.210,08 | 10/09/2035 |
| 153 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 010 | FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI | 04351104112 | 108.051,42 | 10/08/2035 |
| 154 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 034 | FABIANA PEREIRA DA SILVA | 11519315430 | 162.078,90 | 10/08/2035 |
| 155 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 019 | FABIANO BORGES DE OLIVEIRA | 00972047140 | 197.023,35 | 10/02/2039 |
| 156 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 016 | FABIOLA BASSO DA SILVA DANTAS | 70329600141 | 336.394,80 | 10/11/2035 |
| 157 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 021 | FABIOLA BASSO DA SILVA DANTAS | 70329600141 | 134.548,20 | 10/11/2035 |
| 158 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 013 | FAGNER DA COSTA TEIXEIRA | 10699113482 | 121.689,00 | 10/01/2036 |
| 159 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 007 | FAVILIANO DE LIMA SOARES | 09959681440 | 119.305,80 | 10/01/2036 |
| 160 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 021 | FELIPE DA SILVA VELASQUES | 05541460107 | 120.094,50 | 10/08/2035 |
| 161 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 006 | FERNANDA CORREIA BONAMIGO | 04345173132 | 109.882,80 | 10/01/2036 |
| 162 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 010 | FERNANDA KELEN MACEDO DE SOUZA | 06182190132 | 116.246,65 | 10/12/2034 |
| 163 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 022 | FERNANDO FAUSTINO DE OLIVEIRA | 02668061121 | 97.238,40 | 10/03/2034 |
| 164 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 007 | FILIPI MISCHIATTI | 04800608198 | 160.115,40 | 10/01/2036 |
| 165 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 011 | FLAVIA BROLIO DE SOUSA BRUM | 00527072109 | 48.360,18 | 10/02/2026 |
| 166 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 012 | FLAVIA BROLIO DE SOUSA BRUM | 00527072109 | 48.360,18 | 10/02/2026 |
| 167 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 027 | FLAVIA MIRANDA CORREIA | 03933519128 | 160.115,40 | 10/01/2036 |
| 168 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 011 | FLAVIO GERMANO DA SILVA | 04292327130 | 119.446,80 | 10/05/2039 |
| 169 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 036 | FLORISA FERREIRA DA SILVA ALVES NETA SANTOS | 01985022303 | 83.055,20 | 10/04/2033 |
| 170 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 014 | FRANCISCA ADALICE DE OLIVEIRA ALENCAR | 01844859169 | 117.980,18 | 10/09/2035 |
| 171 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 022 | FRANCISCA AUZERINA DOS SANTOS | 42094348172 | 118.711,27 | 10/06/2034 |
| 172 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 011 | FRANCISCA LAIANY GONCALVES DA SILVA | 06701650180 | 109.272,34 | 10/10/2035 |
| 173 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 035 | FRANCISCA TRINDADE DOS REIS | 04552553348 | 97.762,41 | 10/08/2035 |
| 174 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 021 | FRANCISCA VIEIRA DE ALMEIDA SOUZA | 52928942149 | 133.628,40 | 10/01/2036 |
| 175 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 020 | FRANCISCO AGUIAR LIMA | 02997000386 | 151.684,20 | 10/01/2036 |
| 176 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 005 | FRANCISCO ARCANJO SILVA DA COSTA | 76163334353 | 91.404,05 | 10/04/2033 |
| 177 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 002 | FRANCISCO CRISSANTO FERREIRA MARQUES | 01933024380 | 117.317,37 | 10/08/2035 |
| 178 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 016 | FRANCISCO DOS SANTOS SILVA JUNIOR | 00677999224 | 97.210,08 | 10/07/2035 |
| 179 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 002 | FRANCISCO ISMAEL DE SOUSA SILVA | 61266421394 | 129.683,40 | 10/05/2039 |
| 180 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 032 | FRANCISCO JORGE DA SILVA | 01726531180 | 97.843,92 | 10/03/2035 |
| 181 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 016 | FRANCISCO LUSTOSA SILVA | 80980635349 | 96.702,80 | 10/02/2035 |
| 182 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 002 | FRANCISCO LUSTOSA SILVA | 80980635349 | 83.471,12 | 10/02/2033 |
| 183 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 024 | FRANCISLAINE GARBUGIO | 00006484182 | 174.048,60 | 10/05/2039 |
| 184 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 025 | FRANTZ MINOZZO NESTLEHNER | 04803692165 | 60.779,46 | 10/01/2024 |
| 185 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 007 | GABRIEL VENTURA DA SILVA | 07239326209 | 97.762,41 | 10/08/2035 |
| 186 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 017 | GABRIEL VENTURA DA SILVA | 07239326209 | 97.210,08 | 10/07/2035 |
| 187 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 027 LOTE 001 | GEAN SANTOS FRANCISCO | 03602787109 | 209.512,80 | 10/11/2035 |
| 188 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 026 | GENILZA MIRANDA DA SILVA | 96544414115 | 97.236,80 | 10/03/2034 |
| 189 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 015 | GEOVANDO MOREIRA BARBOSA JUNIOR | 93733348168 | 108.663,66 | 10/10/2035 |
| 190 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 026 | GEOVANE COSTA DE SOUZA | 33843891826 | 119.305,80 | 10/12/2035 |
| 191 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 032 | GEOVANE COSTA DE SOUZA | 33843891826 | 119.305,80 | 10/12/2035 |
| 192 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 031 | GERSON ANTONIO DOS SANTOS | 03954576457 | 98.453,88 | 10/05/2034 |
| 193 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 019 | GILIARDE DE BARROS CARDOSO | 02154049125 | 98.923,07 | 10/06/2034 |
| 194 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 011 | GILMAR ANTONIO ANTUNES | 94909245049 | 96.657,75 | 10/07/2035 |
| 195 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 002 | GIOVALDO LOPES FLOR | 94143129191 | 95.565,12 | 10/11/2034 |
| 196 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 008 | GIOVANA DA SILVA BEZERRA | 07202978180 | 117.980,18 | 10/09/2035 |
| 197 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 023 | GIOVANA PEINADO VIANA PEREIRA BEZERRA | 01999086139 | 127.002,60 | 10/07/2035 |
| 198 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 037 | GIOVANY LEVINO DA SILVA SANTANA | 05288299129 | 119.305,80 | 10/12/2035 |
| 199 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 023 | GIVALDO JOSE DA SILVA PEREIRA | 83243488168 | 161.163,20 | 10/07/2035 |
| 200 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 006 | GONÇALO SANTANA DA SILVA | 45362793187 | 221.830,40 | 10/04/2039 |
| 201 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 006 | GRACIELLY ROSIVANE WENCESLAU DOS SANTOS | 03329821221 | 131.859,00 | 10/01/2036 |
| 202 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 006 | GRAFICA PARECIS EIRELI ME | 34497973000108 | 199.536,48 | 10/07/2035 |
| 203 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 007 | GUILHERME EDUARDO COUTINHO | 01169997139 | 179.640,30 | 10/10/2035 |
| 204 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 008 | GUILHERME EDUARDO COUTINHO | 01169997139 | 187.170,75 | 10/10/2035 |
| 205 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 009 | H HENRIQUE DE SOUZA | 37379813000144 | 108.661,88 | 10/09/2035 |
| 206 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 030 | H HENRIQUE DE SOUZA | 37379813000144 | 158.338,12 | 10/09/2035 |
| 207 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 035 | HELENA MARIA DA SILVA FREITAS | 02008531473 | 108.070,60 | 10/04/2039 |
| 208 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 021 | HELENITA DUARTE DE MENEZES | 53519787172 | 147.615,71 | 10/04/2035 |
| 209 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 028 | HELIA MAR ZONROSSO | 00120490188 | 110.367,08 | 10/04/2035 |
| 210 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 006 | ICLEIA PRADO DE PAULA | 84705965272 | 101.765,83 | 10/12/2033 |
| 211 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 032 | IGREJA EVANGELICA ASS. DE DEUS M. DE MADUREIRA | 31106256000101 | 174.048,60 | 10/05/2039 |
| 212 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 025 | ILEOS MAGRINELLI | 39665445120 | 119.305,80 | 10/12/2035 |
| 213 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 034 | IMARIO MARCOS DA SILVA | 04237608409 | 178.416,00 | 10/01/2036 |
| 214 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 020 | INGRETI LAIVER DA SILVA NAVES | 03840831105 | 134.454,25 | 10/06/2035 |
| 215 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 006 | IONE AZAMBUJA TERRA | 25450190115 | 117.317,37 | 10/08/2035 |
| 216 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 012 | IRENA VEDOY DA VEIGA | 63058901100 | 97.271,64 | 10/02/2035 |
| 217 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 018 | IRENA VEDOY DA VEIGA | 63058901100 | 105.609,58 | 10/04/2035 |
| 218 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 007 | ISABEL COSTA DE CAMPOS | 10819641464 | 119.305,80 | 10/11/2035 |
| 219 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 013 | IVALDO RODRIGUES | 06634768609 | 160.117,20 | 10/12/2035 |
| 220 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 004 | IVANILDO RAMOS RODRIGUES | 00650014197 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 221 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 036 | IVANILDO RAMOS RODRIGUES | 00650014197 | 98.132,80 | 10/03/2034 |
| 222 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 026 | IZABEL BETANIA DO CARMO | 01684945151 | 143.624,70 | 10/02/2034 |
| 223 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 029 | JACILEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA | 08496456463 | 201.805,72 | 10/09/2035 |
| 224 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 001 | JADRIANE REINHEIMER | 02485043124 | 113.082,84 | 10/01/2033 |
| 225 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 035 | JAMILTON COSTA SOUSA | 94697396391 | 119.305,80 | 10/01/2036 |
| 226 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 005 | JAQUIEL ARAUJO ALVES | 05932555424 | 97.762,41 | 10/08/2035 |
| 227 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 008 | JAYNE DOS SANTOS CAMPOS | 01659239206 | 96.657,75 | 10/06/2035 |
| 228 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 013 | JEAN FERNANDO RAMOS DA ROCHA | 01010399136 | 96.338,34 | 10/01/2034 |
| 229 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 006 LOTE 005 | JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS DA ROCHA | 06394471127 | 135.763,20 | 10/11/2035 |
| 230 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 027 | JETHLIN JOSEPH | 71592230121 | 143.164,80 | 10/01/2036 |
| 231 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 031 | JHENYFFER KIARA RODRIGUES COSTA | 04248922193 | 119.305,80 | 10/12/2035 |
| 232 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 008 | JHENYFFER KIARA RODRIGUES COSTA | 04248922193 | 159.134,40 | 10/12/2035 |
| 233 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 027 | JOACIR ALVES PEREIRA | 41164890182 | 115.562,16 | 10/11/2034 |
| 234 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 012 | JOAO AMBROSIO DOS SANTOS | 03237306479 | 112.080,60 | 10/01/2036 |
| 235 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 034 | JOAO BOSCO JORGE DA SILVA | 04508006108 | 111.689,74 | 10/09/2027 |
| 236 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 003 | JOAO DA MATA GAMA DA SILVA | 95387404168 | 117.980,18 | 10/09/2035 |
| 237 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 004 | JOAO DA MATA GAMA DA SILVA | 95387404168 | 117.980,18 | 10/09/2035 |
| 238 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 011 | JOAO DOS SANTOS BRITO | 02005995185 | 97.210,08 | 10/07/2035 |
| 239 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 016 | JOAO FERREIRA DA SILVA | 47519495949 | 205.935,21 | 10/02/2034 |
| 240 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 016 | JOAO MARIA DOS REIS | 42787661904 | 96.668,82 | 10/02/2034 |
| 241 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 036 | JOAO RICARDO LAZZERIS | 79729924104 | 123.359,40 | 10/01/2036 |
| 242 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 016 | JOAO RICARDO LAZZERIS | 79729924104 | 247.608,00 | 10/12/2035 |
| 243 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 023 | JOELSON JOSE BONFIM | 01558084193 | 118.642,99 | 10/10/2035 |
| 244 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 033 | JONAS VIEIRA SANTANA | 42240239204 | 148.526,40 | 10/08/2034 |
| 245 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 014 | JONATHAN APARECIDO DA SILVA SARAIVA | 03729259105 | 104.152,23 | 10/12/2033 |
| 246 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 028 | JONATHAN MARCELINO TORRES | 98729810272 | 153.648,23 | 10/10/2035 |
| 247 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 011 | JORGE MASSAHARU YANO | 28435010910 | 87.292,92 | 10/07/2034 |
| 248 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 007 | JOSE ABREU PEIXOTO JUNIOR | 06815108465 | 109.882,80 | 10/01/2036 |
| 249 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 022 | JOSE ADELSON CORDEIRO DA SILVA | 10983706433 | 118.642,99 | 10/10/2035 |
| 250 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 023 | JOSE ADELSON CORDEIRO DA SILVA | 10983706433 | 118.642,99 | 10/10/2035 |
| 251 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 029 | JOSE ALBERTO DA SILVA | 05669210492 | 108.068,40 | 10/04/2039 |
| 252 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 032 | JOSE ALEXANDRE GERALDO DA SILVA | 07798142401 | 96.657,75 | 10/06/2035 |
| 253 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 028 | JOSE ANTONIO ROBERTO | 03621270930 | 109.882,80 | 10/01/2036 |
| 254 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 005 | JOSE APARECIDO DE ASSIS | 24004910978 | 103.463,88 | 10/11/2033 |
| 255 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 017 | JOSE ARNALDO DA SILVA | 04721469470 | 96.133,96 | 10/12/2034 |
| 256 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 019 | JOSE CICERO DA SILVA | 66196205404 | 96.133,96 | 10/12/2034 |
| 257 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 017 | JOSE CICERO DA SILVA | 97523216153 | 96.951,96 | 10/01/2034 |
| 258 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 034 | JOSE CICERO DA SILVA | 10816908443 | 98.740,80 | 10/01/2036 |
| 259 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 007 | JOSE CICERO DA SILVA | 03771788455 | 92.430,66 | 10/04/2033 |
| 260 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 027 | JOSE DE NAZARE DOS SANTOS | 70006210287 | 98.740,80 | 10/01/2036 |
| 261 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 028 | JOSE DE NAZARE DOS SANTOS | 70006210287 | 98.740,80 | 10/01/2036 |
| 262 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 006 LOTE 001 | JOSE EFIGENIO DA SILVA | 11331052467 | 135.763,20 | 10/12/2035 |
| 263 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 010 | JOSE FERNANDO DE SOUZA | 01300453494 | 115.991,75 | 10/06/2035 |
| 264 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 058 LOTE 004 | JOSE FERREIRA DA SILVA | 08667592471 | 147.881,73 | 10/08/2035 |
| 265 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 033 | JOSE MANOEL DA SILVA | 92618510453 | 119.305,80 | 10/12/2035 |
| 266 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 004 LOTE 001 | JOSE MARCOS BOTELHO | 58116427172 | 542.697,93 | 10/08/2035 |
| 267 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 024 | JOSE MARCOS LIMA DA SILVA | 02995973425 | 129.683,40 | 10/05/2039 |
| 268 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 003 | JOSE MARIA CARVALHO SILVA | 30484073320 | 103.158,72 | 10/08/2033 |
| 269 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 009 | JOSE MARIA CORREIA MARQUES | 18093574204 | 119.305,80 | 10/12/2035 |
| 270 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 010 | JOSE MARIA CORREIA MARQUES | 18093574204 | 119.305,80 | 10/12/2035 |
| 271 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 011 | JOSE MARIA CORREIA MARQUES | 18093574204 | 119.305,80 | 10/12/2035 |
| 272 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 012 | JOSE MARIA CORREIA MARQUES | 18093574204 | 119.305,80 | 10/12/2035 |
| 273 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 005 | JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 03734158184 | 119.305,80 | 10/01/2036 |
| 274 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 023 | JOSE PEREIRA DE SOUSA | 08802501432 | 173.259,66 | 10/02/2039 |
| 275 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 039 | JOSE RAMOS DA SILVA | 71361758104 | 98.740,80 | 10/01/2036 |
| 276 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 032 | JOSE SEBASTIAO JANUARIO DOS SANTOS | 03370914476 | 162.994,60 | 10/09/2035 |
| 277 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 024 | JOSE WALTER ALVES TORRES | 28804430320 | 132.982,08 | 10/07/2035 |
| 278 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 028 | JOSELMA MARIA DA SILVA | 95235515153 | 204.073,20 | 10/11/2035 |
| 279 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 003 | JOSENIR DO AMARAL MORAES | 02306793239 | 96.105,42 | 10/05/2035 |
| 280 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 010 | JOSENO DE LIMA CAETANO | 34000038249 | 96.657,75 | 10/06/2035 |
| 281 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 018 | JOSENO DE LIMA CAETANO | 34000038249 | 96.657,75 | 10/06/2035 |
| 282 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 019 | JOSENO DE LIMA CAETANO | 34000038249 | 96.657,75 | 10/06/2035 |
| 283 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 002 | JOSEVALDO DOS SANTOS | 95495061420 | 160.117,20 | 10/12/2035 |
| 284 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 032 | JOSEVALDO SILVA DE OLIVEIRA | 92319440100 | 162.387,00 | 10/12/2035 |
| 285 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 013 | JOSIMARA SOUZA DA COSTA | 01767553145 | 143.679,36 | 10/07/2035 |
| 286 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 003 | JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA | 00751521264 | 129.683,40 | 10/04/2039 |
| 287 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 015 | JOSIVALDO VERISSIMO | 89089863168 | 157.426,92 | 10/10/2035 |
| 288 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 003 | JOYCE KARIN NEPOMUCENO | 07481823901 | 98.923,07 | 10/06/2034 |
| 289 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 039 | JOZIANE SOARES DA SILVA | 98870769291 | 99.419,40 | 10/11/2035 |
| 290 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 040 | JOZIANE SOARES DA SILVA | 98870769291 | 134.546,40 | 10/11/2035 |
| 291 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 006 | JOZIANE SOARES DA SILVA | 98870769291 | 125.875,20 | 10/07/2035 |
| 292 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 025 | JUCELINO COSTA DA SILVA | 10897890418 | 99.500,09 | 10/06/2034 |
| 293 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 008 | JUCIRLEI OLIVEIRA FERREIRA | 93548133134 | 119.305,80 | 10/01/2036 |
| 294 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 006 | JULIANA VICTORIA FORTES FERNANDES | 05394539197 | 97.844,53 | 10/04/2034 |
| 295 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 009 | JULIO CELESTINO MOREIRA | 57647763172 | 86.792,74 | 10/12/2033 |
| 296 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 034 | JUNIOR ALVES DA SILVA | 08536535423 | 90.135,84 | 10/01/2034 |
| 297 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 040 | JUNIOR ANDRADE ANUNCIATO | 79798853172 | 161.484,85 | 10/10/2035 |
| 298 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 039 | JUNIOR GONCALVES ROCHA | 01372952195 | 92.844,64 | 10/09/2033 |
| 299 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 018 | JUVANEIS GOMES DOS SANTOS | 96692111153 | 252.784,08 | 10/01/2039 |
| 300 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 019 | JUVANEIS GOMES DOS SANTOS | 96692111153 | 362.344,34 | 10/01/2039 |
| 301 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 022 | KARINA ANDRIELI BRAMBILA DE ASSUNÇÃO | 01289957185 | 143.166,60 | 10/02/2036 |
| 302 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 027 | KARINY DAMACENO VIANA | 05604955108 | 96.951,96 | 10/01/2034 |
| 303 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 007 | KARLA ARIANE SANTOS SILVA | 04191034146 | 96.657,75 | 10/06/2035 |
| 304 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 025 | KLEIBER AMBROSIO VITORINO | 84282878134 | 118.642,99 | 10/10/2035 |
| 305 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 030 LOTE 002 | LAFAETE RUAS LIMA | 04401132106 | 134.576,90 | 10/09/2035 |
| 306 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 028 | LEANDRO BOSA | 04287015150 | 108.068,40 | 10/03/2039 |
| 307 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 030 | LEANDRO DOS SANTOS MODONO | 00945645155 | 97.844,53 | 10/04/2034 |
| 308 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 011 | LEANDRO LONGHI | 04695333155 | 116.246,65 | 10/12/2034 |
| 309 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 008 | LEDIANE ALVES MARTINS DE LIMA | 02355541116 | 97.210,08 | 10/07/2035 |
| 310 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 019 | LEIDIANE DA SILVA LINDER | 00291470343 | 112.080,60 | 10/02/2036 |
| 311 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 005 | LEIDIMAR SOARES DA SILVA | 03292946107 | 100.720,95 | 10/08/2034 |
| 312 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 030 | LEONARDO TORRES DE SOUZA | 03846919195 | 128.840,50 | 10/10/2034 |
| 313 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 031 | LEONIR SOBRINHO ULKOWSKI | 00428236170 | 130.030,20 | 10/12/2035 |
| 314 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 016 | LEONTINO NUNES CINTRA NETO | 04217081154 | 158.778,40 | 10/07/2035 |
| 315 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 034 | LINALDO DE LIMA SANTOS | 05321791457 | 118.642,99 | 10/10/2035 |
| 316 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 030 | LINDARVINA DA SILVA SANTOS | 53525949120 | 98.740,80 | 10/01/2036 |
| 317 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 023 | LOURIVAL PEREIRA DOS ANJOS | 41559509104 | 105.178,84 | 10/12/2034 |
| 318 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 022 | LUAN VITOR ELESBÃO SILVA | 04820050176 | 159.632,00 | 10/07/2035 |
| 319 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 004 | LUANA ALVES ARAUJO | 00556070208 | 97.762,41 | 10/08/2035 |
| 320 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 009 | LUCAS HENRIQUE MUNIZ DE JESUS | 06326604141 | 160.117,20 | 10/12/2035 |
| 321 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 009 | LUCIANA DA SILVA COSTA DO NASCIMENTO | 03664385306 | 129.683,40 | 10/05/2039 |
| 322 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 007 | LUCIANO MIGUEL DE LIMA | 04410946196 | 221.830,40 | 10/05/2039 |
| 323 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 021 | LUCIANO SANTOS DA SILVA | 02252969180 | 90.135,84 | 10/01/2034 |
| 324 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 015 | LUCILENE SANTOS DO NASCIMENTO | 61429832398 | 109.272,34 | 10/10/2035 |
| 325 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 036 | LUCINEIA PIRES | 05889603906 | 99.419,40 | 10/11/2035 |
| 326 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 024 | LUIS CARLOS DE ARAUJO FERREIRA | 02181094403 | 99.419,40 | 10/11/2035 |
| 327 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 018 | LUIS JULIO FERREIRA | 04763646478 | 174.050,80 | 10/05/2039 |
| 328 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 019 | LUIS PAULO BORGES PEREIRA | 05174402109 | 97.271,64 | 10/02/2035 |
| 329 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 001 | LUIZ FERNANDO SCHMITZ | 02265537101 | 145.405,92 | 10/10/2035 |
| 330 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 002 | LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS CAETANO | 03398817203 | 98.314,74 | 10/09/2035 |
| 331 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 004 | LUIZ ROQUE RODRIGUES | 70006172920 | 92.615,88 | 10/05/2034 |
| 332 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 023 | LUZIA COSTA LIMA | 00963803301 | 83.068,70 | 10/10/2033 |
| 333 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 038 | LUZIMAR GUARDIA MOURA | 12467533751 | 102.581,31 | 10/12/2034 |
| 334 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 007 | MACKSON DOMINGO VIANA | 02618634101 | 117.980,18 | 10/09/2035 |
| 335 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 028 | MACKSON LUANDER DA SILVA | 70361232144 | 177.350,46 | 10/08/2035 |
| 336 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 029 | MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS | 05468085143 | 97.530,60 | 10/02/2034 |
| 337 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 020 | MARCELO EILERT DE SOUZA | 95591893104 | 132.394,26 | 10/01/2033 |
| 338 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 010 | MARCELO PEREIRA | 09336441914 | 131.860,80 | 10/02/2036 |
| 339 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 002 | MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS | 03105696482 | 340.080,78 | 10/01/2034 |
| 340 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 001 | MARCIANA DE SIQUEIRA SILVA | 07167476420 | 138.689,76 | 10/07/2035 |
| 341 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 004 | MARCIO ANTONIO DA SILVA | 10652729444 | 96.657,75 | 10/06/2035 |
| 342 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 035 | MARCIO PEREIRA ALVES | 79757510149 | 98.453,88 | 10/05/2034 |
| 343 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 007 | MARCOS ANTONIO DA SILVA | 81343965187 | 199.538,24 | 10/07/2035 |
| 344 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 009 | MARCOS FERREIRA FONSECA | 69730636168 | 96.105,42 | 10/05/2035 |
| 345 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 010 | MARCOS FERREIRA FONSECA | 69730636168 | 96.105,42 | 10/05/2035 |
| 346 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 004 | MARDONIO DA CONCEIÇÃO SOUSA | 60253016380 | 119.446,80 | 10/05/2039 |
| 347 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 021 | MARIA ANDREA DA SILVA | 04020635463 | 153.708,84 | 10/05/2034 |
| 348 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 014 | MARIA CRISTIANE DA SILVA | 87836068234 | 119.446,80 | 10/04/2039 |
| 349 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 023 | MARIA DA SILVA ARAUJO | 52516946287 | 129.683,40 | 10/04/2039 |
| 350 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 036 | MARIA DE FATIMA BERNADINO DA SILVA | 70114650497 | 97.210,08 | 10/07/2035 |
| 351 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 009 | MARIA DE LOURDES MANSANO ARTENO | 35248793149 | 117.980,18 | 10/09/2035 |
| 352 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 006 | MARIA DE LOURDES STEVANATO PIGA | 71843124904 | 89.573,21 | 10/01/2034 |
| 353 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 025 | MARIA DO SOCORRO LUSTOSA DA SILVA | 84286830187 | 139.069,62 | 10/09/2035 |
| 354 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 030 | MARIA ELIEGE SILVA NASCIMENTO | 05782102403 | 220.822,08 | 10/02/2039 |
| 355 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 009 | MARIA ELIEGE SILVA NASCIMENTO | 05782102403 | 115.328,94 | 10/05/2035 |
| 356 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 018 | MARIA ELOISA FERREIRA DOS SANTOS | 09229122114 | 109.272,34 | 10/10/2035 |
| 357 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 033 | MARIA EUNICE AZEVEDO DE SOUZA | 47485957520 | 143.164,80 | 10/01/2036 |
| 358 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 017 | MARIA JAQUELINE DE LIMA | 05382894140 | 101.333,04 | 10/09/2034 |
| 359 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 003 | MARIA LUZIA DA SILVA | 10677827458 | 104.384,28 | 10/11/2033 |
| 360 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 016 | MARIA MADALENA DA SILVA | 03263155199 | 118.642,99 | 10/11/2035 |
| 361 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 006 | MARIA NAZARE DA SILVA | 03691162169 | 121.689,00 | 10/01/2036 |
| 362 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 016 | MARIA NETA SALES DE ALMEIDA MORAIS | 26206374220 | 192.139,20 | 10/01/2036 |
| 363 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 003 | MARIA ODETE SOARES | 94997217115 | 103.105,20 | 10/01/2033 |
| 364 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 001 | MARIA SALETE SILVA TORRES DOS SANTOS | 96089911100 | 151.819,36 | 10/07/2035 |
| 365 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 008 | MARIA SILVA OLIVEIRA | 06768090305 | 119.446,80 | 10/05/2039 |
| 366 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 011 | MARILU DE JESUS SANTOS | 00734374178 | 98.923,07 | 10/06/2034 |
| 367 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 030 | MARINALVA ALVES DO MONTE | 37552387807 | 108.068,40 | 10/05/2039 |
| 368 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 008 | MARINEIDE NOGUEIRA DA CRUS LIMA | 00008321116 | 160.115,40 | 10/01/2036 |
| 369 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 034 | MARINETE AUXILIADORA DE LIMA | 02636178155 | 99.419,40 | 10/11/2035 |
| 370 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 025 | MARINETE AUXILIADORA DE LIMA | 02636178155 | 118.642,99 | 10/10/2035 |
| 371 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 005 | MARINEUZA FERREIRA DA SILVA | 02361657120 | 169.523,20 | 10/03/2034 |
| 372 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 007 | MARIZETI BRAZ TEZORI | 99704048068 | 346.636,76 | 10/03/2035 |
| 373 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 002 LOTE 003 | MARLI CHERVINSKI | 46505067191 | 360.051,51 | 10/02/2033 |
| 374 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 022 | MARLON RICHARD DA SILVA MAIA | 07540883162 | 126.050,01 | 10/10/2035 |
| 375 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 019 | MARLUCIANE FERREIRO TEOFILO | 03865212123 | 107.584,14 | 10/08/2035 |
| 376 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 003 | MARTA ANGELA KRAVELIM | 04306080129 | 100.286,16 | 10/11/2033 |
| 377 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 015 | MATEUS DA SILVA LEITE DE PINHO | 07066631102 | 96.133,96 | 10/12/2034 |
| 378 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 026 | MATHEUS GUSTAVO DE SOUZA MACIMAN | 05731332126 | 97.762,41 | 10/08/2035 |
| 379 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 012 | MAURILENI SILVA DE OLIVEIRA | 61921591307 | 129.683,40 | 10/03/2039 |
| 380 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 017 | MAYCON RAFAEL ANTUNES CABRAL | 06374419154 | 234.684,00 | 10/01/2036 |
| 381 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 013 | MEGA VIDROS LTDA - ME | 14750308000169 | 56.000,00 | 10/12/2022 |
| 382 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 015 | MEIRIELI FERNANDES BORGES MARTINS | 94469040134 | 103.503,68 | 10/04/2034 |
| 383 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 020 | MERQUIDES MANOEL DA SILVA | 04338186461 | 97.210,08 | 10/07/2035 |
| 384 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 025 | MIGUEL VANDERLEI CORREIA | 92470793904 | 97.762,41 | 10/08/2035 |
| 385 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 023 | MIRIAM APARECIDA DE MOURA | 41191558894 | 107.579,37 | 10/02/2039 |
| 386 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 017 | MIRIAN ROSA ROCHA | 04049690110 | 130.126,50 | 10/01/2035 |
| 387 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 034 | MISLENA DA SILVA MELO | 06203487120 | 101.626,98 | 10/02/2033 |
| 388 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 001 | NAZARE BRITO DIAS | 55915655149 | 164.606,04 | 10/06/2035 |
| 389 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 002 | NELI BISPO DA SILVA | 01457816156 | 117.980,18 | 10/09/2035 |
| 390 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 027 | NELIO DA SILVA COSTA | 36250120149 | 108.051,42 | 10/08/2035 |
| 391 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 024 | NEUSA SKAWRONSKI | 82731985968 | 143.164,80 | 10/01/2036 |
| 392 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 038 | NILTON ANTONIO MARTINS | 56770669153 | 69.735,19 | 10/10/2030 |
| 393 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 029 | NILTON HUDSON VIANA | 05135025138 | 100.112,16 | 10/07/2034 |
| 394 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 018 | NILTON PEREIRA DE SOUZA | 85887447168 | 119.305,80 | 10/11/2035 |
| 395 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 025 | NUBIA DA SILVA ALEXANDRE | 03971247407 | 92.555,84 | 10/07/2033 |
| 396 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 030 | ODAIR PEREIRA CAVALCANTE | 04224281163 | 109.882,80 | 10/01/2036 |
| 397 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 018 | ORLANDO FRANCO DOS SANTOS | 00634482890 | 98.923,07 | 10/06/2034 |
| 398 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 018 | OZIANE RUTE MARTINS | 93595999134 | 119.305,80 | 10/11/2035 |
| 399 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 024 | PATRICIA ALVES DA SILVA | 06400766103 | 89.002,68 | 10/01/2034 |
| 400 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 010 | PATRICIA ALVES FERREIRA | 02808094256 | 96.657,75 | 10/06/2035 |
| 401 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 018 | PATRICIA DE OLIVEIRA TRETENE | 00566777231 | 77.590,50 | 10/05/2033 |
| 402 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 005 | PATRICIA FERREIRA DA SILVA | 05037036135 | 90.143,74 | 10/01/2034 |
| 403 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 030 | PATRICK KELVI GOMES DA SILVA | 03436642169 | 119.305,80 | 10/11/2035 |
| 404 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 001 | PAULO SERGIO ALVES | 94412839915 | 144.346,40 | 10/07/2035 |
| 405 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 027 | PEDRINA EUGENIA BATISTA GUIMARAES | 04045196102 | 117.980,18 | 10/09/2035 |
| 406 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 008 | PEDRO SANTOS | 48762814168 | 109.272,34 | 10/10/2035 |
| 407 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 026 | POLIANA OLIVEIRA DE SOUSA | 02396728369 | 143.164,80 | 10/01/2036 |
| 408 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 005 | POLIANA PEREIRA BONFIM | 03747096107 | 132.968,88 | 10/06/2034 |
| 409 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 017 | PRADO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME | 29062505000162 | 98.740,80 | 10/01/2036 |
| 410 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 018 | PRADO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME | 29062505000162 | 98.740,80 | 10/01/2036 |
| 411 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 029 | RAFAEL HENRIQUE DA SILVA | 00948629231 | 119.305,80 | 10/11/2035 |
| 412 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 017 | RAFAEL PEREIRA DO NASCIMENTO | 03584926378 | 217.940,40 | 10/01/2036 |
| 413 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 005 | RAFAEL RODRIGUES DA SILVA | 74258788104 | 119.446,80 | 10/04/2039 |
| 414 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 025 | RAFAELA DO CARMO ZANDONÁ | 03673187171 | 90.054,04 | 10/07/2034 |
| 415 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 025 | RAFAELA SILVEIRA DE SOUZA | 03714226125 | 94.427,44 | 10/09/2034 |
| 416 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 030 LOTE 003 | RAIMUNDO NONATO DE SOUZA LIMA | 53660331368 | 139.974,42 | 10/10/2035 |
| 417 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 028 | RAIZA COLHADO DE SOUZA | 09159367989 | 86.980,92 | 10/12/2034 |
| 418 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 026 | RAMAO DA SILVA VERA | 00464086140 | 144.447,63 | 10/10/2035 |
| 419 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 035 | REGIANE CRISTINA PIGA | 01106100166 | 90.135,84 | 10/01/2034 |
| 420 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 015 | REGINALDO SILVA BARROS | 00819585106 | 100.005,96 | 10/03/2035 |
| 421 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 017 | RENAN RAFAEL WASTOWSKI PIRES | 04473821102 | 96.133,96 | 10/12/2034 |
| 422 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 013 | RENAN RAFAEL WASTOWSKI PIRES | 04473821102 | 151.233,14 | 10/01/2039 |
| 423 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 058 LOTE 003 | RENAN RAFAEL WASTOWSKI PIRES | 04473821102 | 97.108,00 | 30/04/2030 |
| 424 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 026 | RENATO DA SILVA CAJAZEIRA | 98745352100 | 78.382,98 | 10/04/2034 |
| 425 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 028 | RENATO DA SILVA CAJAZEIRA | 98745352100 | 118.642,99 | 10/10/2035 |
| 426 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 030 | RENI WATTE | 01106099133 | 144.470,40 | 10/03/2034 |
| 427 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 012 | RENILDO PAZ DA SILVA NETO | 03435787198 | 100.688,58 | 10/05/2035 |
| 428 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 011 | RENITA CASSANELLI DE SOUZA | 84004851149 | 108.661,88 | 10/09/2035 |
| 429 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 001 | RITA SCHENEIDER FIGULA | 66240409987 | 217.938,60 | 10/11/2035 |
| 430 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 039 | ROBSON PEREIRA DE PAIVA | 01359408185 | 119.305,80 | 10/11/2035 |
| 431 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 005 | ROBSON RODRIGO CASTRO | 01476090114 | 119.305,80 | 10/01/2036 |
| 432 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 026 | ROBSON VASQUES DE OLIVEIRA | 86200704104 | 153.042,37 | 10/04/2033 |
| 433 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 005 | RODRIGO GUIMARAES | 95922466291 | 88.951,70 | 10/04/2033 |
| 434 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 017 | RODRIGO TONIASSO | 91250382149 | 117.820,15 | 10/01/2039 |
| 435 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 025 | RODRIGO TORRES LOUREIRO | 00719300193 | 174.048,60 | 10/04/2039 |
| 436 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 031 | RODRIGO VIEIRA DE SOUZA | 01867523264 | 119.305,80 | 10/11/2035 |
| 437 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 006 | ROGER ALVES DE SOUZA | 03568829185 | 117.980,18 | 10/09/2035 |
| 438 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 010 | ROGERIO DOS SANTOS SILVA | 98748343153 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 439 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 004 | RONDINELLI ANTUNES MOTA DE OLIVEIRA | 02751923186 | 90.143,74 | 10/01/2034 |
| 440 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 005 | RONILDO ALVES DE BARROS | 04102469133 | 108.661,88 | 10/09/2035 |
| 441 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 002 | ROOSEWELT NASCIMENTO MORAIS | 55176585120 | 96.657,75 | 10/06/2035 |
| 442 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 028 | ROSANA APARECIDA DOS REIS SCHMITT | 05489310111 | 133.103,82 | 10/01/2033 |
| 443 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 036 | ROSINALVA FURTADO DA COSTA | 05610012279 | 119.305,80 | 10/01/2036 |
| 444 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 007 | ROSINEIDE DOS SANTOS PEREIRA | 91597323268 | 109.322,40 | 10/08/2035 |
| 445 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 025 | ROSINETE MOREIRA SOARES SEHNEM | 05016777128 | 143.164,80 | 10/01/2036 |
| 446 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 027 | SANDRIELE SILVA DO NASCIMENTO | 06809478175 | 101.974,32 | 10/11/2034 |
| 447 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 015 | SANIEL DA SILVA MARANHÃO | 02442675455 | 119.305,80 | 10/12/2035 |
| 448 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 004 | SARAH LOUISE VOISKI E SILVA | 06487593184 | 121.089,60 | 10/12/2035 |
| 449 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 005 | SARAH LOUISE VOISKI E SILVA | 06487593184 | 127.744,20 | 10/12/2035 |
| 450 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 017 | SEBASTIANA LOPES DE SOUSA | 00325916322 | 200.475,00 | 10/12/2035 |
| 451 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 031 | SENIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR | 08392774400 | 98.867,07 | 10/10/2035 |
| 452 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 034 | SERGIO PEREIRA PINTO | 00702394106 | 102.583,11 | 10/10/2035 |
| 453 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 033 | SEVERINO ALVES DA SILVA | 94065292468 | 85.020,39 | 10/08/2030 |
| 454 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 039 | SEVERINO AUGUSTO DA SILVA | 04696419401 | 87.718,51 | 10/08/2034 |
| 455 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 020 | SILVANIA ANGELA PERES | 93565011149 | 78.895,74 | 10/09/2033 |
| 456 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 014 | SILVANIA VITORINO FALCAO | 77544064115 | 98.104,00 | 10/03/2034 |
| 457 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 002 | SIMONE CASSIANO DOS SANTOS | 06729334460 | 109.882,80 | 10/11/2035 |
| 458 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 028 | SINVAL BARBOSA | 47405023991 | 97.844,53 | 10/04/2034 |
| 459 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 008 | SUELI APARECIDA DA COSTA DO NASCIMENTO | 62160150959 | 117.317,37 | 10/08/2035 |
| 460 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 017 | SUZANA ROZALIA DA SILVA PEREIRA DA COSTA | 03403305112 | 133.081,05 | 10/01/2034 |
| 461 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 024 | TAINA FEITOSA DA SILVA | 06081966143 | 90.568,76 | 10/01/2034 |
| 462 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 005 | TAISON CARLOS SANTOS PEREIRA | 02304483216 | 109.882,80 | 10/11/2035 |
| 463 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 028 | TALITA CINTRA OLIVEIRA | 33704256889 | 118.316,60 | 10/09/2035 |
| 464 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 029 | TALITA CINTRA OLIVEIRA | 33704256889 | 118.316,60 | 10/09/2035 |
| 465 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 006 | TANIA DANIELA IAPP | 07997208950 | 97.210,08 | 10/07/2035 |
| 466 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 021 | TATIANE DE ALMEIDA ROCHA | 00996748156 | 141.273,36 | 10/03/2035 |
| 467 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 014 | TATIANE GEBAUER | 01340542102 | 91.782,20 | 10/01/2034 |
| 468 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 017 | THAIS CORDEIRO GOBI | 06204932160 | 129.093,93 | 10/02/2039 |
| 469 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 007 | THAMIRES LOANE DOS SANTOS SILVA | 04219195157 | 112.280,96 | 10/07/2035 |
| 470 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 030 | THASCILA BANDEIRA IUZVIAK | 05304662105 | 99.419,40 | 10/11/2035 |
| 471 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 001 | THIAGO ANTONIO DA SILVA | 07857123480 | 136.314,75 | 10/09/2034 |
| 472 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 024 | THIAGO DOS SANTOS BRITO | 02457054141 | 88.408,32 | 10/05/2034 |
| 473 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 021 | TICIANE LORENZON CHASSOT | 00427227135 | 120.532,86 | 10/05/2034 |
| 474 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 018 | VAGNO SANTOS VILAS BOAS | 00653503598 | 161.967,78 | 10/08/2030 |
| 475 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 038 | VALDECI DE AMORIM CRUZ | 02048541135 | 116.164,80 | 10/01/2036 |
| 476 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 009 | VALDEIR DA SILVA | 02180949146 | 109.272,34 | 10/10/2035 |
| 477 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 022 | VALDEMIR SILVA DE LIMA | 09642120488 | 118.642,99 | 10/10/2035 |
| 478 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 032 | VALDENE FRANÇA BARROS CORDEIRO | 06613997374 | 175.043,05 | 10/12/2038 |
| 479 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 025 | VALDERES MORAES | 62910248968 | 153.097,56 | 10/09/2033 |
| 480 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 016 | VALDETE ALVES BATISTA DIAS | 92628214172 | 365.668,60 | 10/05/2039 |
| 481 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 015 | VALDETE PEREIRA DE SOUZA | 01343535107 | 159.227,66 | 10/11/2035 |
| 482 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 010 | VALDICLEIA SANTOS DA LUZ | 96288213187 | 117.317,37 | 10/08/2035 |
| 483 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 018 | VALDINEI BRITO DA SILVA PAIXÃO | 05074033128 | 116.120,85 | 10/08/2035 |
| 484 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 029 | VALERIA DE OLIVEIRA | 05238065159 | 101.038,63 | 10/06/2033 |
| 485 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 009 | VANDERLEI ANTONIO MULLER | 00569138000 | 90.032,16 | 10/02/2034 |
| 486 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 020 | VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO | 50222104104 | 117.980,18 | 10/10/2035 |
| 487 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 021 | VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO | 50222104104 | 118.642,99 | 10/10/2035 |
| 488 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 024 | VANIA DE JESUS GOMES | 74877720120 | 118.642,99 | 10/10/2035 |
| 489 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 007 | VICTOR ADRYEL FIGUEREDO | 07076299933 | 91.996,56 | 10/05/2034 |
| 490 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 025 | VITOR GABRIEL DE ARAUJO ALMEIDA | 06797558107 | 92.720,92 | 10/06/2034 |
| 491 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 014 | VIVIANE DE VASCONCELOS | 01829169106 | 136.505,25 | 10/06/2035 |
| 492 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 031 | WANESSA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA | 97778834120 | 98.867,07 | 10/10/2035 |
| 493 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 019 | WEDER ALON DE SALES FERREIRA | 00061572209 | 157.448,58 | 10/10/2035 |
| 494 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 016 | WELLINGTON BETTINI DE ARAUJO | 70651442168 | 98.923,07 | 10/06/2034 |
| 495 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 028 | WELLINGTON SARAIVA | 94091773168 | 97.521,06 | 10/02/2034 |
| 496 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 011 | WELLINGTON SARAIVA | 94091773168 | 115.991,75 | 10/06/2035 |
| 497 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 010 | WELLINTON DOUGLAS DA SILVA NEVES | 02361300133 | 162.182,64 | 10/02/2039 |
| 498 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 006 | WENITON RANZULA MAFORTE | 06841212126 | 108.051,42 | 10/10/2035 |
| 499 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 025 | WESLEY MAURICIO DOS SANTOS DA SILVA | 11494170485 | 153.297,68 | 10/09/2034 |
| 500 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 003 | WESLEY SILVA FERREIRA | 05558261129 | 107.362,63 | 10/10/2034 |
| 501 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 009 | WILLIAM ORTIZ DA SILVA | 05224568129 | 109.882,80 | 10/12/2035 |
| 502 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 004 | WILLIAM PAULINO DA SILVA | 02067594109 | 103.463,88 | 10/11/2033 |
| 503 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 015 LOTE 004 | WILLIANS SOARES DE FREITAS | 06313839137 | 97.840,48 | 10/03/2035 |
| 504 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 012 | ZELI MENDES MUNARI | 94616710163 | 49.445,76 | 10/12/2033 |

**ANEXO I – B**

**DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA, E INDICAÇÃO DOS LOTES ATUALMENTE EM ESTOQUE**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº Ref.** | **Unidade** | **Nome do Cliente** | **CNPJ/CPF** | **Saldo Devedor (R$)** | **Vencimento do Contrato** |
| 1 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 001 | ADELMO DA SILVA VILELA | 77811453134 | 164.368,03 | 10/06/2033 |
| 2 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 037 | ADEMAR AZEVEDO DA SILVA | 00004587596 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 3 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 015 | ADILSON BRANCO DOS SANTOS | 48799246104 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 4 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 036 | ADILSON DE JESUS | 53618491115 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 5 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 018 | ADILSON JOSE DA SILVA | 03568838176 | 97.268,12 | 10/01/2033 |
| 6 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 022 | ADRIANA DOS SANTOS DE SANTANA | 00349393184 | 36.551,06 | 10/01/2023 |
| 7 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 023 | ADRIANA POSSAMAI | 80175597120 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 8 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 024 | ADRIANA POSSAMAI | 80175597120 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 9 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 008 | AGENILSO XAVIER GUAREZ | 95159185100 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 10 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 002 LOTE 005 | AGROPECUARIA MARMELEIRO LTDA | 21514905000150 | 295.112,72 | 10/01/2033 |
| 11 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 002 LOTE 006 | AGROPECUARIA MARMELEIRO LTDA | 21514905000150 | 295.112,72 | 10/01/2033 |
| 12 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 002 LOTE 007 | AGROPECUARIA MARMELEIRO LTDA | 21514905000150 | 295.112,72 | 10/01/2033 |
| 13 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 015 | AGROPECUARIA MARMELEIRO LTDA | 21514905000150 | 13.025,16 | 10/05/2021 |
| 14 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 013 | ALANDROALDO HAITO | 06934365909 | 140.039,55 | 10/02/2033 |
| 15 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 015 | ALDELANGE DA SILVA | 10535474474 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 16 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 031 | ALINE OLIVEIRA ALMEIDA | 02870503199 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 17 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 022 | AMARILDO FERREIRA DE SOUZA | 53516818115 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 18 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 037 | ANA CLEIDE PEREIRA | 10916058409 | 150.908,96 | 10/01/2034 |
| 19 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 019 | ANA PAULA DA SILVA VITORIA | 74720023134 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 20 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 021 | ANAKARINA NAYARA PERIN AVI | 01725630117 | 81.611,46 | 10/02/2033 |
| 21 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 003 | ANDERSON DE AMARAL RODRIGUES | 03131307102 | 113.493,87 | 10/08/2033 |
| 22 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 040 | ANDERSON LUIZ DA COSTA | 01462317162 | 146.327,04 | 10/01/2033 |
| 23 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 001 | ANDERSON LUIZ DA COSTA | 01462317162 | 121.244,24 | 10/01/2033 |
| 24 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 040 | ANDERSON LUIZ DA COSTA | 01462317162 | 121.244,24 | 10/01/2033 |
| 25 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 021 | ANDREA BORTOLINI DA SILVA | 96683473153 | 64.893,12 | 10/11/2028 |
| 26 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 027 | ANGELA FERREIRA DA SILVA | 06332774100 | 111.584,43 | 10/08/2033 |
| 27 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 028 | ANGELICA SESTARI DOS SANTOS | 04826673116 | 89.952,24 | 10/02/2033 |
| 28 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 023 | ANIELI MARIA LOLI | 02001475101 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 29 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 008 | ANTENOR MASSAKI UTIDA | 77115651949 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 30 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 021 | ANTONIA SILVA DOS SANTOS | 84865849149 | 122.564,72 | 10/03/2033 |
| 31 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 009 | ANTONIO MARCOS JESUS SANTOS | 62241095249 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 32 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 012 | ANTONIO MARCOS JESUS SANTOS | 62241095249 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 33 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 026 | ANTONIO PEREIRA | 55948820149 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 34 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 027 | ANTONIO PEREIRA | 55948820149 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 35 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 020 | ANTONIO TEOFILO SALAZAR | 29054176253 | 121.244,24 | 10/01/2033 |
| 36 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 020 | ARENITA GONCALVES DE ABREU SANTOS | 91624150187 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 37 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 008 | ARGEMIRO JACINTO DE JESUS | 70658269100 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 38 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 009 | ARISTOM DE SOUSA ALMEIDA | 17892333215 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 39 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 033 | ARNALDO TEIXEIRA DE MATOS | 84866926104 | 82.838,70 | 10/01/2033 |
| 40 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 024 | AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA | 63123754120 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 41 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 027 | BRAIAN NOGUEIRA | 06252144126 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 42 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 028 | BRAIAN NOGUEIRA | 06252144126 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 43 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 005 | BRUNA JULIANA BASTIANI | 03430353165 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 44 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 001 | CARDOSO E BRIZOLA LTDA - ME | 27667204000137 | 237.071,88 | 10/01/2033 |
| 45 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 023 | CARLOS ALBERTO BORGES DA SILVA | 55939392172 | 88.974,90 | 10/01/2033 |
| 46 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 027 | CARLOS ALBERTO DE SOUSA | 94521743315 | 81.385,08 | 10/02/2033 |
| 47 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 019 | CARLOS GERALDO DA SILVA NETO | 31950191168 | 97.268,12 | 10/01/2033 |
| 48 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 022 | CARLOS GERALDO DA SILVA NETO | 31950191168 | 130.542,98 | 10/01/2033 |
| 49 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 012 | CAROLINA INTROVINI ZANATTA MACHADO | 00549032118 | 134.382,78 | 10/02/2033 |
| 50 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 013 | CAROLINA INTROVINI ZANATTA MACHADO | 00549032118 | 134.382,78 | 10/02/2033 |
| 51 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 014 | CELSO DA CONCEICAO | 47434805153 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 52 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 032 | CELSO DA CONCEICAO | 47434805153 | 135.844,76 | 10/03/2033 |
| 53 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 003 | CICERA MARIA DA CONCEICAO | 05309493425 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 54 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 005 | CICERO BELARMINO SANTOS | 06163407458 | 108.463,40 | 10/01/2033 |
| 55 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 014 | CICERO DA SILVA SANTOS | 04420636440 | 81.777,52 | 10/01/2033 |
| 56 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 018 | CINTIA REGINA CRESTANI | 88126366168 | 89.952,24 | 10/02/2033 |
| 57 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 001 | CLAUDIR THIEMANN | 57208751153 | 137.543,68 | 10/01/2033 |
| 58 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 003 | CLEDILSON SILVEIRA ALVES PINTO | 04656646105 | 90.385,68 | 10/01/2033 |
| 59 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 023 | CLEIDA MARI ZILIO DA SILVA | 52351572904 | 121.244,24 | 10/01/2033 |
| 60 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 010 | CLEIDE PEREIRA DA SILVA | 00699053129 | 110.424,18 | 10/01/2033 |
| 61 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 035 | CLEIDIANE DELAZERI | 91173191100 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 62 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 004 | CLEIDIANE DELAZERI | 91173191100 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 63 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 025 | CLEOMAR ALVES FERREIRA | 84889403353 | 92.104,35 | 10/04/2033 |
| 64 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 016 | CLEUNICE RODRIGUES DA SILVA | 86410911220 | 88.361,28 | 10/01/2033 |
| 65 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 026 | CRISLAYNE ALVES DO NASCIMENTO | 05924660192 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 66 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 009 | CRISTIANE APARECIDA FEDATO | 01581921179 | 96.998,23 | 10/08/2033 |
| 67 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 014 | CRISTIANE GALLI CARDOSO | 00619317132 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 68 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 016 | CRISTIANE MACENA FARIAS | 04798581100 | 85.020,89 | 10/04/2033 |
| 69 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 023 | CRISTIVANE APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA | 02551170192 | 93.270,33 | 10/08/2033 |
| 70 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 027 | CRISTOVAO LUIZ DOS SANTOS | 09643174433 | 81.385,08 | 10/02/2033 |
| 71 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 010 | DAIANI MARQUES ROSA | 04287838130 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 72 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 012 | DANIEL ALVES DE ALMEIDA | 02811885137 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 73 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 030 | DANIEL DOS SANTOS | 09147569409 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 74 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 018 | DANIEL SOUZA DO ROSARIO | 02310168165 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 75 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 021 | DEISIONE CAETANO MATOS ROCA | 03356232126 | 119.819,28 | 10/01/2033 |
| 76 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 016 | DENILZA ANTONIA DE QUIEROZ | 17550440115 | 97.268,12 | 10/01/2033 |
| 77 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 001 | DEUSIMAR FERREIRA LIMA | 36550094372 | 114.461,72 | 10/03/2033 |
| 78 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 031 | DIANES FERNANDA DA SILVA | 03284580158 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 79 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 001 | DIUCEIA ROSA RIBEIRO | 62165046149 | 122.323,18 | 10/01/2033 |
| 80 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 020 | DIVINA APARECIDA ALVES | 96528150125 | 181.169,94 | 10/01/2033 |
| 81 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 015 LOTE 001 | DUCA JULIO DE OLIVEIRA | 53934121691 | 144.969,93 | 10/02/2033 |
| 82 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 019 | EDER DA SILVA | 52805867220 | 131.538,70 | 10/01/2033 |
| 83 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 039 | EDERSON FERNANDO GEHRKE | 03235145109 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 84 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 002 | EDGAR ODAKURA | 44588461168 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 85 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 040 | EDILSON BORGES | 04376972401 | 121.244,24 | 10/01/2033 |
| 86 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 012 | EDINAUDO FAUSTINO DA SILVA | 66924359434 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 87 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 002 LOTE 008 | EDINEY RIOS VIEIRA E CIA LTDA ME | 22009613000122 | 169.331,76 | 10/01/2023 |
| 88 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 015 | EDIVALDO CANDIDO | 95680233487 | 121.244,24 | 10/01/2033 |
| 89 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 015 | EDMILSON BISPO DOS SANTOS | 96686960187 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 90 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 006 | EDMILTON BISPO DOS SANTOS | 80447520130 | 89.748,68 | 10/03/2033 |
| 91 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 012 | EDSON CARDOSO SOUZA | 64046893249 | 83.190,00 | 10/11/2030 |
| 92 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 005 | EDSON TEIXEIRA DE MATOS | 86447556172 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 93 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 021 | EDSON ZEFERINO GONCALVES | 79178910200 | 181.903,68 | 10/02/2033 |
| 94 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 012 | EDSON ZEFERINO GONCALVES | 79178910200 | 166.378,68 | 10/01/2033 |
| 95 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 013 | EDSON ZEFERINO GONCALVES | 79178910200 | 166.378,68 | 10/01/2033 |
| 96 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 013 | EDUARDO BATISTA DA SILVA | 05369281181 | 88.361,28 | 10/01/2033 |
| 97 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 014 | EDUARDO RODRIGUES DE FRANÇA | 61920592920 | 88.974,90 | 10/01/2033 |
| 98 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 033 | ELENIR RANZULA SOUZA | 95665552100 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 99 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 016 | ELIANE MARIA DAMAZIO SOARES ME | 16682044000189 | 137.666,40 | 10/07/2033 |
| 100 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 038 | ELIANE NOGUEIRA RAMOS | 01937996930 | 68.259,38 | 10/01/2033 |
| 101 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 015 | ELIANE RUTE CALLEGARI DA SILVA | 88608743949 | 133.103,82 | 10/01/2033 |
| 102 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 008 | ELIEL DURVAL DE OLIVEIRA | 04686433460 | 74.248,02 | 10/01/2033 |
| 103 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 004 | ELIEL PEREIRA DOS SANTOS | 06383257145 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 104 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 002 | ELIEZER ALVES FEITOSA | 83595201191 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 105 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 019 | ELIO RODRIGUES SANTIAGO | 37811223104 | 81.056,28 | 10/01/2033 |
| 106 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 024 | ELIOMAR NASCIMENTO DOS SANTOS | 04346792162 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 107 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 023 | ELISANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS | 05955303464 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 108 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 035 | ELIZABETE MOURA DE OLIVEIRA | 51325047104 | 90.564,16 | 10/03/2033 |
| 109 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 013 | ERICA DE ARAUJO SANTOS | 12147984469 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 110 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 005 | EROMILDE DE MOURA COSTA | 00316335100 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 111 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 012 | ESMERALDO EGIDIO DE SALES | 76155838100 | 133.103,82 | 10/01/2033 |
| 112 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 024 | EUMAR LOLI | 80371566800 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 113 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 025 | EUMAR LOLI | 80371566800 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 114 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 026 | EUMAR LOLI | 80371566800 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 115 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 029 | EVANDRA GOMES NEIRA | 02353495184 | 87.288,03 | 10/08/2033 |
| 116 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 002 | EVELYN CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS | 05669636988 | 95.911,92 | 10/11/2033 |
| 117 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 022 | FABIO ROCHA SANTIAGO | 01415193126 | 92.985,75 | 10/08/2033 |
| 118 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 006 | FELLIPY FERNANDES | 06220641183 | 87.929,45 | 10/01/2033 |
| 119 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 017 | FERNANDA LUPPE MARTINS | 02250088152 | 97.268,12 | 10/01/2033 |
| 120 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 017 | FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS | 00831734043 | 139.145,30 | 10/01/2033 |
| 121 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 011 | FLAVIO DA SILVA LINDER | 84167742187 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 122 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 017 | FRANCIELI DE JESUS DA SILVA RODEGHERO | 05001852129 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 123 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 008 | FRANCISCA COSTA DE ANDRADE | 05588558146 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 124 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 031 | FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA | 84238763149 | 89.758,47 | 10/12/2033 |
| 125 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 009 | FRANCISCO BEZERRA DE LIMA | 95212205115 | 89.952,24 | 10/03/2033 |
| 126 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 031 | FRANCISCO LUSTOSA SILVA | 80980635349 | 89.576,84 | 10/02/2033 |
| 127 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 028 | FRANKLENE GONCALVES FERREIRA | 01649896174 | 153.717,72 | 10/11/2033 |
| 128 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 007 | FRANTZ MINOZZO NESTLEHNER | 04803692165 | 75.250,63 | 10/01/2024 |
| 129 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 008 | FRANTZ MINOZZO NESTLEHNER | 04803692165 | 75.250,63 | 10/01/2024 |
| 130 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 026 | FRANTZ MINOZZO NESTLEHNER | 04803692165 | 60.779,46 | 10/01/2024 |
| 131 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 008 | FRANTZ MINOZZO NESTLEHNER | 04803692165 | 94.063,34 | 10/01/2024 |
| 132 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 009 | FRANTZ MINOZZO NESTLEHNER | 04803692165 | 94.063,34 | 10/01/2024 |
| 133 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 010 | FRANTZ MINOZZO NESTLEHNER | 04803692165 | 94.063,34 | 10/01/2024 |
| 134 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 026 | FRANTZ MINOZZO NESTLEHNER | 04803692165 | 0,00 | 10/06/2020 |
| 135 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 027 | FRANTZ MINOZZO NESTLEHNER | 04803692165 | 75.974,22 | 10/01/2024 |
| 136 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 009 | GECIELE MARINÊS KENOB VITORIA | 03444682166 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 137 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 001 | GEDEÃO ROGERIO NOGARA | 70035237791 | 125.109,00 | 10/05/2033 |
| 138 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 025 | GEDEÃO ROGERIO NOGARA | 70035237791 | 125.109,00 | 10/05/2033 |
| 139 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 029 | GEISILAINE CAMILA DOURADO DE OLIVEIRA | 05524908146 | 106.770,75 | 10/01/2033 |
| 140 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 025 | GELSON GONÇALVES | 62111531120 | 81.385,08 | 10/02/2033 |
| 141 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 014 | GENILDO PEREIRA DA SILVA | 96056673120 | 148.937,85 | 10/08/2033 |
| 142 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 028 | GEORGE LEITE LIMA OLIVEIRA | 04782337523 | 81.385,08 | 10/02/2033 |
| 143 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 019 | GERALDO MARCULINO DA SILVA | 02761983440 | 33.749,10 | 10/01/2033 |
| 144 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 009 | GERALDO PEREIRA DE FRANÇA | 51833280130 | 329.436,54 | 10/08/2033 |
| 145 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 010 | GHIOVANA DOS REIS LIMA | 05926782104 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 146 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 003 | GILBERTO DIAS MIRANDA | 91130328104 | 317.401,08 | 10/01/2033 |
| 147 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 001 | GILSO RAIMUNDO DE OLIVEIRA | 55174795100 | 132.930,63 | 10/02/2033 |
| 148 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 020 | GISLAINE BRAZ | 03467348190 | 126.858,01 | 10/06/2034 |
| 149 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 018 | GUILHERME ISAAC SOUZA | 03321662108 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 150 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 022 | GUIOMAR INTROVINI | 48208051187 | 167.518,26 | 10/02/2033 |
| 151 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 023 | GUIOMAR INTROVINI | 48208051187 | 167.518,26 | 10/02/2033 |
| 152 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 013 | GUSTAVO FERREIRA GEHRING JUNIOR | 02031960156 | 88.361,28 | 10/01/2033 |
| 153 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 003 | IGREJA APOSTOLICA | 62771134000163 | 60.346,68 | 10/04/2023 |
| 154 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 011 | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS | 06171388000170 | 74.298,50 | 10/12/2022 |
| 155 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 024 | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS | 06171388000170 | 60.010,25 | 10/12/2022 |
| 156 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 017 | ILDA MONTEIRO | 40634370197 | 55.284,90 | 10/05/2026 |
| 157 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 001 | INSTITUTO INVEST DE EDUCACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME | 15381314000159 | 38.111,80 | 10/09/2021 |
| 158 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 002 | INSTITUTO INVEST DE EDUCACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME | 15381314000159 | 26.747,30 | 10/09/2021 |
| 159 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 003 | INSTITUTO INVEST DE EDUCACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME | 15381314000159 | 26.747,30 | 10/09/2021 |
| 160 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 004 | INSTITUTO INVEST DE EDUCACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME | 15381314000159 | 26.747,30 | 10/09/2021 |
| 161 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 001 | IOVANDA ROCHA MEDRADO | 20508999120 | 179.039,80 | 10/01/2033 |
| 162 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 008 | ISABELE NAYARA FIGUEIREDO MIETTO | 06209798101 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 163 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 008 | ISAIAS PICCOLI SCHNEIDER | 51765659000 | 136.223,64 | 10/03/2033 |
| 164 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 026 | ITALO ERIK DA SILVA | 04656635162 | 81.938,72 | 10/03/2033 |
| 165 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 022 | IVAN DA ROCHA | 80249388391 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 166 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 021 | IVANA PEZZI GIACOMET | 53520106191 | 177.684,92 | 10/01/2033 |
| 167 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 016 | IVANI PEREIRA DA SILVA | 01581897103 | 105.393,02 | 10/01/2033 |
| 168 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 005 | J. SCHLEICHER-ME | 13418219000157 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 169 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 006 | J. SCHLEICHER-ME | 13418219000157 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 170 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 025 | JADSON HENRIQUE BATISTA | 03582178145 | 90.815,76 | 10/03/2033 |
| 171 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 018 | JADSON SILVA BARBOZA | 04088056175 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 172 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 023 | JAILTON CORREIA DE OLIVEIRA | 00104685522 | 81.385,08 | 10/02/2033 |
| 173 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 011 | JAIME MARTELLI | 22699180025 | 133.103,82 | 10/01/2033 |
| 174 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 029 | JAIME MARTELLI | 22699180025 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 175 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 010 | JAIR BRUGNERA BELANI | 74847708920 | 106.244,20 | 10/01/2033 |
| 176 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 011 | JAIR BRUGNERA BELANI | 74847708920 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 177 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 024 | JAIR CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA | 41146964587 | 81.611,46 | 10/03/2033 |
| 178 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 002 | JANSELINE BAIRROS | 90209001100 | 92.051,11 | 10/06/2033 |
| 179 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 010 | JAQUELINE SOUSA NASCIMENTO | 01275144144 | 101.997,75 | 10/10/2033 |
| 180 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 004 | JEANDER MENDES DE MIRANDA | 04810424154 | 133.103,82 | 10/01/2033 |
| 181 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 008 | JEFERSON VIEIRA DA SILVA | 01963823192 | 83.297,38 | 10/01/2033 |
| 182 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 010 | JEFFERSON LUIZ VIEIRA LOUBET | 27198766153 | 95.158,42 | 10/01/2033 |
| 183 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 011 | JEFFERSON LUIZ VIEIRA LOUBET | 27198766153 | 145.626,24 | 10/01/2033 |
| 184 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 012 | JEFFERSON LUIZ VIEIRA LOUBET | 27198766153 | 91.420,82 | 10/01/2033 |
| 185 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 030 | JEFFERSON TEIXEIRA ROCHA | 05016552126 | 129.371,76 | 10/02/2033 |
| 186 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 030 | JENIFER KETILLEN DE JESUS CURADO | 05566832180 | 108.037,32 | 10/02/2034 |
| 187 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 005 | JENIFER SANTOS FRUTOSO | 03788840188 | 148.089,48 | 10/09/2033 |
| 188 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 028 | JENIFER SANTOS FRUTOSO | 03788840188 | 123.795,36 | 10/08/2033 |
| 189 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 004 | JESSICA GOI CARLINI | 03537122136 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 190 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 036 | JESSICA MINOSSO | 05060862160 | 131.115,10 | 10/09/2034 |
| 191 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 001 | JHONATHAN GALVAO DE FRANCA | 03091719111 | 119.819,28 | 10/01/2033 |
| 192 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 020 | JILBERLANE SILVA DE MELO | 09973012445 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 193 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 015 | JOAO BATISTA PIZA | 51685329934 | 95.195,10 | 10/09/2033 |
| 194 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 034 | JOAO BERNARDO FERREIRA | 54923999934 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 195 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 035 | JOAO BERNARDO FERREIRA | 54923999934 | 121.244,24 | 10/01/2033 |
| 196 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 020 | JOAO CARLOS DINIZ PENA | 61645109100 | 109.698,56 | 10/01/2033 |
| 197 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 019 | JOAO DO VAZ CANDIDO | 58177094149 | 106.244,20 | 10/01/2033 |
| 198 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 006 | JOAO FELIPE DA SILVA SANTOS | 04758040150 | 132.197,16 | 10/01/2033 |
| 199 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 009 | JOAO JOSE ALVES BATISTA | 48773557153 | 131.538,70 | 10/01/2033 |
| 200 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 010 | JOAO LINO TOLFO | 60880040106 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 201 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 011 | JOAO LINO TOLFO | 60880040106 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 202 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 033 | JOAO PAULO PIRES | 06120411151 | 87.718,92 | 10/06/2033 |
| 203 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 015 | JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS | 85868272153 | 91.473,60 | 10/03/2034 |
| 204 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 026 | JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS | 85868272153 | 91.473,60 | 10/03/2034 |
| 205 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 008 | JOAREZ DE OLIVEIRA GONCALVES | 59370696172 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 206 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 002 | JOCENIR ROCHA DE OLIVEIRA | 03239914913 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 207 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 028 | JOELSON MOURA DE OLIVEIRA | 96691077172 | 89.111,10 | 10/01/2033 |
| 208 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 018 | JOSE ALEILSON OLIVEIRA DA SILVA | 07088206463 | 80.104,36 | 10/01/2033 |
| 209 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 015 | JOSE ANTONIO MARCULINO DA SILVA | 04176433493 | 81.056,28 | 10/01/2033 |
| 210 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 012 | JOSE APARECIDO DE LUCENA | 76879631134 | 95.060,43 | 10/08/2033 |
| 211 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 029 | JOSE CAETANO JUVINO FILHO | 05425801106 | 81.385,08 | 10/02/2033 |
| 212 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 004 | JOSE CARLOS ALVES DA SILVA | 34462333187 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 213 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 036 | JOSE EDSON SILVA MENEZES | 59390255104 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 214 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 037 | JOSE EDSON SILVA MENEZES | 59390255104 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 215 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 006 | JOSE EDUARDO GUIDO ALVES | 30176338888 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 216 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 022 | JOSE ILSON DA CONCEICAO LIMA | 99243989391 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 217 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 021 | JOSE LEDES DOS SANTOS | 65067487100 | 136.505,62 | 10/01/2033 |
| 218 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 001 | JOSE MIGUEL PEIXOTO | 27644383115 | 151.650,81 | 10/06/2033 |
| 219 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 003 | JOSE PEREIRA | 81161140344 | 94.576,95 | 10/08/2033 |
| 220 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 021 | JOSE ROBERTO CABRAL SEVERO | 12238590455 | 109.698,56 | 10/01/2033 |
| 221 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 020 | JOSIANO ALMEIDA DE AZEVEDO | 10635724790 | 111.584,43 | 10/08/2033 |
| 222 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 008 | JOSIMAR FRANCISCO DE ARAUJO | 89089820191 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 223 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 019 | JOSIMAR PANUNCIO DE OLIVEIRA ME | 11781019000139 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 224 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 009 | JUCELIA GONCALVES | 78956064172 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 225 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 032 | JUCELIA GONCALVES | 78956064172 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 226 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 038 | JUCELIO ALVES FELICIANO | 85150592153 | 140.294,48 | 10/07/2033 |
| 227 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 039 | JUCELIO ALVES FELICIANO | 85150592153 | 139.596,80 | 10/07/2033 |
| 228 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 004 | JULIANA APARECIDA KELLER | 03042972917 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 229 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 013 | JUNIOR ANDRADE ANUNCIATO | 79798853172 | 122.421,00 | 10/01/2033 |
| 230 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 015 | JUNIOR APARECIDO FERNANDES | 05905471193 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 231 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 016 | JUNIOR TUSKI VEGA | 92857779100 | 163.077,62 | 10/01/2033 |
| 232 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 014 | JUPITER LELIS DE SOUZA | 17375983100 | 129.532,12 | 10/07/2034 |
| 233 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 015 | JUPITER LELIS DE SOUZA | 17375983100 | 129.532,12 | 10/07/2034 |
| 234 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 003 | KASSIA RIBEIRO DA COSTA | 03863946103 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 235 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 020 | KATIA LIDUINA SOUZA ARRUDA | 14414463890 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 236 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 040 | KEILA SILVA SANTOS | 01504488130 | 121.244,24 | 10/01/2033 |
| 237 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 037 | KELE ALVES SILVA | 69923213153 | 93.593,50 | 10/09/2033 |
| 238 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 016 | KESSI APARECIDA BAMPI | 01589068025 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 239 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 026 | LARA GOMES MACHADO | 05914739179 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 240 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 017 | LEANDRO PAIVA DAL BELLO | 06744111108 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 241 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 001 | LEIA SALETE ROSSI | 77536860110 | 121.244,24 | 10/01/2033 |
| 242 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 032 | LEIDIANE SANTOS DO NASCIMENTO | 06521276492 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 243 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 009 | LEIZINA SARAIVA DA SILVA | 40626148120 | 97.181,90 | 10/10/2033 |
| 244 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 012 | LEORIVAL VARGAS ROCHA | 86840797104 | 42.231,15 | 10/04/2026 |
| 245 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 022 | LETICIA DE AQUINO SOUZA | 03571003101 | 81.938,72 | 10/03/2033 |
| 246 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 018 | LUANA CRISTINI HUNGARO TONIN GONÇALVES | 00684605112 | 133.103,82 | 10/01/2033 |
| 247 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 007 | LUCAS EVANGELLISTA | 78488699115 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 248 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 018 | LUCAS MENDES DOS SANTOS | 05922260189 | 100.469,45 | 10/10/2033 |
| 249 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 019 | LUCAS WINGENBACH GUADAGNIN | 05213381154 | 133.103,82 | 10/01/2033 |
| 250 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 017 | LUCELIO ANTONIO MELARA | 39024679087 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 251 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 039 | LUCIA FERREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA | 61647420130 | 89.588,52 | 10/02/2033 |
| 252 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 013 | LUCIANA RODRIGUES DA CRUZ | 01267022175 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 253 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 020 | LUCIANO DOS SANTOS RAMOS | 11306846447 | 121.244,24 | 10/01/2033 |
| 254 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 040 | LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS | 94772150153 | 109.698,56 | 10/01/2033 |
| 255 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 006 | LUCIMAR DA SILVA GOI | 04014478122 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 256 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 007 | LUIZ MATEUS FILHO | 22005390291 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 257 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 040 | LUIZ VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR | 03668683140 | 128.831,78 | 10/09/2033 |
| 258 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 031 | MACIANO DOS SANTOS SILVA | 60055402380 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 259 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 005 | MAGNO NUNES DE SOUZA | 02842921178 | 85.406,80 | 10/04/2033 |
| 260 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 003 | MANOEL CANDIDO ALMEIDA FORTES | 41131053915 | 95.863,36 | 10/09/2033 |
| 261 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 004 | MANOEL CANDIDO ALMEIDA FORTES | 41131053915 | 95.863,36 | 10/09/2033 |
| 262 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 021 | MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA | 03046031475 | 132.930,63 | 10/02/2033 |
| 263 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 034 | MARCELO DOS SANTOS | 48542091191 | 88.974,90 | 10/01/2033 |
| 264 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 016 | MARCELO OLIVEIRA FAI | 01936669102 | 106.774,18 | 10/01/2033 |
| 265 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 002 | MARCIA LUZIA KRAVELIM RODRIGUES | 01316720101 | 100.286,16 | 10/11/2033 |
| 266 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 007 | MARCIANI KONRAD | 01776893158 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 267 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 022 | MARCILIO RODRIGUES VASELI | 36229580144 | 146.631,55 | 10/10/2033 |
| 268 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 021 | MARCIO CICERO DA SILVA | 07860213494 | 121.244,24 | 10/01/2033 |
| 269 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 038 | MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA | 02934033171 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 270 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 006 | MARCIO FONSECA DE ALMEIDA | 00339734078 | 135.303,21 | 10/02/2033 |
| 271 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 005 | MARCOS AURELIO ANEQUINE MACEDO | 03592310801 | 138.118,30 | 10/01/2033 |
| 272 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 006 | MARCOS AURELIO ANEQUINE MACEDO | 03592310801 | 135.570,65 | 10/01/2033 |
| 273 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 014 | MARCUS VINICIUS DE PAULA MELO | 04420340169 | 91.418,88 | 10/03/2026 |
| 274 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 022 | MARI LÚCIA DOS SANTOS BORDINI DA SILVA | 96341840900 | 93.059,79 | 10/06/2033 |
| 275 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 019 | MARIA DA GLORIA DE SOUZA ARRUDA | 11653876204 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 276 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 018 | MARIA DE FATIMA MENDES | 94774463191 | 92.043,70 | 10/05/2034 |
| 277 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 019 | MARIA DE FATIMA MENDES | 94774463191 | 92.043,70 | 10/05/2034 |
| 278 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 020 | MARIA DE FATIMA MENDES | 94774463191 | 126.888,44 | 10/08/2034 |
| 279 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 020 | MARIA DE LOURDES MENESES DO NASCIMENTO | 88906140487 | 113.157,00 | 10/05/2033 |
| 280 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 009 | MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA | 05086711401 | 57.336,00 | 10/01/2026 |
| 281 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 023 | MARIA EVA ALVES BRITO | 03756293190 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 282 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 018 | MARIA GEOVANNINI CONCEIÇAO MARTINS | 75264412987 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 283 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 003 | MARIA IZABELA DE MORAES ZANETTI | 04565078171 | 59.247,20 | 10/01/2026 |
| 284 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 004 | MARIA IZABELA DE MORAES ZANETTI | 04565078171 | 59.247,20 | 10/01/2026 |
| 285 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 021 | MARIA JOSE BRAZ | 90027400182 | 128.831,78 | 10/09/2033 |
| 286 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 002 | MARIA NOEMIA DOS SANTOS | 06445790488 | 95.813,25 | 10/10/2033 |
| 287 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 002 | MARILIA CRUZ GARCIA | 03371781194 | 76.213,20 | 10/01/2028 |
| 288 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 003 | MARILIA CRUZ GARCIA | 03371781194 | 76.213,20 | 10/01/2028 |
| 289 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 029 | MARINES PEREIRA DA SILVA | 02349984150 | 134.382,78 | 10/01/2033 |
| 290 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 028 | MARINETE RODRIGUES DA CRUZ | 95270043149 | 134.926,89 | 10/02/2033 |
| 291 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 037 | MARIO ZANETTI JUNIOR | 02372295101 | 59.247,20 | 10/01/2026 |
| 292 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 038 | MARIO ZANETTI JUNIOR | 02372295101 | 59.247,20 | 10/01/2026 |
| 293 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 012 | MARLON FEDRIZZI | 53203607115 | 133.103,82 | 10/01/2033 |
| 294 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 013 | MARLON FEDRIZZI | 53203607115 | 133.103,82 | 10/01/2033 |
| 295 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 008 | MARLUCE ALVES DA SILVA | 85549525100 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 296 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 010 | MAURICIO MACHADO DOS SANTOS | 00673206351 | 97.904,95 | 10/01/2033 |
| 297 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 027 | MAURILIO RODRIGUES DA SILVA | 98286919149 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 298 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 004 | MESSIAS MARTINS DE OLIVEIRA | 00776292218 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 299 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 007 | MICHELE CRUVINEL COSTA | 03219431127 | 83.297,38 | 10/01/2033 |
| 300 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 018 | MIGUEL SEVERINO DA SILVA | 96696192115 | 63.369,93 | 10/02/2028 |
| 301 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 004 | NAYARA DIAS DO NASCIMENTO | 10142732699 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 302 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 032 | NEIDE DE LIMA SANTOS | 63843536104 | 91.970,26 | 10/04/2035 |
| 303 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 006 | NEIDIANA NUNES DA SILVA | 97050660000 | 49.846,15 | 10/10/2025 |
| 304 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 020 | NILCE RAIZER TELES | 00952016109 | 80.997,00 | 10/02/2033 |
| 305 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 002 | NILZA GOMES ROBERTO DA SILVA | 63234173249 | 90.202,14 | 10/02/2033 |
| 306 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 004 LOTE 002 | NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA | 08852651000111 | 317.401,08 | 10/01/2033 |
| 307 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 004 LOTE 003 | NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA | 08852651000111 | 317.401,08 | 10/01/2033 |
| 308 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 030 LOTE 001 | ODILSON ROSA DA COSTA NOBRES | 92812260149 | 149.556,56 | 10/02/2033 |
| 309 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 012 | OLINDA DE OLIVEIRA RIBEIRO | 04921080135 | 52.625,12 | 10/02/2033 |
| 310 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 010 | OSCAR MACEDO BRACELAR | 00965016188 | 98.539,40 | 10/07/2034 |
| 311 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 016 | OSMAR NOGUEIRA DOS SANTOS | 27006778204 | 95.195,10 | 10/09/2033 |
| 312 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 020 | OSMAR OLIVEIRA SANTOS | 05045038559 | 121.244,24 | 10/01/2033 |
| 313 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 004 | PATRICIA SCHNEIDER | 02925373100 | 187.791,24 | 10/11/2033 |
| 314 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 030 | PAULO ANDRE MENDES GONSALLES | 90158210204 | 90.564,16 | 10/03/2033 |
| 315 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 028 | PAULO PAES SILVESTRE | 28643178187 | 81.056,28 | 10/01/2033 |
| 316 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 029 | PAULO PAES SILVESTRE | 28643178187 | 81.056,28 | 10/01/2033 |
| 317 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 007 | PAULO SERGIO BRAZ | 53492072100 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 318 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 040 | PAULO VICTOR PRINCZ NUNES | 00771249101 | 144.892,89 | 10/04/2028 |
| 319 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 013 | PERCIO DO CARMO PILLON | 38392526104 | 107.507,10 | 10/01/2033 |
| 320 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 029 | PETERSON ROSSI | 02230102192 | 138.261,64 | 10/06/2033 |
| 321 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 019 | QUELI DA COSTA E SILVA | 01760759171 | 81.056,28 | 10/01/2033 |
| 322 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 007 | RAFAEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS | 04760933174 | 86.892,64 | 10/02/2033 |
| 323 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 017 | RANSES OMENA DOS SANTOS | 03930755165 | 229.351,40 | 10/01/2033 |
| 324 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 006 | RENILDO FIRMINO DOS SANTOS | 02286314403 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 325 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 019 | RENNE JOAO DE OLIVEIRA | 48688363153 | 57.244,92 | 10/03/2033 |
| 326 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 032 | ROBERTO FRANCISCO DE LIMA DUARTE | 95288775168 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 327 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 001 | ROBSON GOMES | 00425993183 | 129.066,92 | 10/01/2033 |
| 328 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 009 | RODRIGO HERMES | 00073339199 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 329 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 002 | RODRIGO TORRES LOUREIRO | 27343905000110 | 94.201,25 | 10/10/2033 |
| 330 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 003 | RODRIGO TORRES LOUREIRO | 27343905000110 | 94.201,25 | 10/10/2033 |
| 331 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 020 | RONALDO COSTA LIMA | 02375563166 | 119.819,28 | 10/01/2033 |
| 332 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 011 | RONALDO JOSE DE SOUZA | 95716777449 | 92.233,50 | 10/05/2033 |
| 333 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 014 | RONALDO SCHULTZ | 02286878102 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 334 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 019 | RONILSON TORRES LOUREIRO | 01782145150 | 91.971,99 | 10/06/2035 |
| 335 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 010 | ROSANGELA CRISTINA DE O ALMEIDA | 01306525128 | 131.538,70 | 10/01/2033 |
| 336 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 019 | ROSENI SOLAO | 87248778168 | 91.438,64 | 10/03/2035 |
| 337 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 024 | RUTE DOS SANTOS CAMPOS | 03924163103 | 93.270,33 | 10/08/2033 |
| 338 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 002 LOTE 004 | SANDRA HELENA WEISS | 01713609908 | 290.611,54 | 10/01/2033 |
| 339 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 017 | SANDRA MARIA DA SILVA | 01058978179 | 84.679,98 | 10/09/2033 |
| 340 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 003 | SANDRA SCORALICK COSTA DOS SANTOS | 01774384108 | 83.297,38 | 10/01/2033 |
| 341 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 005 | SARA DA SILVA LINDER | 54943426115 | 40.781,52 | 10/01/2023 |
| 342 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 027 | SEBASTIANA DOS SANTOS | 96474491191 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 343 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 030 | SERGIO ALEXANDRE DA SILVA MELLO | 98657836149 | 0,00 | 10/09/2020 |
| 344 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 006 | SERGIO PEREIRA DA SILVA | 63137178134 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 345 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 031 | SEVERINA MARIA DA CONCEICAO | 03039521489 | 134.382,78 | 10/01/2033 |
| 346 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 011 | SIDERLEI PEDRO ALVES | 85896810172 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 347 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 016 | SIDINEY DA ROCHA | 01924884909 | 83.297,38 | 10/01/2033 |
| 348 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 020 | SIDNEI SOUZA DE AMORIM | 01552097102 | 136.051,56 | 10/01/2033 |
| 349 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 018 | SILVANA GONÇALVES DE MELO STIELER | 12733945858 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 350 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 019 | SILVANA GONÇALVES DE MELO STIELER | 12733945858 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 351 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 016 | SILVIA VON GROLL | 02423424930 | 109.393,42 | 10/02/2033 |
| 352 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 006 | SIRLEI DA SILVA ALVES | 90726847100 | 106.244,20 | 10/01/2033 |
| 353 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 008 | SONIA MARIA SANTOS PESSOA | 43243355168 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 354 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 002 | TARCISIO MOREIRA DE OLIVEIRA | 33589216620 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 355 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 009 | TEMIS ELENA PICCOLI SCHNEIDER | 75906686053 | 136.223,64 | 10/03/2033 |
| 356 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 026 | TEMIS ELENA PICCOLI SCHNEIDER | 75906686053 | 168.657,84 | 10/03/2033 |
| 357 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 004 | TERESINHA STANGHERLIN | 50253077915 | 104.634,60 | 10/02/2033 |
| 358 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 040 | TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO PEDRO | 49001175104 | 93.959,30 | 10/01/2028 |
| 359 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 010 | THALISSA MANIÇOBA HORN | 06357604100 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 360 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 014 | THIAGO OLIVEIRA DA SILVA | 05203174164 | 88.535,86 | 10/01/2033 |
| 361 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 015 | THIAGO ROCHA DE AGUIAR | 02282765192 | 134.926,89 | 10/02/2033 |
| 362 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 021 | VAGNER HERKLOTZ | 00142351105 | 88.974,90 | 10/01/2033 |
| 363 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 012 | VAGNER HERKLOTZ | 00142351105 | 87.747,66 | 10/01/2033 |
| 364 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 007 | VALDIR PALHARINI | 03352791805 | 83.297,38 | 10/01/2033 |
| 365 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 027 | VALDIR SEHN | 52231917149 | 151.538,85 | 10/10/2033 |
| 366 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 005 | VALERIA CRISTINA POSSENTI | 04495668110 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 367 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 016 | VANDERLEY VIEIRA | 61572411287 | 86.520,42 | 10/01/2033 |
| 368 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 034 | VANESSA CRISTINA WANDERLEY DA SILVA | 03983135129 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 369 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 013 | VANESSA PEDRO DOS SANTOS | 03623296139 | 81.056,28 | 10/01/2033 |
| 370 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 004 | VANILSON VITORINO DO NASCIMENTO | 05237239110 | 100.428,45 | 10/01/2033 |
| 371 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 039 | VERA APARECIDA DOS SANTOS | 99992590149 | 92.443,50 | 10/05/2033 |
| 372 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 005 | VICTOR ROSSI RIBEIRO DE PAULA | 02793856177 | 95.813,25 | 10/10/2033 |
| 373 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 005 | VIVIANE BRASIL HEIDEMANN | 91980429120 | 135.303,21 | 10/02/2033 |
| 374 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 014 | WAGNER VALDO SILVA NAVARRO | 65084551253 | 164.422,28 | 10/01/2033 |
| 375 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 022 | WALTER HERKLOTZ | 89072308891 | 87.134,04 | 10/01/2033 |
| 376 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 033 | WANDA CARDOSO DA SILVA | 04495827871 | 68.237,88 | 10/01/2033 |
| 377 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 009 | WELBER YAN FERREIRA FURQUIM | 06020766179 | 97.755,40 | 10/10/2033 |
| 378 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 032 | WENDER CLEMENTE DOS SANTOS | 88303365134 | 139.481,94 | 10/06/2032 |
| 379 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 001 | WENDER JOAO ARGUELHO BARRETO | 65518209134 | 120.598,92 | 10/01/2033 |
| 380 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 027 | WEVERTON LAURENTI | 05784318152 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 381 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 009 | WILIAN HIROYUKI NISHIDA | 06020541924 | 81.570,30 | 10/10/2033 |
| 382 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 007 | WILLIAM PAULINO DA SILVA | 02067594109 | 89.588,52 | 10/01/2033 |
| 383 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 010 | WILLIAMAR SIQUEIRA DA SILVA | 03550178140 | 92.660,72 | 10/07/2033 |
| 384 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 023 | ZELIA KOASKI DA SILVA | 81533330972 | 92.051,11 | 10/06/2033 |
| 385 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 024 | ZELIA KOASKI DA SILVA | 81533330972 | 92.051,11 | 10/06/2033 |
| 386 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 014 | ANA CLEIDE SILVA SOUZA | 59812427287 | 90.348,57 | 10/02/2034 |
| 387 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 023 | ANDRE DA SILVA PRINOU | 69075395272 | 14.758,27 | 10/03/2021 |
| 388 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 024 | ANDRE DA SILVA PRINOU | 69075395272 | 14.758,27 | 10/03/2021 |
| 389 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 020 | ANITA DE LARA BUCMAIER | 97126403968 | 52.420,68 | 10/01/2033 |
| 390 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 006 | ARTUR VIEIRA DE SOUSA | 05409368398 | 131.859,00 | 10/12/2035 |
| 391 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 025 | ATILA DA MOTTA ANTUNES | 04459930900 | 159.331,80 | 10/05/2035 |
| 392 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 026 | AUGUSTO GUARESI AGUIAR | 04548226184 | 24.721,76 | 10/03/2022 |
| 393 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 022 | BRUNO RICARDO DA SILVA SENNA | 03754255193 | 86.792,74 | 10/12/2033 |
| 394 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 037 | CARLA PATRICIA PEREIRA PRESTES | 01837463174 | 99.419,40 | 10/01/2036 |
| 395 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 022 | CARLA RAFAELA FELLON ANDRADE | 03678294103 | 119.305,80 | 10/12/2035 |
| 396 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 004 | CESAR BATISTA LEITE | 05748686155 | 113.378,72 | 10/12/2034 |
| 397 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 003 | CICERO AMARO DA SILVA | 93958161472 | 87.929,45 | 10/01/2033 |
| 398 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 028 | DARIANE DA SILVA SANTOS | 06186175154 | 95.850,15 | 10/08/2034 |
| 399 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 021 | DAVI ALEX THABET | 83625100134 | 110.225,43 | 10/04/2034 |
| 400 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 007 | DIOGO MENDES FONSECA | 02483684190 | 95.270,88 | 10/07/2034 |
| 401 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 018 | EDUARDO GEVIZIER DA SILVA | 01741731135 | 153.246,00 | 10/05/2033 |
| 402 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 015 LOTE 007 | ENILDA C.DE OLIVEIRA BENEDARTT - ME | 25405272000100 | 140.560,97 | 10/01/2033 |
| 403 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 011 | ERICA FERREIRA LEITE | 04266330162 | 99.361,04 | 10/07/2034 |
| 404 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 008 | ERIKA DA SILVA TAVARES DA COSTA | 04346794106 | 90.135,84 | 10/01/2034 |
| 405 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 037 | ERNANE ADÃO DA SILVA | 00019896182 | 91.149,93 | 10/02/2034 |
| 406 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 012 | GENI ALVES DA SILVA ROSSI | 94561125191 | 111.673,56 | 10/06/2033 |
| 407 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 022 | GINO BENITE DE SOUZA | 05405558192 | 65.567,15 | 10/12/2028 |
| 408 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 004 | INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS | 10142219000189 | 160.115,40 | 10/01/2036 |
| 409 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 020 | ISAC CORREA DE JESUS | 03607745129 | 166.407,36 | 10/11/2034 |
| 410 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 027 | ISAIAS PICCOLI SCHNEIDER | 51765659000 | 168.657,84 | 10/03/2033 |
| 411 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 030 | IZABELLA DOS SANTOS ULRICH | 04372885105 | 176.439,51 | 10/02/2035 |
| 412 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 015 | JEAN RODRIGO FEDRIZZI | 87105721120 | 167.396,26 | 10/01/2034 |
| 413 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 030 | JEMERSON DA SILVA SANTOS | 12553340451 | 91.230,16 | 10/03/2033 |
| 414 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 015 | JOAO RICARDO LAZZERIS | 79729924104 | 119.305,80 | 10/12/2035 |
| 415 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 021 | JONAS MINOSSO | 84247738968 | 131.538,70 | 10/01/2033 |
| 416 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 027 | JOSE FERREIRA DA SILVA | 96691301153 | 133.587,03 | 10/02/2034 |
| 417 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 004 | JOSE MOURA DE SOUZA | 02471196950 | 119.305,80 | 10/01/2036 |
| 418 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 021 | JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA | 62106236115 | 93.879,94 | 10/09/2033 |
| 419 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 010 | JOSE RODRIGUES DE LIMA | 91132169453 | 119.446,80 | 10/05/2039 |
| 420 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 011 | JOSE VARLI BARBO FARIAS | 76780830097 | 34.074,58 | 10/04/2022 |
| 421 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 006 | JULIO CELESTINO MOREIRA | 57647763172 | 86.792,74 | 10/12/2033 |
| 422 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 008 | JULIO CELESTINO MOREIRA | 57647763172 | 86.792,74 | 10/12/2033 |
| 423 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 006 | JUVANEIS GOMES DOS SANTOS | 96692111153 | 348.652,09 | 10/04/2035 |
| 424 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 015 LOTE 002 | KATIUSI SQUIVEL DE OLIVEIRA | 06595272199 | 97.271,64 | 10/02/2035 |
| 425 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 037 | LEONARDO DA SILVA BERTO | 13465413458 | 116.166,60 | 10/01/2036 |
| 426 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 023 | LEONEL DA SILVA | 75980274120 | 78.911,82 | 10/05/2034 |
| 427 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 017 | LUIZ HONORIO DOMINGOS DE SOUZA | 83455370144 | 114.946,05 | 10/04/2033 |
| 428 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 007 | MARCELO VENCESLAU DA SILVA | 76218902153 | 103.463,88 | 10/11/2033 |
| 429 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 035 | MARCIA DA SILVA FERNANDES | 00084579218 | 133.484,65 | 10/12/2034 |
| 430 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 032 | MARIA ISABEL DOS SANTOS | 39010333272 | 99.419,40 | 10/12/2035 |
| 431 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 038 | MARIA LUCIANA NOGUEIRA CONCEIÇÃO | 72875143115 | 95.850,15 | 10/08/2034 |
| 432 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 003 | MARIA TARCIANA GOMES DOS SANTOS | 24215391000120 | 132.080,96 | 10/12/2033 |
| 433 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 014 | MARILDO ROSA DE OLIVEIRA | 60262311291 | 119.305,80 | 10/12/2035 |
| 434 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 001 | NEVILE JOSE BAMPI | 25042203915 | 121.244,24 | 10/01/2033 |
| 435 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 004 | P R DE SOUZA TRANSPORTES | 10355499000103 | 320.082,90 | 10/02/2034 |
| 436 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 005 | P R DE SOUZA TRANSPORTES | 10355499000103 | 320.082,90 | 10/02/2034 |
| 437 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 014 | RAIMUNDO DE CARVALHO LIRA | 80890695172 | 97.271,64 | 10/02/2035 |
| 438 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 016 | ROSEMAR DE SOUZA | 94890617191 | 118.906,05 | 10/02/2039 |
| 439 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 034 | ROSINETE PEREIRA VILELA | 01947032151 | 98.923,07 | 10/06/2034 |
| 440 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 013 | ROSINEY DA SILVA ANDRADE | 00370021126 | 103.044,48 | 10/09/2033 |
| 441 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 012 | SAMILA DALVA DE JESUS SILVA | 89018214191 | 106.244,20 | 10/01/2033 |
| 442 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 018 | SUZIANA TELES DO NASCIMENTO | 03199191100 | 98.092,80 | 10/03/2034 |
| 443 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 020 | VANDER SILVA TUTIHASHI | 90241657172 | 118.367,67 | 10/10/2031 |
| 444 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 033 | VANDERLEIA DE SOUZA SA | 35269605856 | 95.233,32 | 10/01/2034 |
| 445 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 017 | WENDER DE SOUZA LOPES | 05017667156 | 88.427,50 | 10/10/2033 |

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I – B  FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS ATUALMENTE EM ESTOQUE** | |
|  |
| **Nº Ref.** | **Unidade** |  |
| 1 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 006 LOTE 002 |  |
| 2 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 006 LOTE 003 |  |
| 3 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 006 LOTE 004 |  |
| 4 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 002 |  |
| 5 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 003 |  |
| 6 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 007 |  |
| 7 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 008 |  |
| 8 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 009 |  |
| 9 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 010 |  |
| 10 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 012 |  |
| 11 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 013 |  |
| 12 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 014 |  |
| 13 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 016 |  |
| 14 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 017 |  |
| 15 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 018 |  |
| 16 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 019 |  |
| 17 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 020 |  |
| 18 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 002 |  |
| 19 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 024 |  |
| 20 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 001 |  |
| 21 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 002 |  |
| 22 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 018 |  |
| 23 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 031 |  |
| 24 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 017 |  |
| 25 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 004 |  |
| 26 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 016 |  |
| 27 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 017 |  |
| 28 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 016 |  |
| 29 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 004 |  |
| 30 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 015 LOTE 003 |  |
| 31 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 017 |  |
| 32 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 020 |  |
| 33 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 030 |  |
| 34 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 007 |  |
| 35 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 025 |  |
| 36 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 013 |  |
| 37 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 010 |  |
| 38 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 001 |  |
| 39 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 010 |  |
| 40 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 013 |  |
| 41 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 038 |  |
| 42 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 016 |  |
| 43 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 029 |  |
| 44 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 002 |  |
| 45 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 003 |  |
| 46 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 004 |  |
| 47 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 005 |  |
| 48 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 006 |  |
| 49 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 007 |  |
| 50 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 008 |  |
| 51 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 009 |  |
| 52 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 010 |  |
| 53 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 011 |  |
| 54 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 012 |  |
| 55 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 013 |  |
| 56 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 014 |  |
| 57 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 015 |  |
| 58 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 016 |  |
| 59 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 017 |  |
| 60 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 018 |  |
| 61 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 027 LOTE 002 |  |
| 62 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 027 LOTE 003 |  |
| 63 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 027 LOTE 004 |  |
| 64 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 008 |  |
| 65 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 009 |  |
| 66 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 010 |  |
| 67 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 011 |  |
| 68 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 012 |  |
| 69 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 013 |  |
| 70 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 014 |  |
| 71 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 015 |  |
| 72 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 016 |  |
| 73 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 017 |  |
| 74 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 018 |  |
| 75 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 019 |  |
| 76 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 020 |  |
| 77 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 021 |  |
| 78 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 022 |  |
| 79 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 023 |  |
| 80 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 024 |  |
| 81 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 025 |  |
| 82 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 026 |  |
| 83 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 027 |  |
| 84 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 028 |  |
| 85 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 029 |  |
| 86 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 031 |  |
| 87 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 018 |  |
| 88 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 019 |  |
| 89 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 030 LOTE 004 |  |
| 90 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 031 LOTE 001 |  |
| 91 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 031 LOTE 002 |  |
| 92 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 005 |  |
| 93 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 006 |  |
| 94 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 007 |  |
| 95 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 008 |  |
| 96 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 009 |  |
| 97 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 010 |  |
| 98 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 011 |  |
| 99 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 012 |  |
| 100 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 013 |  |
| 101 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 014 |  |
| 102 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 015 |  |
| 103 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 016 |  |
| 104 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 017 |  |
| 105 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 018 |  |
| 106 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 019 |  |
| 107 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 020 |  |
| 108 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 021 |  |
| 109 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 022 |  |
| 110 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 023 |  |
| 111 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 024 |  |
| 112 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 025 |  |
| 113 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 026 |  |
| 114 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 027 |  |
| 115 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 028 |  |
| 116 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 029 |  |
| 117 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 030 |  |
| 118 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 031 |  |
| 119 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 032 |  |
| 120 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 034 |  |
| 121 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 034 LOTE 001 |  |
| 122 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 034 LOTE 002 |  |
| 123 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 034 LOTE 003 |  |
| 124 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 034 LOTE 004 |  |
| 125 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 001 |  |
| 126 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 002 |  |
| 127 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 004 |  |
| 128 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 005 |  |
| 129 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 006 |  |
| 130 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 007 |  |
| 131 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 008 |  |
| 132 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 009 |  |
| 133 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 010 |  |
| 134 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 011 |  |
| 135 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 012 |  |
| 136 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 013 |  |
| 137 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 014 |  |
| 138 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 015 |  |
| 139 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 016 |  |
| 140 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 017 |  |
| 141 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 018 |  |
| 142 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 019 |  |
| 143 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 020 |  |
| 144 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 001 |  |
| 145 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 007 |  |
| 146 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 008 |  |
| 147 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 009 |  |
| 148 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 011 |  |
| 149 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 012 |  |
| 150 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 013 |  |
| 151 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 014 |  |
| 152 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 015 |  |
| 153 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 016 |  |
| 154 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 017 |  |
| 155 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 018 |  |
| 156 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 019 |  |
| 157 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 023 |  |
| 158 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 024 |  |
| 159 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 026 |  |
| 160 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 031 |  |
| 161 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 032 |  |
| 162 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 033 |  |
| 163 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 035 |  |
| 164 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 036 |  |
| 165 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 040 |  |
| 166 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 013 |  |
| 167 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 014 |  |
| 168 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 040 |  |
| 169 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 005 |  |
| 170 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 006 |  |
| 171 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 017 |  |
| 172 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 026 |  |
| 173 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 029 |  |
| 174 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 033 |  |
| 175 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 034 |  |
| 176 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 035 |  |
| 177 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 036 |  |
| 178 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 037 |  |
| 179 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 038 |  |
| 180 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 039 |  |
| 181 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 040 |  |
| 182 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 008 |  |
| 183 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 010 |  |
| 184 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 015 |  |
| 185 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 025 |  |
| 186 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 002 |  |
| 187 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 016 |  |
| 188 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 019 |  |
| 189 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 020 |  |
| 190 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 021 |  |
| 191 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 022 |  |
| 192 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 023 |  |
| 193 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 024 |  |
| 194 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 025 |  |
| 195 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 026 |  |
| 196 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 027 |  |
| 197 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 028 |  |
| 198 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 029 |  |
| 199 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 030 |  |
| 200 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 031 |  |
| 201 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 001 |  |
| 202 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 002 |  |
| 203 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 003 |  |
| 204 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 004 |  |
| 205 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 005 |  |
| 206 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 006 |  |
| 207 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 007 |  |
| 208 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 008 |  |
| 209 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 009 |  |
| 210 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 010 |  |
| 211 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 011 |  |
| 212 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 012 |  |
| 213 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 013 |  |
| 214 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 014 |  |
| 215 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 015 |  |
| 216 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 017 |  |
| 217 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 019 |  |
| 218 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 020 |  |
| 219 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 021 |  |
| 220 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 023 |  |
| 221 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 026 |  |
| 222 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 027 |  |
| 223 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 028 |  |
| 224 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 029 |  |
| 225 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 030 |  |
| 226 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 031 |  |
| 227 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 032 |  |
| 228 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 035 |  |
| 229 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 001 |  |
| 230 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 002 |  |
| 231 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 003 |  |
| 232 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 004 |  |
| 233 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 005 |  |
| 234 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 006 |  |
| 235 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 007 |  |
| 236 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 008 |  |
| 237 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 009 |  |
| 238 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 010 |  |
| 239 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 011 |  |
| 240 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 012 |  |
| 241 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 013 |  |
| 242 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 014 |  |
| 243 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 015 |  |
| 244 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 016 |  |
| 245 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 017 |  |
| 246 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 018 |  |
| 247 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 019 |  |
| 248 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 020 |  |
| 249 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 022 |  |
| 250 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 023 |  |
| 251 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 024 |  |
| 252 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 025 |  |
| 253 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 026 |  |
| 254 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 027 |  |
| 255 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 030 |  |
| 256 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 031 |  |
| 257 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 032 |  |
| 258 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 033 |  |
| 259 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 034 |  |
| 260 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 035 |  |
| 261 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 036 |  |
| 262 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 037 |  |
| 263 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 001 |  |
| 264 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 002 |  |
| 265 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 003 |  |
| 266 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 004 |  |
| 267 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 005 |  |
| 268 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 006 |  |
| 269 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 007 |  |
| 270 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 008 |  |
| 271 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 009 |  |
| 272 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 010 |  |
| 273 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 011 |  |
| 274 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 012 |  |
| 275 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 013 |  |
| 276 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 014 |  |
| 277 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 015 |  |
| 278 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 016 |  |
| 279 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 019 |  |
| 280 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 020 |  |
| 281 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 054 LOTE 001 |  |
| 282 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 054 LOTE 002 |  |
| 283 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 054 LOTE 003 |  |
| 284 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 054 LOTE 004 |  |
| 285 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 001 |  |
| 286 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 002 |  |
| 287 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 003 |  |
| 288 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 004 |  |
| 289 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 005 |  |
| 290 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 006 |  |
| 291 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 007 |  |
| 292 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 008 |  |
| 293 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 009 |  |
| 294 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 010 |  |
| 295 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 011 |  |
| 296 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 012 |  |
| 297 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 013 |  |
| 298 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 014 |  |
| 299 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 015 |  |
| 300 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 016 |  |
| 301 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 017 |  |
| 302 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 018 |  |
| 303 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 019 |  |
| 304 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 020 |  |
| 305 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 021 |  |
| 306 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 022 |  |
| 307 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 023 |  |
| 308 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 024 |  |
| 309 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 025 |  |
| 310 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 026 |  |
| 311 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 027 |  |
| 312 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 028 |  |
| 313 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 029 |  |
| 314 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 030 |  |
| 315 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 031 |  |
| 316 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 032 |  |
| 317 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 033 |  |
| 318 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 034 |  |
| 319 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 035 |  |
| 320 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 036 |  |
| 321 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 037 |  |
| 322 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 038 |  |
| 323 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 039 |  |
| 324 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 040 |  |
| 325 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 041 |  |
| 326 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 042 |  |
| 327 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 010 |  |

**ANEXO I – C**

**DESCRIÇÃO DOS LOTES INDISPONÍVEIS PARA A OPERAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº Ref.** | **Identificação do Lote** |
| 1 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 001 LOTE 001 |
| 2 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 002 LOTE 001 |
| 3 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 002 LOTE 002 |
| 4 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 001 |
| 5 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 010 |
| 6 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 004 LOTE 004 |
| 7 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 004 LOTE 005 |
| 8 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 004 LOTE 006 |
| 9 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 017 |
| 10 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 018 |
| 11 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 019 |
| 12 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 021 |
| 13 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 022 |
| 14 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 012 |
| 15 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 015 |
| 16 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 011 |
| 17 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 013 |
| 18 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 031 |
| 19 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 032 |
| 20 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 022 |
| 21 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 002 |
| 22 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 003 |
| 23 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 004 |
| 24 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 005 |
| 25 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 006 |
| 26 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 007 |
| 27 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 008 |
| 28 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 009 |
| 29 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 010 |
| 30 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 032 |
| 31 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 033 |
| 32 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 034 |
| 33 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 035 |
| 34 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 036 |
| 35 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 037 |
| 36 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 038 |
| 37 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 039 |
| 38 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 011 |
| 39 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 029 |
| 40 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 001 |
| 41 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 002 |
| 42 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 003 |
| 43 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 004 |
| 44 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 033 |
| 45 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 017 |
| 46 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 007 |
| 47 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 010 |
| 48 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 011 |
| 49 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 024 |
| 50 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 025 |
| 51 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 031 |
| 52 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 032 |
| 53 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 033 |
| 54 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 034 |
| 55 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 001 |
| 56 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 002 |
| 57 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 003 |
| 58 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 004 |
| 59 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 033 |
| 60 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 025 |
| 61 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 034 |
| 62 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 002 |
| 63 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 003 |
| 64 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 004 |
| 65 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 005 |
| 66 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 006 |
| 67 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 007 |
| 68 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 008 |
| 69 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 009 |
| 70 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 010 |
| 71 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 011 |
| 72 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 012 |
| 73 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 013 |
| 74 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 014 |
| 75 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 015 |
| 76 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 016 |
| 77 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 017 |
| 78 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 018 |
| 79 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 019 |
| 80 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 022 |
| 81 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 023 |
| 82 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 024 |
| 83 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 025 |
| 84 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 026 |
| 85 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 027 |
| 86 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 028 |
| 87 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 029 |
| 88 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 030 |
| 89 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 031 |
| 90 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 032 |
| 91 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 033 |
| 92 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 034 |
| 93 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 035 |
| 94 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 036 |
| 95 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 037 |
| 96 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 038 |
| 97 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 039 |
| 98 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 002 |
| 99 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 003 |
| 100 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 004 |
| 101 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 005 |
| 102 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 006 |
| 103 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 007 |
| 104 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 008 |
| 105 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 009 |
| 106 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 012 |
| 107 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 013 |
| 108 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 014 |
| 109 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 027 |
| 110 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 014 |
| 111 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 021 |
| 112 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 028 |
| 113 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 029 |
| 114 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 026 |
| 115 | RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 058 LOTE 001 |

**ANEXO II**

**DESTINAÇÃO DAS TRANCHES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tranche** | **Valor** | **Destinação** |
| Primeira | R$ 21.500.000,00 | Despesas Flat |
| Fundo de Reserva |
| Fundo de Obra |
| Livre Destinação |
| Segunda | R$ 8.000.000,00 | Despesas Flat |
| Fundo de Reserva |
| Livre Destinação |

**ANEXO III**

**TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**

*(Cessão Fiduciária)*

**Número** [•] **Ano** [•]:

- na qualidade de cedente,

**PARQUE DOS GIRASSÓIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 28.073.290/0001-12, com sede na Rua Goiás, nº 514 NE, Quadra 035, no Município de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.360-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Parque dos Girassóis” ou “Cedente”);

- na qualidade de Securitizadora:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Securitizadora” ou “Cessionária”);

- na qualidade de fiadores:

**DARCI GARCIA DA ROCHA** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.167.650-9/PR, inscrito no CPF/ME nº 525.847.558-15, residente e domiciliado na Quadra 303 Sul, Qi. 03, Alameda 01, Lote 04, Bairro Plano Diretor Sul, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP: 77.015-403 (“Sr. Darci”);

**NILZAIR ALVES DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.236.700 SSP/GO, inscrito na CPF/ME sob o nº 264.027.001-00, residente e domiciliada na Quadra 306 Sul, QI 03. Alameda 01, lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015-403 (“Sra. Nilzair” e, quando em conjunto com o Sr. Darci, denominados simplesmente “Fiadores”);

(A Cedente, a Securitizadora e os Fiadores, adiante denominadas em conjunto como “Partes” ou, individual e indistintamente, “Parte”).

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

a) Em 13 de janeiro de 2021 foi celebrado entre as Partes o *“Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças”* (“Contrato de Cessão”).

b) Nos termos do Contrato de Cessão, a Cedente cedeu fiduciariamente à Securitizadora os Créditos Imobiliários que viessem a ser constituídos após a celebração do Contrato de Cessão em razão da formalização de novos Contratos Imobiliários, e de Créditos Imobiliários decorrentes de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Cessão) (“Créditos Cedidos Fiduciariamente”), mediante a formalização, assinatura e averbação deste instrumento em Cartório de Títulos e Documentos à margem do Contrato de Cessão; e

c) a Cedente formalizou a venda de Lotes do Empreendimento Imobiliário (conforme definidos no Contrato de Cessão) por meio de “Instrumento Particular de Venda e Compra com Alienação Fiduciária”, conforme descritos no Anexo ao presente instrumento, e deseja ceder fiduciariamente à Securitizadora os respectivos Créditos Cedidos Fiduciariamente, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato de Cessão); e

d) a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, deseja receber os Créditos Cedidos Fiduciariamente em garantia.

**Resolvem** as Partes celebrar o presente Termo de Cessão Fiduciária, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

**I – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE NOVOS CRÉDITOS:**

1.1. Diante das considerações acima expostas, serve o presente Termo de Cessão Fiduciária Número [•]/201[•] (“Termo de Cessão Fiduciária”) para formalizar a cessão fiduciária e transferir a titularidade fiduciária sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes dos Contratos Imobiliários celebrados a partir de [*dia*] de [*mês*] de [*ano*], que passarão a fazer parte integrante das Garantias (conforme definidas no Contrato de Cessão).

1.2. A Cedente declara que os Créditos Cedidos Fiduciariamente atendem aos Critérios de Elegibilidade e se compromete a entregar 1 (uma) via de cada um dos respectivos Contratos Imobiliários ao Agente Fiduciário na data da assinatura deste instrumento.

1.3. A Cedente se obriga, ainda, a realizar, às suas expensas, a averbação deste Termo de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes à margem do Contrato de Cessão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de assinatura do presente instrumento, o que deverá ser comprovado em até 2 (dois) Dias Úteis dos registros.

1.4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Cessão que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo, as quais são neste ato integralmente ratificadas, obrigando-se as partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

1.5. As Partes resolvem aplicar aos Créditos Cedidos Fiduciariamente os mesmos termos e condições previstos no Contrato de Cessão.

1.6. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Termo terão o significado previsto no Contrato de Cessão.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em [=] ([=]) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

[=], [=] de [=] de 20[=]

*[tendo em vista tratar-se de modelo, este documento não tem campos de assinatura, os quais serão inseridos quando de sua confecção]*

**ANEXO IV**

**DESPESAS FLAT**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Custos Flat - Estimados** | | **R$** |
| Coordenador Líder |  | 25.000 |
| Engenharia |  | 5.000 |
| Rating |  | 25.000 |
| Assessor Legal |  | 50.500 |
| Agente Fiduciário / Custodiante |  | 21.500 |
| Agente Registrador CCI |  | 48.180 |
| Cetip - Registro Ativo CRI |  | 8.555 |
| Anbima - Taxa de Registro |  | 1.440 |
| Despachante |  | 5.000 |
| Servicer - Auditoria e Implantação |  | 24.090 |
| **Valor total** |  | **214.265** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Custos Flat - Por Tranche** | | **1ª Tranche** | **2ª Tranche** |
| Securitizadora | | 215.000 | 80.000 |
| Taxa de Sucesso |  | 129.000 | 48.000 |
| **Valor total** | | **344.000** | **128.000** |

**ANEXO V**

**DESPESAS RECORRENTES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Despesas Recorrentes** | **Mensal** | **Anual** |
| Agente Fiduciario | - | 18.000 |
| Rating | - | 25.000 |
| Engenharia | - | - |
| Custódia dos CCI | 236 | 4.000 |
| Escriturador | 400 | - |
| Gestão | 5.000 | - |
| Servicer | 5.000 | - |
| Despesas Operacionais | 500 | - |
| Contabilidade | 400 | - |
| Auditoria | - | 7.000 |
| **Valor total (c/ engenharia)** | **11.536** | **54.000** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**ANEXO VI**

**RELATÓRIO DE MEDIÇÃO INICIAL**

[*o restante da página foi deixado intencionalmente em branco. Relatório de Medição Inicial segue na próxima página*]

**ANEXO VII**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA**

**PARQUE DOS GIRASSÓIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 28.073.290/0001-12, com sede na Rua Goiás, nº 514 NE, Quadra 035, no Município de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.360-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Parque dos Girassóis” ou “Outorgante”); constitui e nomeia como sua bastante procuradora **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 (“Outorgada”), em conformidade e nos estritos termos e condições estabelecidos no “*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado em 13 de janeiro de 2021, entre a Outorgante e a Outorgada, dentre outras partes, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Cessão”), irrevogável e irretratavelmente, conferindo-lhe poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ou desejáveis em relação ao Contrato de Cessão, com o fim de preservar e executar os direitos da Outorgada, nos termos do referido instrumento, incluindo poderes:

1. Para representar a Outorgante “em causa própria”, nos termos do artigo 685 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), objetivando a inclusão da descrição de novos Créditos Cedidos Fiduciariamente e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, observado o Contrato de Cessão;
2. Para praticar todos os atos e celebrar todos os documentos, incluindo a assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária e/ou de outros documentos exigidos nos termos da legislação vigente para o aperfeiçoamento ou manutenção da cessão fiduciária em garantia sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme previsto no Contrato de Cessão; e
3. com o fim de assegurar o cumprimento dos poderes conferidos no Contrato de Cessão, representar a Outorgante perante quaisquer cartórios de Registros de Títulos e Documentos nos quais o Contrato de Cessão, qualquer aditamento ou Termo de Cessão Fiduciária deva ser registrado;

Termos iniciados em letra maiúscula usados, mas não definidos no presente instrumento terão os significados a eles atribuídos ou incorporados por referência no Contrato de Cessão.

Os poderes ora conferidos se somam aos poderes outorgados pela Outorgante à Outorgada, nos termos do Contrato de Cessão ou qualquer outro documento, e não cancelam ou revogam nenhum desses poderes.

A Outorgada poderá, a seu exclusivo critério, substabelecer, no todo ou em parte, quaisquer dos poderes que lhe são conferidos por meio deste instrumento, nas condições nas quais julgue apropriadas, inclusive para quaisquer terceiros cessionários dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

A Outorgada responderá pelos excessos de poderes comprovadamente praticados por si e/ou por seus prepostos, conforme determinado por sentença judicial transitada em julgado ou decisão arbitral definitiva, proferida por autoridade competente.

Esta procuração é outorgada em relação ao Contrato de Cessão e como meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, de acordo com o artigo 684 e 685 do Código Civil, e será irrevogável, válida e eficaz, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

Esta procuração reger-se-á por e será interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, 13 de janeiro de 2021.

**PARQUE DOS GIRASSÓIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  Cargo: |  | Nome:  Cargo: |